



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Licitações e Contratos

EDITAL

Processo administrativo:	19460/2022	Modalidade:	Tomada de Preços	TP 03/2023
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico especializado complementar à fiscalização da obra de reforma do Empresarial 2 de Julho, nova sede do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - TRT5, situado na Rua Ivonne Silveira, nº 248, Paralela, Salvador-BA.			

Dados da contratação:

TIPO DE LICITAÇÃO Menor preço	REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada por preço unitário	ADJUDICAÇÃO Proposta	VALOR SIGILOSO? Não	VALOR TOTAL R\$ 1.368.405,85
SRP? Não	VISTORIA? Sim	RESERVA DE COTA ME/EPP? Não	EXCLUSIVA ME/EPP? Não	AMOSTRA? Não
Decreto 7174/2010? Não	INSTRUMENTO CONTRATUAL Termo Contratual	LOCAIS DE EXECUÇÃO Sede do TRT5 na Capital.	DOCUMENTOS / REQUISITOS ESPECÍFICOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO N.º 19460/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

DATA ABERTURA: 01 de junho de 2023.

HORÁRIO: 09:00 horas (Horário de Brasília).

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, localizada no 5º andar do Edifício Presidente Médici, na Rua do Cabral, 161, Nazaré, Salvador - BA, tel: (71) 3319-7813.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DESTE EDITAL: No sítio do TRT5 (<http://www.trt5.jus.br>, link "Licitações Online"), ou no Núcleo de Licitação do TRT5, localizado no 5º andar do Edifício Presidente Médici, na Rua do Cabral, 161, Nazaré, Salvador - BA.

O **Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região**, para conhecimento dos interessados, torna público, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo ATO nº 270/2022, que no dia, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tipo **MENOR PREÇO**, para o fim (objeto) e nos termos a seguir mencionados, de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, publicados no Diário Oficial da União, Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – TRT 5ª Região, bem como em jornal de grande circulação, e observados todos os preceitos de Direito Público, e em especial as normas jurídicas vigentes que regem a matéria.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O edital da presente licitação pública reger-se-á pelos comandos legais seguintes:

- 1.1.1 Arts. 22, II, e 23, I, "b", da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores – Tomada de Preços - Lei de Licitações;
- 1.1.2 Art. 45, §1º, I, da Lei 8.666/93 – Menor preço, na Lei de Licitações;
- 1.1.3 Art. 10, II, "b", da Lei 8.666/93 – Empreitada por preço unitário;
- 1.1.4 Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002 - Regulamenta o SICAF;

- 1.1.5 Subsidiariamente pela Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.6 Outras legislações pertinentes e complementares, inclusive a Instrução Normativa nº 3/2018, da SLTI/MPOG, e as Leis Complementares nºs 123, de 14/12/2006, 128, de 19/12/2008, 139/2011, de 10/11/2011, 147/2014, de 07/08/2014 e Decreto 8538/2015;
- 1.1.7 Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (Lei anticorrupção);
- 1.1.8 Decreto 11.129/2022 – (Regulamento da Lei anticorrupção);
- 1.1.9 Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG (Sustentabilidade ambiental), bem como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 2ª edição, 2014, aprovado pela Resolução 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 1.1.10 Ato TRT5 nº 344, de 10 de dezembro de 2020, que regulamenta o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD);
- 1.1.11 Lei Complementar 147/2014, que promoveu alterações na Lei Complementar 123/2006;
- 1.1.12 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1 A presente Tomada de Preços destina-se à **contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico especializado complementar à fiscalização da obra de reforma do Empresarial 2 de Julho, nova sede do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - TRT5, situado na Rua Ivonne Silveira, nº 248, Paralela, Salvador-BA**, nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações e quantitativos do **Anexos I (Projeto Básico)**.
- 2.2 A elaboração dos trabalhos para a consecução do objeto deste certame deverá obedecer rigorosamente às normas em vigor da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, às exigências das Concessionárias de Serviços Públicos, às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRs) e às especificações dos fabricantes dos materiais, quanto ao seu modo de aplicação e utilização, além da legislação vigente aplicável Municipal, Estadual e Federal.
- 2.3 Todas as marcas aqui especificadas serão referenciais dos materiais a serem utilizados, admitindo-se, entretanto, eventuais alterações das especificações com aprovação expressa do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO da 5ª Região que, no caso, exigirá a substituição destes por outros comprovadamente similares em preço e qualidade, sendo considerados como similares dois materiais que desempenhem idêntica função construtiva e apresentem as mesmas características técnicas e estéticas indicadas pelo TRT 5ª Região.
- 2.4 Deverão ser empregados materiais e equipamentos novos, de 1ª qualidade e de acordo com o especificado, cabendo à fiscalização impugnar quaisquer materiais e/ou serviços que não satisfaçam às condições contratuais. Em caso da falta de algum material, ou da impossibilidade da execução do especificado, deverá a contratada apresentar as

justificativas e opções para análise e aprovação da fiscalização. A não observância do acima exposto poderá acarretar a retirada do material e/ou a demolição de um serviço já executado, sem ônus para o tribunal.

2.5 **Os quantitativos especificados neste Edital poderão ser acrescidos ou reduzidos, a critério da Administração, dentro dos parâmetros fixados no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, observando-se, ainda, o art. 24, caput, da resolução 114/2010 do CNJ.**

2.5.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

2.6 O orçamento previsto para o objeto desta licitação referente ao exercício de **2023** é de **R\$ 1.368.405,68 (Um milhão trezentos e sessenta e oito mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)**. **Os recursos restantes serão consignados nas leis orçamentárias vindouras, em respeito ao princípio da anualidade do orçamento. Saliente-se que o referido valor não se confunde com o valor estimado da contratação, indicado no Projeto Básico (Anexo I do Edital).**

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 **Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preços, de acordo com o parágrafo 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

3.1.1 O licitante, antes de apresentar sua proposta e no prazo supra, deverá proceder à análise de toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo todas as dúvidas porventura existentes, de modo a não incorrer em omissões que não poderão ser alegadas posteriormente em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

3.2 Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

3.3 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@trt5.jus.br, ou por petição dirigida ao seguinte endereço: Núcleo de Licitação, situado no 5º andar do Edifício Presidente Médici, na Rua do Cabral, 161, Nazaré, Salvador-BA, das 8 às 15 horas, em dias úteis.

3.4 Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre a petição.

3.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se, inquestionavelmente, a alteração que se fizer necessária diante do questionamento proposto não afetar a formulação das propostas.

3.6 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Tomada de Preços Pessoas Jurídicas:

- 4.1.1 **Que atendam às condições deste Edital e de seus anexos**, apresentem os documentos nele exigidos e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a sua habilitação, constantes no item 7 deste instrumento convocatório.
- 4.1.2 **Que não estejam suspensas de contratar com o TRT- 5ª Região.**
- 4.1.3 **Que não estejam incursas nas sanções previstas nos incisos III ou IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos da punição.**
- 4.1.4 **Regularmente estabelecidas no país, vedada a participação de consórcio de empresas** – qualquer que seja a sua constituição, e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais.
- 4.1.5 **Que não estejam em processo de falência ou com falência decretada**, em concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de sociedade.
- 4.1.6 **Que não possuam entre seus sócios servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.**
- 4.1.7 **Que não tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.**
- 4.1.8 **Que não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.**
- 4.1.9 Os interessados cujo **ramo de atividade seja compatível** com o objeto desta licitação.

4.2 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo ou suspenso para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim os membros da CPL da penalidade disposta no art. 97 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)

5.1 O credenciamento é a **condição obrigatória para a manifestação, em nome do licitante, no momento de realização da sessão da licitação.**

- 5.1.1 O credenciamento, para as modalidades da lei 8.666/93, poderá ser exercido, a qualquer tempo, desde que cumpridas as formalidades previstas neste título.

- 5.2 No dia, local e horário designados para realização deste certame, antes do início da sessão, a empresa interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido neste item 5.
- 5.3 O preposto ou representante legal da empresa, identificado mediante apresentação de carteira de identidade ou outro documento legal equivalente (com foto) efetuará o seu credenciamento, exibindo documento que o habilite para participar do procedimento licitatório, nos termos do item seguinte.
- 5.4 O credenciamento far-se-á pela apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgando expressamente os poderes necessários para praticar, em nome do proponente, todos os atos pertinentes a esta Tomada de Preços (**conforme modelo constante no Anexo IV**).
- 5.4.1 **No caso do item anterior, o instrumento de procuração DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CÓPIA DE DOCUMENTO (conforme subitem 7.7.4 deste Edital) **QUE COMPROVE QUE O OUTORGANTE POSSUI PODERES PARA OUTORGAR A PROCURAÇÃO.****
- 5.4.2 **Não será admitida delegação de poderes pelo responsável técnico pela elaboração da planilha orçamentária, em razão de sua responsabilidade técnica ser intransferível.**
- 5.4.3 Em caso de dúvida quanto à autenticidade da assinatura dos documentos apresentados, poderá ser exigido o reconhecimento de firma em cartório.
- 5.5 No caso de titular, proprietário, diretor, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, dever-se-á apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, entendendo-se como tal a **cópia** (conforme subitem 7.7.4 deste Edital), do respectivo estatuto ou contrato social, em que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.
- 5.5.1 A verificação dos poderes mencionados no item acima será realizada com a análise da redação da cláusula que trata da ADMINISTRAÇÃO, constante no estatuto ou contrato social.
- 5.6 As microempresas e empresas de pequeno porte assim serão credenciadas com o objetivo de exercerem o tratamento diferenciado a elas conferido pela LC 123/2006, observando-se ainda a LC 139/2011 e LC 147/2014 e do Decreto 8538/2015, desde que apresentem o respectivo documento de registro no Registro de Empresa Mercantil ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e, ainda, que comprovem ter auferido no último ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para as microempresas, ou receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no caso das empresas de pequeno porte.
- 5.6.1 No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o subitem anterior será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

- 5.6.2 A empresa de pequeno porte que no decurso do ano-calendário de início de atividade ultrapassar o limite proporcional de receita bruta de que trata o §2º da LC 123/2006 estará excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto na mencionada Lei Complementar, bem como do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, com efeitos retroativos ao início de suas atividades, conforme previsão expressa do §10º do art. 3º da referida lei.
- 5.6.3 A exclusão de que trata o subitem anterior não retroagirá ao início das atividades se o excesso verificado em relação à receita bruta não for superior a 20% (vinte por cento) do respectivo limite ali referido, hipótese em que os efeitos da exclusão dar-se-ão no ano-calendário subsequente.
- 5.6.4 A comprovação da situação da licitante como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte dar-se-á mediante simples declaração, **conforme modelo do Anexo V.**
- 5.6.4.1 **A falsidade de declaração prestada**, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, **caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.
- 5.6.5 Esse direito deverá ser exercido no momento do **credenciamento realizado na primeira sessão originalmente designada** para a ocorrência do certame **ou juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de preclusão.**
- 5.7 É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.
- 5.8 O não-credenciamento do proponente ou de seu representante legal não é fato impeditivo para recebimento e abertura de seus envelopes contendo a habilitação e proposta de preços, **mas o impedirá** e a qualquer pessoa presente que se manifeste e responda pela empresa à qual está vinculado.
- 5.8.1 O não-credenciamento da microempresa ou empresa de pequeno porte nesta qualidade (item 5.6 e subitens 5.6.1 a 5.6.4) e tal como definido no subitem 5.7.5 não consistirá fato impeditivo para recebimento e abertura de seus envelopes contendo a habilitação e proposta de preços, arcando, entretanto, com as consequências de eventual declaração de inaptidão, caso não esteja cadastrada no SICAF, ou mesmo inabilitada, se, quando da consulta àquele órgão, resultar que sua documentação obrigatória e/ou habilitação parcial estiverem vencidas, não podendo se valer dos privilégios concedidos pela LC 123/2006, por não ter comprovado o seu enquadramento.

6. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1 A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços dos licitantes, será pública e dirigida pelo Presidente da CPL, no local, na hora e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 6.1.1 Na ocorrência de impedimento ou qualquer eventualidade decorrente de caso fortuito ou força maior, decretação de ponto facultativo ou feriado que altere a normalidade dos serviços administrativos, não havendo, portanto, expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o tópico acima, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os mesmos horário e local, salvo se outra data ou hora forem designadas pela Comissão de Licitação, permanecendo inalterados os demais termos do Edital.
- 6.1.2 Da(s) sessão(ões) pública(s) serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelo Presidente e membros da CPL, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais dos licitantes presentes, **exclusivamente quanto aos atos praticados na sessão, devendo eventuais impugnações a documentos ou propostas serem apresentadas somente em momento apropriado, que consiste na fase recursal prevista na legislação.**
- 6.2 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço: **Núcleo de Licitação, localizado no 5º andar do Edifício Presidente Médici, na Rua do Cabral, 161, Nazaré, CEP.: 40.055-010 - Salvador-Bahia.** A referida correspondência, que deverá conter os dois envelopes acima mencionados, deverá ser entregue à Comissão de Licitação **até 1 (uma) hora antes do momento marcado para abertura da sessão pública**, observando-se ainda:
- 6.2.1 A proposta de preços deve atender aos requisitos do item 8 deste Edital e ainda estar acompanhada de cópias (conforme subitem 7.7.4 deste Edital) do contrato social e alterações e da carteira de identidade ou outro documento legal equivalente (com foto) de quem a assinou, possibilitando a sua identificação e a verificação de que possui poderes para a realização do ato.
- 6.2.2 Os envelopes devem estar devidamente identificados.
- 6.2.3 O interessado que optar pela remessa dos envelopes de habilitação e proposta por via postal assumirá os riscos de problemas, atrasos ou quaisquer outros defeitos relativos ao serviço postal, não cabendo ao Tribunal responsabilidade quanto a estes fatos.
- 6.3 Realizado o cadastramento, passar-se-á ao início da abertura dos envelopes, e uma vez aberto o primeiro envelope de habilitação, **não mais serão admitidos novos proponentes.**
- 6.4 Os interessados ou seus representantes legais apresentarão, simultaneamente, em envelopes separados, **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos.
- 6.5 Os envelopes devem conter em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social do Licitante
CNPJ:
Tomada de Preços ____/____
Tel/Fax _____
E-mail: _____

ENVELOPE 2
PROPOSTA DE PREÇOS
Razão Social do Licitante
CNPJ:
Tomada de Preços ____/____
Tel/Fax _____
E-mail: _____

- 6.5.1 A ausência de dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- 6.5.2 Se a omissão se referir somente ao CNPJ, a Comissão poderá fazer as diligências necessárias para obtenção deste dado. Resultando infrutíferas as providências adotadas, os envelopes do licitante permanecerão inviolados, ficando a sua disposição no Núcleo de Licitação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da sessão.
- 6.5.3 Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2 (Proposta de Preços) antes do envelope 1 (Documentos de Habilitação) por falta ou erro de informação do licitante na parte externa dos envelopes ou, ainda, por equívoco da Comissão, será novamente lacrado, sem análise do seu conteúdo, e rubricado no fecho pelos presentes.
- 6.6 Recebidos os envelopes de que trata o subitem anterior, passar-se-á à abertura dos mesmos.
- 6.7 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, procedendo-se à sua conferência e verificação da conformidade desta com os requisitos fixados neste instrumento convocatório e, após, o julgamento, a publicação e o regular decurso da fase recursal, serão abertos os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 6.8 Opcionalmente, antes da análise da documentação de habilitação dos licitantes, a CPL coletará os números dos CNPJ's das empresas participantes do certame e verificará as informações constantes do SICAF por meio de consulta "on line", observando-se a regularidade da documentação obrigatória e da habilitação parcial, conforme Instrução Normativa nº 3/2018, da SLTI/MPOG.
- 6.8.1 Os licitantes, desde que estejam **em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, poderão deixar de apresentar os documentos referentes à documentação obrigatória e habilitação

parcial, exceto em relação à CNDT, à Certidão Negativa de Falência, dentro do envelope de habilitação.

6.8.1.1 Será confirmada por meio de consulta “*online*”, quando da abertura dos envelopes contendo a documentação, a regularidade do cadastramento e da documentação obrigatória do licitante que **optar** por prestar suas informações mediante o SICAF, quanto à regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

6.8.2 A não apresentação de documentação obrigatória válida, bem como da habilitação parcial regular (existente e válida) quando da consulta ao SICAF não será motivo de inabilitação se o licitante tiver apresentado tal documentação dentro do envelope 1.

6.8.3 As empresas que não estiverem cadastradas no SICAF, e que tenham interesse em fazê-lo, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

6.8.3.1 A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br> > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**

6.9 Estará habilitada a pessoa jurídica que:

6.9.1 Estiver com a situação regular no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), e que apresentar as declarações e documentações complementares referidas nos subitens 7.2 a 7.6; ou

6.9.2 Não estiver cadastrada no **SICAF** ou que estiver com documentação vencida quando da consulta ao órgão mencionado, **desde que**, em ambos os casos, apresente no envelope 1 toda a documentação obrigatória válida, bem como a documentação complementar exigida nos subitens 7.2 a 7.6.

6.10 O licitante que optar por prestar suas informações quanto à documentação (FGTS, INSS e Receita Federal) e habilitação parcial no tocante às receitas Estadual e Municipal e ainda ao Balanço pelo SICAF, deixando de apresentá-los no envelope de habilitação, não será inabilitado se:

- a) Vier a comprovar ter renovado o documento com validade vencida, no mínimo 03 (três) dias antes daquele previsto para o recebimento dos envelopes, através de apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço à sua Unidade Cadastradora; ou
- b) Quando da consulta aos sítios dos órgãos oficiais dos respectivos documentos mencionados vinculados à documentação obrigatória e habilitação parcial, a CPL verificar sua regularidade.

6.11 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma **terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação**, a

realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.11.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.12 A existência de outra irregularidade na documentação da microempresa e empresa de pequeno porte não correspondente à fiscal, desde que não apresentada dentro do envelope de habilitação, **implica imediata declaração de inabilitação.**

6.13 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo, que deveria ter sido juntado em momento oportuno. Entretanto, admite-se a juntada de documentos destinados a atestar ou esclarecer condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sanando-se erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica. Para tanto, a CPL deverá apresentar decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1

7.1 Para se habilitarem à presente **Tomada de Preços**, os interessados deverão apresentar, através de seus representantes, a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere ao cumprimento do disposto no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo VI**, e do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VII**, à habilitação jurídica, regularidades fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

7.2 Das Declarações:

7.2.1 **Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos à habilitação**, conforme o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, nos termos do **Anexo VI**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

7.2.1.1 **Para efeito de confirmação, embora não exaustiva, da declaração acima, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis, serão verificadas, ainda, durante esta fase, não somente no SICAF, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU – Plenário:**

a) **A existência de registros impeditivos à contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS (disponível no portal da transparência - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.**

- b) **A existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).**
- c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.2.2 **Declaração de proteção ao trabalho do menor**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei n.º 9.854/99, conforme modelo do **Anexo VII**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

7.2.3 **Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do **Anexo VIII**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

7.2.4 Apenas na hipótese de enquadramento no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 – empresa com 100 (cem) ou mais empregados –, apresentar **declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação**, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nos termos do **Anexo IX**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

7.3 Da Habilitação Jurídica:

7.3.1 **Comprovação de objeto compatível ao desta licitação, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor (com as respectivas alterações, se for o caso). Em caso de omissão, a Comissão poderá efetuar consulta ao SICAF.

7.3.1.1 Considera-se, para todos os efeitos legais, como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.3.2 **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

7.3.3 **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente** acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.

7.3.4 **Decreto de autorização**, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou

sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.4.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de inexistência de débito perante a Previdência Social, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- b) Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa; e
- c) Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando couber.

I. O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, devendo, entretanto, no caso de possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, emitir, obrigatoriamente, a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

II. Poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à consulta à Base de dados da Receita Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente a Certidão, para verificação de sua regularidade, na forma do Decreto nº 8.302/2014.

7.4.3 Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea "a", Lei nº 8.036. de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

7.4.3.1 Poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à consulta à Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente o CRF, para verificação de sua regularidade.

7.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do art. 29 da Lei 8.666/93, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações trabalhistas instituídas por lei.

7.4.4.1 Poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à consulta, através da

internet, à Base de dados da Justiça do Trabalho, condensada pelo CSJT, caso a empresa licitante não apresente a CNDT, para verificação de sua regularidade.

7.5 Da Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o Licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

7.5.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios**, comprovando a boa situação financeira da empresa e em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se Índices de Liquidez Geral (LG) e Corrente (LC), bem como Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + A\tilde{N}C}{PC + P\tilde{N}C - (Receitas Diferidas - Custos Diferidos)}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + P\tilde{N}C}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

AÑC = ATIVO NÃO CIRCULANTE

PÑC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

7.5.2.1 **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.**

7.5.2.2 Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.5.2.2.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.5.2.2.2 **As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.**

7.5.3 A pessoa jurídica cuja consulta ao SICAF ou resultado do balanço indicar **resultado igual ou inferior a 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, que possui **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.**

7.5.3.1 Tal comprovação dar-se-á mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

7.6 **Da Qualificação Técnica:**

7.6.1 Visando à sua habilitação no certame, as licitantes deverão comprovar possuir qualificação técnica compatível com o objeto da licitação em tela. Para tanto, deverá atender tudo quanto solicitado neste tópico, conforme segue:

7.6.1.1 **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL**

7.6.1.1.1 Para atendimento à **qualificação técnico-operacional**, será exigida a apresentação, **em nome da empresa licitante**, de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviços com características compatíveis ao objeto desta licitação, relativos à:

7.6.1.1.1.1 **Fiscalização ou Coordenação ou Supervisão** de reforma ou construção de instalações civis de edificação de múltiplos pavimentos com área construída mínima de 10.000 m².

7.6.1.1.1.2 **Fiscalização ou Coordenação ou Supervisão** de reforma ou construção de instalações elétricas prediais de alta e baixa tensão para edificação de múltiplos pavimentos com área construída mínima de 10.000 m².

7.6.1.1.1.3 Só serão aceitos atestados **acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT's** expedidas pelo CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados **em nome do profissional responsável técnico pelo serviço.**

7.6.1.1.2 Apresentar **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQPJ)**, expedida por qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), **da pessoa jurídica da empresa licitante**, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação. A referida Certidão deverá comprovar que, em seu objetivo social, a Licitante está habilitada a exercer atividade relacionada ao objeto deste Certame.

7.6.1.1.3 Será **aceito o somatório de atestados distintos** para comprovação da **capacidade técnico-operacional** de execução de cada um dos **itens 10.1.1.1. e 10.1.1.2 do Projeto Básico.**

7.6.1.1.4 A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, **poderá** encaminhar, juntamente com o(s) respectivo(s) atestado(s) (**declaração**), **Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Projetos, Planilhas Orçamentárias, Notas Fiscais/Faturas** ou **outros documentos equivalentes**, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência.

7.6.1.1.5 A LICITANTE, **caso a área técnica entenda necessário**, deverá disponibilizar todas as **informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados (declarações), à ratificação das informações neles inseridas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos neste Projeto Básico**, apresentando, dentre outros documentos, **cópia do contrato, projetos e planilhas orçamentárias** que deram suporte à contratação, e os respectivos **Termos Aditivos, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, documentos da obra**, sendo que estas e outras informações complementares **poderão ser requeridas mediante diligência.**

7.6.1.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.6.1.2.1 Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, será exigida a apresentação de **Atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, **acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA ou CAU, em nome do(s) profissional (is) de nível superior legalmente habilitado(s)**, que comprove a responsabilidade técnica e a experiência na execução de serviços, com características compatíveis ao objeto desta licitação, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

7.6.1.2.1.1 **Para o Engenheiro Civil - Coordenador:** Fiscalização ou Coordenação ou Supervisão de reforma ou construção de edificações de múltiplos pavimentos.

7.6.1.2.1.2 **Para o Engenheiro Civil com experiência em Estruturas :** Fiscalização ou Coordenação ou Supervisão, ou Elaboração de projeto, de instalação de estruturas metálicas ou de estrutura de concreto armado.

7.6.1.2.1.3 **Para o Engenheiro Eletricista com experiência em Subestação:** Fiscalização ou Coordenação ou Supervisão, ou Elaboração de projeto, de instalação ou ampliação de subestação.

7.6.1.2.1.4 **Para o Engenheiro Eletricista ou Eletrônico ou Automação com experiência em sistemas Eletroeletrônicos:** Fiscalização ou Coordenação ou Supervisão de Instalações, ou Elaboração de projeto, de instalação de sistemas eletroeletrônicos de baixa tensão (contemplando pelo menos serviços de instalações elétricas prediais, sistemas de detecção e alarme de incêndio e cabeamento estruturado) em edificações de múltiplos pavimentos.

7.6.1.2.1.5 **Para o Engenheiro Mecânico com experiência em sistemas de climatização:** Fiscalização ou Coordenação ou Supervisão, ou Elaboração de projeto, de instalação de sistema de climatização do tipo VRF ou sistemas de água gelada em edificações de múltiplos pavimentos.

7.6.1.2.1.6 Será **aceito o somatório de atestados distintos** para comprovação da **capacidade técnico-profissional** de execução de cada um dos **itens 10.2.1.1. a 10.2.1.5 do Projeto Básico**.

7.6.1.2.1.7 Para comprovação da **capacidade técnico-profissional** de execução de cada um dos itens acima, será admitida a apresentação de atestados, acompanhados das respectivas CAT's, em nome de mais de um responsável técnico, à exceção do item 10.2.1.1. que só pode ser um profissional (pela natureza da sua atuação como coordenador).

7.6.1.2.2 Será exigida a apresentação da **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF)**, expedida por qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), **em nome do profissional indicado nesta etapa para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional**, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

7.6.1.2.3 Serão analisadas as atividades descritas nas CAT's e atestados, para verificação das atribuições e competências legais do profissional, conforme sua habilitação, para fins de análise da habilitação técnico-profissional.

7.6.1.2.4 Os dados da Qualificação Técnico-Operacional e Qualificação Técnico-Profissional deverão ser preenchidos em tabela conforme modelo do **ANEXO II do Projeto Básico**.

7.6.1.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter os requisitos abaixo elencados. **Na ausência de qualquer item, a CPL poderá solicitar complementação das informações e/ou aferir a veracidade das informações ali contidas, mediante diligência, caso entenda necessário.**

- a) Papel timbrado do emitente;
- b) Razão Social;
- c) CNPJ;
- d) Endereço completo do emitente;
- e) Razão Social do licitante;
- f) Vigência e objeto do contrato;
- g) Declaração de que os requisitos do contrato foram atendidos;
- h) Local e data de emissão do atestado;
- i) Identificação, cargo e contato do atestante.

7.6.2 DA INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

7.6.2.1 O profissional de nível superior indicado para comprovação de qualificação técnico-profissional do item 10.2.1.1 deverá compor obrigatoriamente a Equipe Técnica da CONTRATADA, para fins de apoio à fiscalização da obra, sendo este obrigatoriamente o Coordenador da Equipe Técnica da CONTRATADA.

7.6.2.2 A **comprovação do vínculo do profissional** deste profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprovem a condição de que pertence ao quadro permanente da licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou,

ainda, da **Declaração de Futura Contratação de Profissional da Equipe Técnica**, conforme modelo do **ANEXO V do Projeto Básico**, acompanhada da anuência deste.

7.6.2.2.1 No caso de **Compromisso de Contratação Futura**, a CONTRATADA deverá apresentar, em até **5 dias corridos após a assinatura do Contrato**, a **comprovação da efetivação do vínculo profissional**.

7.6.2.3 Os integrantes da Equipe Técnica da CONTRATADA deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela coordenação e execução dos serviços para os quais foram indicados.

7.6.2.4 Será exigida a apresentação de Declaração de cada um dos integrantes da Equipe Técnica indicada, de que tem ciência do integral conteúdo deste Projeto Básico e que aceita participar da Equipe Técnica da licitante como responsável técnico, conforme modelo constante do **ANEXO IV** do Projeto Básico.

7.6.2.4.1 Esta declaração será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica do licitante.

7.6.2.5 Será exigida declaração da LICITANTE, **assinada pelo Representante Legal da empresa**, de que, sendo vencedora da Licitação, em até **5 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato**, apresentará ao CONTRATANTE uma cópia autenticada (ou emissão via internet, com possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio) da documentação que **comprove o registro e a quitação**, junto ao CREA/BA ou CAU/BA, das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART (art. 1º da Lei n.º 6.496/1977) ou equivalente de cada conselho de classe, de todos os integrantes da Equipe Técnica da CONTRATADA, conforme o Projeto Básico.

7.6.2.6 No caso de o profissional não ser registrado ou inscrito no CREA/BA ou CAU/BA, deverá ser providenciado o respectivo visto destes órgãos regionais, por ocasião da assinatura do Contrato.

7.6.2.7 A Equipe Técnica deverá ser apresentada no modelo do **ANEXO III do Projeto Básico**.

7.6.3 DA VISTORIA PRÉVIA

7.6.3.1 A licitante **deverá apresentar Termo de Realização de Vistoria, juntamente com os documentos de habilitação**, conforme **modelo disponível no ANEXO VI do Projeto Básico**, de que a empresa vistoriou, por intermédio de seu representante legal ou preposto designado pela empresa, as instalações do Empresarial 2 de Julho, situado na Rua Ivonne Silveira, nº 248, Paralela, Salvador/BA, tendo então **pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos serviços, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta.**

7.6.3.2 A vistoria **deverá ser previamente agendada, das 08:00 às 17:00h por meio**

do telefone (71) 3319-7598 ou 3319-7952, junto à Coordenadoria de Manutenção e Projetos do TRT5, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

7.6.3.3 A licitante, quando da visita para a realização da vistoria, deverá estar munida de 2 (duas) vias do **Termo de Realização de Vistoria**, devendo o representante legal da licitante assiná-la e solicitar a assinatura do servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª região responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida.

7.6.3.4 A vistoria prévia é exigida para que os licitantes conheçam a situação atual das instalações e a extensão dos serviços a serem executados, bem como para tomar ciência de todos os detalhes necessários à perfeita execução da fiscalização da obra.

7.6.3.5 O Termo de Realização de Vistoria será exigido como documento de habilitação técnica desse processo licitatório, devendo constar no envelope da documentação de habilitação (Entrega no envelope 1).

7.6.3.6 Será aceito, em lugar do Termo de Realização de Vistoria, **Declaração** formal, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, devendo constar no envelope da documentação de habilitação (Entrega no envelope 1).

7.6.3.7 A **realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação**, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que, **após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.**

7.6.3.8 A licitante que optar por apresentar **Declaração de Conhecimento para Execução dos Serviços**, deverá seguir o modelo do **ANEXO VII do Projeto Básico**.

7.7 Disposições Gerais da Habilitação

7.7.1 Os documentos de habilitação deverão ser emitidos em nome do licitante, constando, preferencialmente o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se também:

a) No caso de a participação ser da **matriz**, os documentos deverão ser em seu nome apresentados; no caso de o licitante ser **filial**, os documentos deverão estar em nome da filial.

b) Dispensar-se-ão, no caso de filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, somente forem emitidos em nome da matriz.

- c) A descrição da atividade econômica principal ou secundária da empresa deve estar ligada à construção, reforma ou manutenção de edifícios.
- 7.7.2 **Todos os documentos apresentados em fotocópias pelos licitantes terão de estar previamente autenticados, não cabendo à Comissão, no momento da sessão, a autenticação deles.**
- 7.7.3 **No caso de os documentos apresentados em fotocópia suscitarem alguma dúvida quanto à sua veracidade/autenticação, o Presidente da CPL poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer(em) a dúvida indicada no processo, conforme §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.**
- 7.7.4 **A autenticação dos documentos poderá ser feita em cartório competente, autenticação eletrônica ou digital ou no Núcleo de Licitação deste Tribunal, devendo, nesta última hipótese, ser realizada com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da abertura do certame.**
- 7.7.5 **No caso de os documentos apresentados em fotocópia não estarem autenticados, os originais deverão ficar retidos nos autos, compondo o processo.**
- 7.7.6 Os documentos emitidos por meio eletrônico (internet) poderão ser apresentados em cópias simples e estarão condicionados à verificação pela CPL acerca de sua autenticidade e validade nos sítios oficiais dos respectivos órgãos emissores da documentação.
- 7.7.7 A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.
- 7.7.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.
- 7.7.9 Qualquer documento redigido em língua estrangeira deverá vir acompanhado de sua respectiva tradução por um **tradutor juramentado** para o vernáculo brasileiro.
- 7.7.10 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivos justos decorrentes de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.7.11 Se a documentação de habilitação **não estiver** completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá o Presidente da CPL considerar o proponente inabilitado.
- 7.7.11.1 Não se aplica o teor do subitem anterior às microempresas e empresas de pequeno porte no caso de ser constatada a existência de documento com validade vencida referente tão somente à sua regularidade fiscal, devendo ser observadas as prescrições do item 6.10 deste edital.
- 7.7.12 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

7.7.13 As empresas inabilitadas poderão retirar os envelopes de proposta até 10 (dez) dias após o ato de homologação da licitação, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.8 Com relação à abertura dos envelopes, deverá ser observado o seguinte:

7.8.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

7.8.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.8.3 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

7.8.4 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

7.8.5 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

7.8.6 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

7.8.7 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, **depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.**

7.8.8 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, **desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.**

7.8.9 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

7.8.10 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.8.11 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

- 7.8.12 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 7.9 Passarão à fase de abertura de preços a microempresa e empresa de pequeno porte que estiverem com alguma restrição na documentação de regularidade fiscal e que não hajam apresentado juntamente no envelope de habilitação, enquadrando-se nas situações descritas nos subitens 6.11 e 6.12.
- 7.10 Se todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão, com base no art. 48, §3º, da Lei 8.666/93, poderá fixar-lhes prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, livres das causas da inabilitação.
- 7.11 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo, que deveria ter sido juntado em momento oportuno. Entretanto, é possível realizar o saneamento e a promoção de diligências por parte da Comissão de Licitação e dos licitantes interessados, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União sedimentado no Acórdão 1211/2021 – Plenário, visando-se a juntada de documentos destinados a atestar ou esclarecer condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sanando-se erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica. Para tanto, a CPL deverá apresentar decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 2)

- 8.1 A proposta comercial contida no Envelope 2 deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:
- 8.1.1 Datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em uma única via, preferencialmente em papel timbrado da empresa, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem cotações alternativas nem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada em todas as suas folhas e a última assinada pelo representante do licitante ou seu procurador legalmente constituído, devendo, ainda, ser apresentada sem folhas soltas e numerada.
- 8.1.2 Menção ao número desta Tomada de Preços, consignando, ainda, a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como a indicação do banco, a agência, códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.
- 8.1.3 Indicação dos preços unitários de cada item e total (expressos em algarismos) e o valor global da proposta (expresso em algarismos e por extenso). Os preços devem ser os de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro e devem ser cotados em moeda corrente nacional (R\$), considerando a especificação e as quantidades discriminadas nos Anexos I (Projeto Básico).

8.1.3.1 Para a elaboração das propostas deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas no item 11 do Projeto Básico (Anexo I deste Edital).

8.1.3.1.1 **Prazo de validade** da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.1.3.1.2 **Descrição do objeto** de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos.

8.1.3.1.3 A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada de acordo com os preços praticados no mercado e estar acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.3.1.3.1 **Planilha Orçamentária Sintética** com os preços unitários e preço global da proposta, conforme modelo do **ANEXO I do Projeto Básico**.

8.1.3.1.3.1.1 Os licitantes deverão apresentar a planilha com proposta de preços numerada na ordem da planilha orçamentária sintética da administração.

8.1.3.1.3.1.2 Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço.

8.1.3.1.3.2 **Planilha de Composição de Custos Unitários** de todos os itens e subitens que compõem a planilha orçamentária, conforme **ANEXO VIII do Projeto Básico**.

8.1.3.1.3.2.1 No valor da proposta deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.1.3.1.3.2.1.1 As Composições de Custos Unitários do TRT 5ª Região são instrumentos utilizados pelo Órgão para elaboração do orçamento de referência, sendo, portanto, meramente indicativas ou referenciais. Cada licitante deverá elaborar sua proposta contemplando, para todos os serviços da planilha orçamentária, todos os recursos necessários à sua perfeita execução de acordo com os requisitos e especificações descritos neste Projeto Básico. Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração de valores (aditivos) pela Contratada em função das composições apresentadas pelo TRT 5ª Região, porquanto após a apresentação da proposta de

preço por parte da Contratada, figurarão como de sua inteira responsabilidade.

8.1.3.1.3.2.2 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados, tanto diretos quanto indiretos, bem como a margem de lucro pretendida.

8.1.3.1.3.2.3 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.1.3.1.3.3 **Planilha de composição analítica das taxas de Benefício e Despesas Indiretas – BDI Convencional**, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo do **ANEXO IX do Projeto Básico**.

8.1.3.1.3.3.1 Para elaboração do orçamento base, foi adotado o **regime de incidência não-cumulativa**: é aquele que permite o desconto de créditos tributários de operações anteriores para as pessoas jurídicas sujeitas ao imposto de renda apurado com base no lucro real, cujas alíquotas de 1,65% e 7,60% para o PIS e da COFINS, respectivamente, são aplicadas sobre o total do faturamento mensal, podendo descontar os créditos tributários decorrentes de custos, despesas e encargos com: aquisição de bens para revenda, aquisição de insumos, aluguéis, energia elétrica, dentre outros (arts. 1º, 2º e 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003).

8.1.3.1.3.3.2 Para elaboração do orçamento base, foi adotado um percentual de compensações de 20%, resultando em uma alíquota efetiva de Cofins de 6,08% ($6,08\% = 7,60\% \times 0,8$) e de PIS de 1,32% ($1,65\% \times 0,8$).

8.1.3.1.3.3.3 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

8.1.3.1.3.3.4 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.3.1.3.3.5 Conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) - item 9.3.2.4 do Acórdão 2622/2013 (Plenário), as licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração

de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios concedidos pela legislação tributária.

8.1.3.1.3.3.6 Em consonância com a jurisprudência do TCU (item 9.3.2.5 do Acórdão 2622/2013 - Plenário), as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.1.3.1.3.3.7 Em consonância com a jurisprudência do TCU (item 9.3.2.5 do Acórdão 2622/2013 - Plenário), a composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

8.1.3.1.3.4 **Planilha de Composição de Encargos Sociais** sobre preços de mão de obra de horistas e mensalistas, conforme modelo do **ANEXO X do Projeto Básico**.

8.1.3.1.3.4.1 Caberá a cada licitante escolher o regime de contribuição previdenciária que lhe parecer mais adequado (mão de obra desonerada ou mão de obra não desonerada), sendo que ganhará a licitação a empresa que ofertar o menor preço na licitação, independente do regime adotado, não cabendo nenhum pleito posterior de aditamento contratual em virtude da escolha realizada. A licitante deve observar o disposto na Lei 12.546/2011 alterada pelas Leis 13.161/2015 e 14.288/2021, que tornaram a desoneração da folha facultativa.

8.1.3.1.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de empregar mão-de-obra capaz e adequadamente qualificada a tal execução, incluindo materiais e equipamentos necessários, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 8.1.3.1.5 Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.1.3.1.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 8.1.3.1.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.1.3.1.8 A licitante deverá apresentar as planilhas listadas nos **itens 8.1.3.1.3.1 a 8.1.3.1.3.4** em formato .xlsx (Excel) e por meio eletrônico.
- 8.1.3.2 Havendo discrepância entre os preços totais e unitários, apenas o preço unitário será considerado como válido e, entre os expressos em algarismo e por extenso, será considerado válido o por extenso.
- 8.1.3.3 Considerar-se-á nos valores propostos apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento.
- 8.1.3.3.1 Na hipótese suscitada, o total será corrigido, considerando-se para a proposta comercial o valor que, submetido a cálculo de correção, for encontrado pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.1.4 A elaboração da proposta deverá consignar obrigatoriamente e expressamente todas as despesas operacionais relativas à prestação dos serviços especificados e tudo mais necessário para o perfeito cumprimento do contrato, não cabendo em qualquer caso a cobrança em separado de tais despesas, uma vez que as mesmas já deverão ter sido consideradas na formação do preço da proposta de forma direta ou indireta, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, nos termos dos **Anexos I, VIII, IX e X do Projeto Básico**.
- 8.1.5 Os tributos IRPJ e CSSL e outros devidos serão, na forma da lei, retidos pelo Contratante quando do pagamento das respectivas notas fiscais.
- 8.1.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, cabendo-lhe dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o licitante alegar posteriormente desconhecimentos de fatos, erros, omissão no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.
- 8.1.7 Especificações claras e detalhadas dos produtos/obras e serviços ofertados, inclusive marca, modelo, referência e tudo que bem os identifiquem, além do quanto especificado no item 2.2 deste Edital, ficando o proponente, em caso de omissão quanto à marca, obrigado a fornecer o bem (quando for o caso) daquela previamente aprovada por este Tribunal.

- 8.1.8 O **prazo de execução dos serviços objeto** deste contrato será de **19 (dezenove) meses**, contados após a emissão da Ordem de Serviço, sendo dividido em 2 (duas) fases, nos termos do item 8.2 do Projeto Básico.
- 8.1.9 **Local de execução dos serviços:** Edifício Empresarial 2 de Julho, nova sede do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - TRT5, situado na Rua Ivonne Silveira, nº 248, Paralela, Salvador-BA.
- 8.1.10 Fornecer seus dados referentes às seguintes informações: Razão Social, Endereço, Telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, Número da Conta-Corrente e Praça de Pagamento, E-mail (se possuir) e o nome, estado civil, profissão, número do CPF(MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada de assinar o contrato, quando for o caso.
- 8.2 O prazo de execução do objeto ora licitado não poderá ser superior ao estipulado no subitem 8.1.8. Caso tal prazo seja omitido ou superior ao máximo estipulado, a CPL o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 8.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.
- 8.4 Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação ofertada.
- 8.5 Disposições Gerais da apresentação das propostas:
- 8.5.1 Na hipótese de constatação de ausência ou erro de numeração das folhas da proposta, o representante legal ou credenciado da empresa licitante deverá proceder à numeração das folhas, na mesma sessão pública de abertura dos envelopes de preço. Na ausência do representante legal do licitante, caberá à Comissão realizar a numeração.
- 8.5.2 A ausência de assinatura na **proposta de preços** do licitante somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes de preço. Caso não seja suprida essa falha durante a sessão, o documento será considerado apócrifo e o licitante será julgado DESCLASSIFICADO, não cabendo nenhuma diligência para sanar a omissão.
- 8.5.2.1 A falta de assinatura na **planilha orçamentária** do licitante somente poderá ser suprida pelo responsável técnico presente à sessão de abertura dos envelopes da proposta de preço. Caso não seja suprida a omissão, o documento será tido como apócrifo e o licitante será DESCLASSIFICADO, não cabendo nenhuma diligência para sanar o defeito.
- 8.5.2.1.1 **Não será admitida delegação de poderes pelo responsável técnico pela elaboração da planilha orçamentária, em razão de sua responsabilidade técnica ser intransferível.**

- 8.6 As planilhas orçamentárias apresentadas pelos licitantes deverão reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha estimativa constante no **Anexo I** deste Edital (**Projeto Básico**).
- 8.7 A licitante deverá apresentar por meio eletrônico (em formato Excel, ou compatível) as Planilhas de Preços e planilhas com os diversos insumos utilizados em suas composições de preços, tais como, custos horários de equipamentos, de mão-de-obra e custos unitários de materiais. **A não apresentação da planilha em meio eletrônico (ex: pendrive) no ato da licitação implicará em desclassificação da licitante.**
- 8.8 A planilha do BDI deve ser feita de acordo com o modelo do **Anexo IX do Projeto Básico**, devendo ser preenchida de forma que reflita a realidade do licitante, inclusive quanto aos percentuais correspondentes às despesas tributárias.

9. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E VERIFICAÇÃO DE SUA CONFORMIDADE

- 9.1 As propostas terão sua conformidade analisadas de acordo com as diretrizes traçadas no item anterior e demais requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 9.2 As propostas comerciais serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, sendo franqueada a palavra a estes, desde que tenham atendido ao contido no item 5.
- 9.3 Confrontadas as propostas com os requisitos desta licitação, promover-se-á a desclassificação parcial ou total das propostas desconformes ou incompatíveis.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Serão desclassificadas as propostas que:
- 10.1.1 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
 - 10.1.2 Deixarem de apresentar as planilhas e proposta do modo exigido neste Edital.
 - 10.1.3 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
 - 10.1.4 Descumpram os critérios de aceitabilidade das propostas, inclusive quando inobservarem as prescrições relativas aos custos unitários e global.**
 - 10.1.4.1 Será **desclassificada** a proposta em que se verifique que qualquer um dos seus **preços unitários supera o correspondente preço unitário de referência fixado pela Administração**, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico. (Súmula 259 do TCU e Art.2º do Decreto nº 7983/2013).
 - 10.1.4.2 Será desclassificada a proposta em que se verifique que o seu **Preço Global supera o Preço Global estimado** pela Administração, em conformidade com as disposições do Projeto Básico.
 - 10.1.5 Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que não se

tenha admitido limites mínimos.

10.1.6 Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado, ou com valor total superior ao limite estabelecido ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

10.1.6.1 Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar **o valor orçado pela Administração, de acordo com os valores dispostos nos Anexos I e VIII do Projeto Básico.**

10.1.6.2 Considera-se preço inexequível aquele resultante da aplicação do art. 48, §1º, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

10.1.6.3 Considera-se preço unitário excessivo aquele **que exceder quaisquer dos custos unitários dos serviços por item estimados pela Administração** e apresentados nos Anexos I e VIII do Projeto Básico.

10.1.7 **Deixarem de apresentar as planilhas, no dia da entrega da proposta de preços, em formato EXCEL, ou compatível, e gravadas em meio eletrônico (Ex: pendrive).**

10.1.8 Deixarem de cumprir outras condições vinculantes estabelecidas no Anexo I e que sejam motivadoras de desclassificação.

10.1.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.1.10 Será facultado ao licitante o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.2 Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.3 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas de desclassificação, de acordo com o art. 48, §3º, da Lei 8.666/93.

11. DO JULGAMENTO

11.1 Para julgamento das propostas, o critério adotado será o de **menor preço global**, após verificada a aceitabilidade da proposta comercial, de acordo com os itens 8, 9 e 10.

11.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

11.3 Será considerada não escrita, qualquer disposição ou declaração constante de proposta que, por qualquer forma, vá de encontro aos termos deste Edital ou da legislação vigente.

11.4 No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, após observado o disposto no §2º do art. 3º, será realizado **sorteio público** pela Comissão Permanente de Licitação para escolha de empresa vencedora, conforme o §2º do art. 45, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.4.1 Havendo a participação no certame de microempresa e/ou empresa de pequeno porte que desta forma se credenciaram, o critério de desempate, além do estabelecido no subitem anterior, seguirá também as regras da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.6 Entendendo necessário para orientar sua decisão, a Comissão solicitará pareceres técnicos de servidores do TRT da 5ª Região ou de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação.

11.6.1 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.7 A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada da sessão, assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes, reservando-se à Comissão o direito de, em momento posterior, reunir-se para proceder ao julgamento das propostas.

11.8 As propostas e demais documentos encaminhados pelos licitantes serão juntados aos autos do processo.

11.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, serão julgadas as propostas, estabelecendo-se uma ordem classificatória para verificação daquela que tiver apresentado o **menor preço global** para o serviço a ser prestado.

11.10A obtenção e respectiva declaração do vencedor do certame dar-se-á da seguinte forma:

- a) Quando não houver na licitação participação de microempresa e empresa de pequeno porte e o licitante não enquadrado nesse regime **tenha ofertado menor preço, conforme disposição do item 11.9.**
- b) Quando, mesmo havendo na licitação participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o menor preço apresentado tenha decorrido de uma delas e sua habilitação esteja regular desde o início.
- c) Quando, havendo na licitação participação de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no percentual previsto no § 1º do art. 44 da LC nº 123/2006, tenha havido o exercício do direito de preferência, dentro do prazo fixado, e sua habilitação esteja regular desde o início.

d) Quando, havendo na licitação participação de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no percentual previsto no § 1º do art. 44 da LC nº 123/2006, tenha havido o exercício do direito de preferência, dentro do prazo fixado no subitem 12.3, e que não tenha regularizado sua documentação fiscal e sido declarada habilitada.

11.11 À microempresa ou empresa de pequeno porte referida na alínea “d” acima será **assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, **para proceder à devida regularização da documentação**, ao pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.11.1 O **termo inicial** para realização da regularização descrita no item anterior **corresponderá ao momento em que o proponente** (microempresa ou empresa de pequeno porte) **for declarado o vencedor do certame.**

11.11.2 Decorrido o prazo acima descrito sem a devida regularização na documentação, a empresa será declarada inabilitada, implicando decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo, ainda, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme disposto no §2º do art. 43 da LC nº 123/2006.

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconiza o art. 44, caput, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.1 No caso da participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por tais tipos de empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.1.2 **Aplicar-se-á o critério de desempate definido no subitem anterior quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

12.2 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á do seguinte modo:

12.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada** será instada a apresentar, querendo, **proposta de preço inferior** àquela inicialmente considerada de menor preço, situação em que, assim procedendo, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que esteja completamente regular.

12.2.1.1 A oportunidade do exercício do direito acima somente se perfaz se a microempresa ou empresa de pequeno porte reduzir o seu preço a patamar inferior à da proposta originalmente mais bem classificada em face de menor preço, não sendo permitido igualar preços.

12.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte definida nas condições acima poderá exercer o direito de preferência do seguinte modo:

12.3.1 Estando presente à sessão de classificação das propostas, a mesma **é intimada na própria sessão para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados da divulgação final dos preços, indicar o novo valor de sua proposta.**

12.3.1.1 A empresa que se enquadrar na situação da alínea “a” supra deverá, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, apresentar, por escrito, devidamente ajustada à sua oferta, nova proposta (e planilha, se for o caso).**

12.3.2 Se ausente à sessão de classificação das propostas, **no prazo máximo de 02 (dois) úteis após a notificação da sessão de divulgação dos preços, oportunidade em que deverá, também, apresentar sua nova proposta (e planilha, se for o caso).**

12.4 No caso de duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.1.1, apresentarem valores idênticos, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a ordem de classificação a fim de ser exercido o direito de preferência, definindo-se aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4.1 Se a sorteada estiver ausente à sessão de divulgação dos preços, a CPL suspenderá os trabalhos, procedendo-se à sua notificação para informar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, se deseja exercer o direito de preferência, e, em o exercendo, deverá apresentar, de logo, devidamente ajustada, sua nova proposta (e planilha, se for o caso).

12.5 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão notificadas as remanescentes, desde que hajam ofertado preços dentro dos parâmetros estabelecidos no subitem 12.1.1, de acordo com a ordem de classificação, para exercerem, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o direito de ofertar preço inferior ao menor valor proposto, **apresentando, desde logo, devidamente ajustada, sua nova proposta (e planilha, se for o caso), sob pena de preclusão,** repetindo-se o mesmo procedimento, até não mais restar microempresa ou empresa de pequeno porte dentro do percentual legal para lhe ser oportunizado tal direito, após o que declara-se vencedor do certame aquela empresa que originariamente foi a mais bem classificada.

12.6 Exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com os itens 12.2 a 12.4, declarar-lhes-á vencedora, nos termos deste Edital.

12.7 Ao proponente vencedor ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame e em relação ao qual apresentou melhor proposta, nos termos do item 14 deste edital.

13. DO RECURSO

13.1 Cabe **recurso**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, dos seguintes atos:

13.1.1 Habilitação ou inabilitação do licitante.

- 13.1.2 Julgamento das propostas.
 - 13.1.3 Anulação ou revogação da licitação.
 - 13.1.4 Rescisão do contrato unilateralmente pela Administração.
 - 13.1.5 Aplicação de sanções administrativas.
- 13.2 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão **impugná-lo** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
- 13.3 O recurso será dirigido à autoridade superior competente, por intermédio da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado, dentro do prazo assinalado no subitem 13.1, **diretamente no Núcleo de Licitação, situado no 5º andar do Edifício Presidente Médici, na Rua do Cabral, 161, Nazaré, Salvador-BA**, das 8 às 17 horas, dos dias úteis.
- 13.4 A Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou submeter o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral deste Tribunal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 13.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6 O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

14. DA ADJUDICAÇÃO

- 14.1 Depois de verificado o atendimento das exigências de habilitação, concluída a etapa de análise dos preços ofertados fixada neste edital e decidido o recurso, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha ofertado menor preço e sido declarado vencedor, após a observação e o cumprimento das etapas aqui mencionadas.
- 14.2 A adjudicação do objeto desta licitação será concedida pela autoridade competente, após a homologação do parecer da Comissão Permanente de Licitações.
- 14.3 Adjudicado o objeto, o licitante vencedor será convocado para assinar contrato, de acordo com os parâmetros traçados no item 15 deste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 O adjudicatário será convocado para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, **assinar o contrato (Anexo XI)** referente ao objeto desta licitação.
- 15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal.

15.3 É facultado a este Tribunal, quando o proponente vencedor não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos nos subitens 15.1 e 15.2, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação ao adjudicatário primeiro colocado das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

15.4 Não se aplicam as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações aos licitantes remanescentes que, porventura, convocados pelo Tribunal, recusarem assinar contrato com a Administração, nas mesmas condições de preço e prazo propostas pelo licitante primeiro colocado.

15.5 Ao assinar o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

15.6 A efetivação da contratação do serviço se caracterizará pela assinatura do contrato entre este Tribunal, órgão requisitante do objeto, e o licitante vencedor.

15.7 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 As constantes da minuta do contrato (Anexo XI).

17. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

17.1 As constantes da minuta do contrato (Anexo XI).

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1 O **prazo de vigência do contrato** será da **data de publicação do seu extrato**, no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho da 5ª Região, **até 90 dias após o recebimento definitivo** do objeto deste Certame.

18.2 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo, **nos termos do item 26 do Projeto Básico (Anexo I do Edital) e da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO (Anexo XI do Edital).**

19. DA GARANTIA

19.1 Para segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive indenização a terceiros e liquidação de multas convencionais porventura a

serem aplicadas por falhas durante a execução dos serviços, a CONTRATADA **deverá apresentar GARANTIA**, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** do Contrato.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1 A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo Ato TRT5 nº 210/2014, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5 e **obedecerão ao disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato.**

20.2 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela empresa vencedora, **observando-se as estipulações e orientações dos tópicos 23 e 24 do Anexo I (Projeto Básico) deste Edital**, desde que apresentada a correspondente nota fiscal, em duas vias, contendo o número da nota de empenho, número do processo e domicílio bancário, e que tenha sido atestada por servidor do setor competente.

21.2 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal e demais entidades de serviço social autônomo, de acordo com a previsão constante no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

21.3 Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN RFB 1.244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

21.4 O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “pro rata tempore”, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido para a mora.

21.5 A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida ao CONTRATADO para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 21.1.

21.6 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o CONTRATADO apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por

inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

- 21.7 Havendo qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, o pagamento poderá ser glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela Contratada de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

22.1.1 São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

22.2 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

22.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa;

- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Tribunal por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

22.4 A advertência será aplicada nos casos de:

- a) Atraso injustificado superior a 5 dias úteis para início da execução do objeto, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.
- b) Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no CONTRATO, por sua exclusiva culpa, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

22.5 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, entre outros casos, quando o CONTRATADO:

- a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais, em prejuízo do Erário;
- b) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- d) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRT 5ª Região, em virtude de atos ilícitos praticados;
- e) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do TRT 5ª Região;
- f) Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TRT 5ª Região após a assinatura do contrato;
- g) Apresentar ao TRT 5ª Região qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- h) Incorrer em inexecução total do objeto.

22.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 22.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DAS MULTAS

- 23.1 Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as multas, **nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO (Anexo XI do Edital)**.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que:
- I. Venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 9/05, do Conselho Nacional de Justiça.
 - II. Tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça.
- 24.1.1 **Antes da celebração do contrato, o Tribunal verificará, através do SICAF, a composição societária da Adjudicatária, a fim de certificação de inexistência de servidores do Órgão entre os seus sócios, conforme determinação contida no Acórdão 1.793/2011 TCU – Plenário.**
- 24.2 Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.

- 24.3 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham os licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda transferida.
- 24.4 O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados, conforme disposto no §3º do art. 3º da LC nº 123/2006.
- 24.5 Os casos omissos serão decididos por este Tribunal, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, independentemente de suas transcrições.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.
- 24.8 **Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.**
- 24.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
- 24.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 24.11 A empresa vencedora deverá manter atualizadas, durante todo o período da prestação dos serviços, as certidões de regularidade junto à Previdência Social, ao FGTS, à Justiça do Trabalho (CNDT) e às Receitas Federal, Estadual e Municipal, quando for o caso.
- 24.12 A entrega da proposta implica total aceitação de todos os termos desta licitação, expressos no Edital, anexos e publicações.
- 24.13 No curso do contrato admite-se a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo ao CONTRATANTE decidir pelo seu prosseguimento ou sua rescisão.
- 24.14 **A licitante vencedora não poderá subempreitar os serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, desde que autorizada pela Fiscalização e mantida, porém, a sua inteira e direta responsabilidade legal e contratual perante esta Administração, observadas todas as exigências previstas neste edital, cabendo à Contratada a transmissão à(s) subcontratada(s) de todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços licitados, bem assim à fiscalização do cumprimento do objeto subcontratado.**

24.15 O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do VENCEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

24.16 Aparelhos de comunicação, a exemplo de telefones celulares, pagers, radiocomunicadores etc, deverão permanecer desligados durante a(s) sessão(ões), como objetivo de garantia da boa ordem dos trabalhos.

24.17 Os licitantes que desejarem quaisquer esclarecimentos deverão solicitá-los através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, informando o nome da empresa, o CNPJ e os números de telefone para contato por este Tribunal.

24.17.1 As respostas e informações prestadas serão dadas diretamente àqueles que as solicitaram por escrito, desde que seja possível repassá-las por e-mail que tenha sido devidamente indicado pelo solicitante em seu questionamento.

24.17.2 Todos os esclarecimentos, avisos e informações serão sempre disponibilizados no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, no campo “licitações online”, permitindo-se amplitude na sua divulgação, assumindo os interessados o ônus de verificarem possíveis atualizações lançadas no espaço próprio, não podendo alegar os licitantes interessados em participar do certame o desconhecimento das informações ali registradas, isentando o Tribunal de qualquer responsabilidade neste sentido.

24.18 A licitante vencedora, quando da execução do contrato, deverá disponibilizar vagas aos egressos e cumpridores de penas e medidas alternativas, na proporção não inferior a 2% (dois por cento), conforme parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 114/2010 do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

24.19A Contratada, se possuir 100 (cem) ou mais empregados, e quando da execução do contrato, deverá preencher, obrigatoriamente, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis de emprego com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na proporção definida no art. 93 da Lei 8.213/1991 e em observância à política de integração social das pessoas portadoras de deficiência, conforme Lei nº 7.853/1989, art. 2º, III, “d” e Decreto nº 3.298/1999, arts. 34 e 36.

24.19.1 A dispensa de empregado na condição estabelecida no art. 36 do Decreto nº 3.298/1999, quando se tratar de contrato por prazo determinado, superior a noventa dias, e a dispensa imotivada, no contrato por prazo indeterminado, somente poderá ocorrer após a contratação de substituto em condições semelhantes.

25. DO FORO

25.1 As questões decorrentes da execução desta Tomada de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos do art. 102, I, “a”, da Constituição Federal.

26. DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS/ANEXOS

26.1 Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico/Especificação Técnica

Anexo II – Planilha Orçamentária do TRT

Anexo III – Planilha para Cotação (Entrega no envelope 2)

Anexo IV – Modelo de Procuração (Fora dos envelopes)

Anexo V – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Fora dos envelopes ou no envelope 1)

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Entrega no envelope 1)

Anexo VII – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor (Entrega no envelope 1)

Anexo VIII – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (Entrega no envelope 1)

Anexo IX – Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social (Entrega no envelope 1)

Anexo X – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Anexo XI – Minuta do Contrato

Salvador/BA, 15 de maio de 2023

Documento assinado eletronicamente

Ticiania Barbosa Vasconcelos

Diretora da Coordenadoria de Licitações e Contratos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Licitações e Contratos

ANEXO I DO EDITAL

PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO
TÉCNICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR À FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE
REFORMA DO EMPRESARIAL 2 DE JULHO - NOVA SEDE DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO EM SALVADOR-BA**

Salvador, 26 de abril de 2023.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DAS DEFINIÇÕES
3. DA JUSTIFICATIVA
4. DA NATUREZA DO OBJETO
5. DO TIPO DE LICITAÇÃO
6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7. DO ORÇAMENTO-BASE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO
8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
9. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
10. DA HABILITAÇÃO
- 10.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL
- 10.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL
- 10.3. DA INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA
- 10.4. DA VISTORIA PRÉVIA
11. DA PROPOSTA DE PREÇOS
12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS
13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
14. DOS REQUISITOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DAS SUBCONTRATAÇÕES
15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
16. DA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
19. DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO
20. DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
21. DO REAJUSTE DE PREÇOS
22. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
23. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO
24. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
25. DAS MULTAS
26. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
27. DO PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS
28. DOS ANEXOS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico especializado complementar à fiscalização da obra de reforma do Empresarial 2 de Julho,, nova sede do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - TRT5, situado na Rua Ivonne Silveira, nº 248, Paralela, Salvador-BA.

1.2. O apoio à FISCALIZAÇÃO compreenderá:

1.2.1. Apoio Técnico-Operacional à Fiscalização no Acompanhamento da Obra, que envolve, dentre outros, o controle sistemático do escopo, qualidade, custo e prazo da obra, conferência das medições, verificação de conformidades dos serviços, equipamentos e materiais com as especificações de projeto, verificação dos testes, ensaios e comissionamentos dos sistemas e equipamentos, bem como sua plena operabilidade.

1.2.2. Consultoria técnica especializada para execução e apoio na elaboração de pareceres e laudos técnicos especializados.

1.2.3. Consultoria técnica especializada para execução e apoio na análise e elaboração de eventuais ajustes de projeto.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Neste documento, serão utilizadas as seguintes nomenclaturas:

2.1.1. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (TRT5).

2.1.2. CONTRATADA: Empresa especializada de apoio à fiscalização da Obra.

2.1.3. CONSTRUTORA: Empresa executora da obra de reforma do Complexo Empresarial 2 de Julho - nova sede do TRT5.

2.1.4. FISCALIZAÇÃO: Equipe de Fiscalização da Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMP) do TRT5.

2.1.5. LICITANTE: Empresa participante do processo licitatório.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Empresarial 2 de Julho foi concebido e construído para ser um edifício de escritórios e serão necessárias adaptações para a destinação de uso como prédio público: prédio público destinado à Justiça do Trabalho. O imóvel é composto por tais características:

3.1.1. Composto por 2 (duas) torres corporativas independentes, Torre 1 e Torre 2, com 19 pavimentos-tipo cada, implantadas sobre pavimento térreo, onde localizam-se áreas projetadas para lojas, auditório, restaurante e centro de convivência, e 5 (cinco) pavimentos de garagens.

3.1.2. A edificação contará com 89.486,71 m² de área construída. A Torre 1 possui área de 16.184,58 m²; a Torre 2 possui área de 16.184,58 m²; o pavimento térreo, considerando a área de ampliação, tem 4.833,45 m²; o mezanino, que será construído, terá 902,74 m²; cobertura (Torre 1 e 2) com 313,64 m² e as garagens somam 51.067,72 m².

3.2. Por se tratar de uma obra de grande porte, envolvendo diversas especialidades, grande quantidade de pranchas de desenho, memoriais descritivos, diversas normas de execução, memoriais de cálculo, especificações de materiais e equipamentos, é necessária a criação de uma logística para a fiscalização da obra, de forma a garantir a execução dos serviços conforme as especificações de projeto, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e assegurar o fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

3.3. Considerando a quantidade de frentes de trabalho simultâneas para execução da obra e a presença de especialidades diversas daquelas representadas pela equipe própria da CMP, o volume total de serviços e sua natureza multidisciplinar excede, tanto numericamente quanto em variedade, a capacidade atual da FISCALIZAÇÃO. Assim, para viabilizar uma ação de fiscalização que busque assegurar a execução dos serviços da obra de acordo com as especificações de projeto, revela-se necessária a ampliação dessa capacidade mediante a contratação de apoio técnico especializado complementar, em especial, nas seguintes áreas:

3.3.1. Instalações Civis.

3.3.2. Subestação abrigada.

3.3.3. Instalação elétrica predial.

3.3.4. Climatização (tipo VRF).

3.3.5. Cabeamento Estruturado (Rede lógica).

3.3.6. Sistema de detecção e alarme de incêndio (SDAI).

3.3.7. Automação predial (SSC).

3.3.8. Controle de Acesso.

3.3.9. CFTV.

3.3.10. Sonorização e Acústica.

3.3.11. Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

3.4. Os benefícios pretendidos com a contratação são:

3.4.1. Proporcionar maior segurança durante a execução da obra, garantindo que todos os funcionários estejam utilizando os equipamentos de segurança coletivos (EPC) e individuais (EPI) e que as condições do canteiro de obras sejam adequadas para a execução do serviço, dentre outras, reduzindo a probabilidade de ocorrência de possível embargo de obra pelo poder público.

3.4.2. Garantir o cumprimento pleno do contrato pela CONSTRUTORA, em conformidade com os parâmetros de prazo, custo e qualidade contratuais, mediante uma fiscalização atuante e proativa ao longo de todo o processo de execução da obra.

3.4.3. Auxiliar os servidores do TRT5 responsáveis pela Fiscalização dentre outras:

3.4.3.1. No acompanhamento diário do cronograma da obra, visando identificar preventivamente riscos ao cumprimento pleno do CONTRATO e adotar medidas tempestivas para ajustar o cronograma e mitigar riscos.

3.4.3.2. Na tomada de decisões estratégicas, com informações, no momento adequado, e da forma necessária, que permita a adoção de ações corretivas, preventivas e legais.

3.4.3.3. Na verificação das especificações técnicas dos equipamentos e materiais fornecidos pela CONSTRUTORA.

3.4.3.4. No controle das solicitações de aditivos durante a obra, analisando sua pertinência e validando especificações de serviços e planilha orçamentária, bem como seus impactos no custo e prazo da obra.

3.4.3.5. No controle da qualidade dos serviços executados pela CONSTRUTORA, apoiando a fiscalização na verificação diária e contínua dos serviços executados pela CONSTRUTORA, atestando sua conclusão e se estão em conformidade com as especificações do projeto.

3.4.3.6. No controle do prazo da obra, apoiando a fiscalização do acompanhamento diário da sua evolução a partir da verificação dos serviços executados, apresentando/exigindo, tempestivamente, soluções para correção de rumo, e analisando os impactos dos aditivos no prazo de execução da obra.

3.4.3.7. No controle dos custos da obra, analisando mensalmente a execução financeira da obra e o impacto financeiro dos aditivos.

3.4.3.8. No controle do As-Built, apoiando a fiscalização na análise, verificação e recebimento do conjunto completo dos respectivos documentos de projeto corretamente revisados.

3.4.3.9. No controle de eventuais ajustes de projetos que sejam necessários ao sucesso da obra, apoiando a fiscalização na avaliação da pertinência do ajuste de projeto, análise do impacto no custo e prazo da obra, detalhamento do seu escopo e especificações, elaboração do orçamento e elaboração/encaminhamento do respectivo aditivo contratual.

3.4.3.10. No controle da documentação da obra, apoiando a fiscalização na guarda, atualização, disponibilização, organização, geração e controle de acesso dos documentos relacionados à obra.

3.4.3.11. No controle das entregas, por parte da contratada, durante todas as fases de execução da obra, conforme previstas em CONTRATO (documentos, serviços e outras).

3.4.3.12. No acompanhamento, verificação e aprovação: (1) dos testes realizados durante a execução da obra, (2) do comissionamento, (3) dos treinamentos e (4) do recebimento provisório da obra.

3.4.3.13. Na realização de testes para verificação do funcionamento adequado dos sistemas e identificação de eventuais falhas, objetivando o recebimento provisório da obra.

4. DA NATUREZA DO OBJETO

4.1. O objeto da contratação **não se enquadra** nos SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA de que trata a Lei 10.520, de 17/07/2002 e o Decreto n. 10.024, de 20/09/2019, pelas seguintes razões:

4.1.1. Os padrões de desempenho e qualidade do serviço de apoio à FISCALIZAÇÃO só podem ser objetivamente definidos pela Administração Pública, mediante especificações particulares que são constituídas pelo conjunto formado por todos os documentos do projeto executivo de reforma juntamente com as especificações particulares de serviços requeridos para sua fiscalização de acordo com este Projeto Básico. Tais requisitos não se constituem em especificações usuais de mercado, pois são a essência do que há de particular nesta obra de reforma, que pretende adaptar uma edificação existente para uso diverso daquele para o qual foi concebida. Não se trata de serviço com especificações usuais. Ao contrário, trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual envolvendo a fiscalização, elaboração de pareceres técnicos, controle de qualidade, atuando de forma coordenada e multidisciplinar no apoio à fiscalização de uma obra que, por ser um objeto tão particular, requereu a contratação de projeto executivo minucioso para harmonizar o programa de necessidades extenso de toda a Justiça do Trabalho da 5ª Região com as condições de contorno próprias de uma edificação existente construída com outro propósito, contemplando diversas disciplinas técnicas tão distintas desde execução de estrutura metálica até sistema de supervisão e automação predial.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A presente licitação rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO**.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços será de forma indireta sob regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

7. DO ORÇAMENTO-BASE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. O valor **global máximo** admitido para a contratação é de **R\$ 1.368.405,85 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme planilha orçamentária apresentada no **ANEXO I**.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O **prazo de vigência do contrato** será da **data de publicação do seu extrato**, no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho da 5ª Região, **até 90 dias após o recebimento definitivo** do objeto deste Projeto Básico.

8.2. O **prazo de execução dos serviços objeto** deste contrato será de **19 (dezenove) meses**, contados após a emissão da Ordem de Serviço, sendo dividido em 2 (duas) fases:

8.2.1. **Fase 1 - Da Execução da Obra:**

8.2.1.1. Fase de execução da obra, com prazo de execução estimado de **18 (dezoito) meses**, para entrega, mensalmente, do Relatório Mensal de Apoio à FISCALIZAÇÃO e do Boletim Mensal de Medição.

8.2.2. **Fase 2 - Do Recebimento Provisório da Obra:**

8.2.2.1. Fase de vistoria das instalações e sistemas, com prazo de execução estimado de **01 (um) mês**, após a conclusão da **Fase 1**, para entrega, pela CONTRATADA, do Relatório do Parecer do Recebimento Provisório da Obra.

9. **DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

9.1. As especificações dos serviços de apoio à FISCALIZAÇÃO da reforma do Empresarial 2 de Julho (E2J), objeto deste contrato, e respectivos produtos (entregas), estão descritos no **ANEXO XI**.

10. **DA HABILITAÇÃO**

Para a comprovação da qualificação técnica exige-se que a LICITANTE tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado. Para tanto, serão exigidos:

10.1. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL**

10.1.1. Para atendimento à **qualificação técnico-operacional**, será exigida a apresentação, **em nome da empresa licitante**, de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviços com características compatíveis ao objeto desta licitação, relativos à:

10.1.1.1. **Fiscalização ou Coordenação ou Supervisão** de reforma ou construção de instalações civis de edificação de múltiplos pavimentos com área construída mínima de **10.000 m²**.

10.1.1.2. **Fiscalização ou Coordenação ou Supervisão** de reforma ou construção de instalações elétricas prediais de alta e baixa tensão para edificação de múltiplos pavimentos com área construída mínima de **10.000 m²**.

Observação: Só serão aceitos atestados **acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT's** expedidas pelo CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados **em nome do profissional responsável técnico pelo serviço**.

10.1.2. Apresentar **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CROPJ)**, expedida por qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), **da pessoa jurídica da empresa licitante**, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação. A referida Certidão deverá comprovar que, em seu objetivo social, a Licitante está habilitada a exercer atividade relacionada ao objeto deste Projeto Básico.

10.1.3. Será **aceito o somatório de atestados distintos** para comprovação da **capacidade técnico-operacional** de execução de cada um dos **itens 10.1.1.1. e 10.1.1.2.**

10.1.4. A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, **poderá** encaminhar, juntamente com o(s) respectivo(s) atestado(s) (**declaração**), **Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Projetos, Planilhas**

Orçamentárias, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência.

10.1.5. A LICITANTE, **caso a área técnica entenda necessário**, deverá disponibilizar todas as **informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados (declarações), à ratificação das informações neles inseridas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos neste Projeto Básico**, apresentando, dentre outros documentos, **cópia do contrato, projetos e planilhas orçamentárias** que deram suporte à contratação, e os respectivos **Termos Aditivos, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, documentos da obra**, sendo que estas e outras informações complementares **poderão ser requeridas mediante diligência**.

10.2. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

10.2.1. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, será exigida a apresentação de **Atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, **acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA ou CAU, em nome do(s) profissional (is) de nível superior legalmente habilitado(s)**, que comprove a responsabilidade técnica e a experiência na execução de serviços, com características compatíveis ao objeto desta licitação, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

10.2.1.1. **Para o Engenheiro Civil - Coordenador:** Fiscalização ou Coordenação ou Supervisão de reforma ou construção de edificações de múltiplos pavimentos.

10.2.1.2. **Para o Engenheiro Civil com experiência em Estruturas :** Fiscalização ou Coordenação ou Supervisão, ou Elaboração de projeto, de instalação de estruturas metálicas ou de estrutura de concreto armado.

10.2.1.3. **Para o Engenheiro Eletricista com experiência em Subestação:** Fiscalização ou Coordenação ou Supervisão, ou Elaboração de projeto, de instalação ou ampliação de subestação.

10.2.1.4. **Para o Engenheiro Eletricista ou Eletrônico ou Automação com experiência em sistemas Eletroeletrônicos:** Fiscalização ou Coordenação ou Supervisão de Instalações, ou Elaboração de projeto, de instalação de sistemas eletroeletrônicos de baixa tensão (contemplando pelo menos serviços de instalações elétricas prediais, sistemas de detecção e alarme de incêndio e cabeamento estruturado) em edificações de múltiplos pavimentos.

10.2.1.5. **Para o Engenheiro Mecânico com experiência em sistemas de climatização:** Fiscalização ou Coordenação ou Supervisão, ou Elaboração de projeto, de instalação de sistema de climatização do tipo VRF ou sistemas de água gelada em edificações de múltiplos pavimentos.

Observações:

1. Será **aceito o somatório de atestados distintos** para comprovação da **capacidade técnico-profissional** de execução de cada um dos **itens 10.2.1.1. a 10.2.1.5.**

2. Para comprovação da **capacidade técnico-profissional** de execução de cada um dos itens acima, será admitida a apresentação de atestados, acompanhados das respectivas CAT's, em nome de mais de um responsável técnico, à exceção do item 10.2.1.1. que só pode ser um profissional (pela natureza da sua atuação como coordenador).

10.2.2. Será exigida a apresentação da **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CROPF)**, expedida por qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), **em nome do profissional indicado nesta etapa para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional**, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

10.2.3. Serão analisadas as atividades descritas nas CAT's e atestados, para verificação das atribuições e competências legais do profissional, conforme sua habilitação, para fins de análise da habilitação técnico-profissional.

10.2.4. Os dados da Qualificação Técnico-Operacional e Qualificação Técnico-Profissional deverão ser preenchidos em tabela conforme modelo do **ANEXO II.**

10.3. **DA INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

10.3.1. O profissional de nível superior indicado para comprovação de qualificação técnico-profissional do item 10.2.1.1 deverá compor obrigatoriamente a Equipe Técnica da CONTRATADA, para fins de apoio à fiscalização da obra, sendo este obrigatoriamente o Coordenador da Equipe Técnica da CONTRATADA.

10.3.2. A **comprovação do vínculo do profissional** deste profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprovem a condição de que pertence ao quadro permanente da licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da **Declaração de Futura Contratação de Profissional da Equipe Técnica**, conforme modelo do **ANEXO V**, acompanhada da anuência deste.

10.3.2.1. No caso de **Compromisso de Contratação Futura**, a CONTRATADA deverá apresentar, em até **5 dias corridos após a assinatura do Contrato**, a **comprovação da efetivação do vínculo profissional.**

10.3.3. Os integrantes da Equipe Técnica da CONTRATADA deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela coordenação e execução dos serviços para os quais foram indicados.

10.3.4. Será exigida a apresentação de Declaração de cada um dos integrantes da Equipe Técnica indicada, de que tem ciência do integral conteúdo deste Projeto Básico e que aceita

participar da Equipe Técnica da licitante como responsável técnico, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Projeto Básico.

10.3.4.1.1. Esta declaração será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica do licitante.

10.3.5. Será exigida declaração da LICITANTE, **assinada pelo Representante Legal da empresa**, de que, sendo vencedora da Licitação, em até **5 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato**, apresentará ao CONTRATANTE uma cópia autenticada (ou emissão via internet, com possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio) da documentação que **comprove o registro e a quitação**, junto ao CREA/BA ou CAU/BA, das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART (art. 1º da Lei n.º 6.496/1977) ou equivalente de cada conselho de classe, de todos os integrantes da Equipe Técnica da CONTRATADA, conforme este Projeto Básico.

10.3.5.1. No caso de o profissional não ser registrado ou inscrito no CREA/BA ou CAU/BA, deverá ser providenciado o respectivo visto destes órgãos regionais em até **5 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato**.

10.3.6. A Equipe Técnica deverá ser apresentada no modelo do **ANEXO III**.

10.4. **DA VISTORIA PRÉVIA**

10.4.1. A licitante **deverá apresentar Termo de Realização de Vistoria, juntamente com os documentos de habilitação**, conforme **modelo disponível no ANEXO VI**, de que a empresa vistoriou, por intermédio de seu representante legal ou preposto designado pela empresa, as instalações do Empresarial 2 de Julho, situado na Rua Ivonne Silveira, nº 248, Paralela, Salvador/BA, tendo então **pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos serviços, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta**.

10.4.2. **A vistoria deverá ser previamente agendada**, das 08:00 às 17:00h **por meio do telefone (71) 3319-7598 ou 3319-7952**, junto à Coordenadoria de Manutenção e Projetos do TRT5, devendo tal vistoria ser realizada até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação**.

10.4.3. A licitante, quando da visita para a realização da vistoria, deverá estar munida de 2 (duas) vias do **Termo de Realização de Vistoria**, devendo o representante legal da licitante assiná-la e solicitar a assinatura do servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª região responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida.

10.4.4. A vistoria prévia é exigida para que os licitantes conheçam a situação atual das instalações e a extensão dos serviços a serem executados, bem como para tomar ciência de todos os detalhes necessários à perfeita execução da fiscalização da obra.

10.4.5. O Termo de Realização de Vistoria será exigido como documento de habilitação técnica desse processo licitatório, devendo constar no envelope da documentação de habilitação.

10.4.6. Será aceito, em lugar do Termo de Realização de Vistoria, **Declaração** formal, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras, devendo constar no envelope da documentação de habilitação.

10.4.7. A **realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação**, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que, **após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.**

10.4.8. A licitante que optar por apresentar **Declaração de Conhecimento para Execução dos Serviços**, deverá seguir o modelo do **ANEXO VII**.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta de preço deverá ser rubricada em todas as suas páginas, assinada pelo representante legal da empresa licitante, sem ressalvas, devendo conter:

11.1.1. **Prazo de validade** da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

11.1.2. **Descrição do objeto** de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos.

11.2. A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada de acordo com os preços praticados no mercado e estar acompanhada dos seguintes documentos:

11.2.1. **Planilha Orçamentária Sintética** com os preços unitários e preço global da proposta, conforme modelo do **ANEXO I**;

11.2.1.1. Os licitantes deverão apresentar a planilha com proposta de preços numerada na ordem da planilha orçamentária sintética da administração.

11.2.1.2. Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço.

11.2.2. **Planilha de Composição de Custos Unitários** de todos os itens e subitens que compõem a planilha orçamentária, conforme **ANEXO VIII**.

11.2.2.1. No valor da proposta deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

11.2.2.1.1. As Composições de Custos Unitários do TRT 5ª Região são instrumentos utilizados pelo Órgão para elaboração do orçamento de referência, sendo, portanto, meramente indicativas ou referenciais. Cada licitante deverá elaborar sua proposta contemplando, para todos os serviços da planilha orçamentária, todos os recursos necessários à sua perfeita execução de acordo com os requisitos e especificações descritos neste Projeto Básico. Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração de valores (aditivos) pela Contratada em função das composições apresentadas pelo TRT 5ª Região, porquanto após a apresentação da proposta de preço por parte da Contratada, figurarão como de sua inteira responsabilidade.

11.2.2.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados, tanto diretos quanto indiretos, bem como a margem de lucro pretendida;

11.2.2.3. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

11.2.3. **Planilha de composição analítica das taxas de Benefício e Despesas Indiretas – BDI Convencional**, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo do **ANEXO IX**.

11.2.3.1. Para elaboração do orçamento base, foi adotado o **regime de incidência não-cumulativa**: é aquele que permite o desconto de créditos tributários de operações anteriores para as pessoas jurídicas sujeitas ao imposto de renda apurado com base no lucro real, cujas alíquotas de 1,65% e 7,60% para o PIS e da COFINS, respectivamente, são aplicadas sobre o total do faturamento mensal, podendo descontar os créditos tributários decorrentes de custos, despesas e encargos com: aquisição de bens para revenda, aquisição de insumos, aluguéis, energia elétrica, dentre outros (arts. 1º, 2º e 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003).

11.2.3.2. Para elaboração do orçamento base, foi adotado um percentual de compensações de 20%, resultando em uma alíquota efetiva de Cofins de 6,08% ($6,08\% = 7,60\% \times 0,8$) e de PIS de 1,32% ($1,65\% \times 0,8$).

11.2.3.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

11.2.3.4. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

11.2.3.5. Conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) - item 9.3.2.4 do Acórdão 2622/2013 (Plenário), as licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de

compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios concedidos pela legislação tributária.

11.2.3.6. Em consonância com a jurisprudência do TCU (item 9.3.2.5 do Acórdão 2622/2013 - Plenário), as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

11.2.3.7. Em consonância com a jurisprudência do TCU (item 9.3.2.5 do Acórdão 2622/2013 - Plenário), a composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

11.2.4. **Planilha de Composição de Encargos Sociais** sobre preços de mão de obra de horistas e mensalistas, conforme modelo do **ANEXO X**.

11.2.5. Caberá a cada licitante escolher o regime de contribuição previdenciária que lhe parecer mais adequado (mão de obra desonerada ou mão de obra não desonerada), sendo que ganhará a licitação a empresa que ofertar o menor preço na licitação, independente do regime adotado, não cabendo nenhum pleito posterior de aditamento contratual em virtude da escolha realizada. A licitante deve observar o disposto na Lei 12.546/2011 alterada pelas Leis 13.161/2015 e 14.288/2021, que tornaram a desoneração da folha facultativa.

11.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de empregar mão-de-obra capaz e adequadamente qualificada a tal execução, incluindo materiais e equipamentos necessários, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.4. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

11.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.7. A licitante deverá apresentar as planilhas listadas nos **itens 11.2.1 a 11.2.4** em formato .xlsx (Excel) e por meio eletrônico.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. O critério de julgamento será: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2. Será desclassificada a proposta que:

12.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

- 12.2.2. Contiver vício insanável ou ilegalidade;
- 12.2.3. Contiver serviços com especificações técnicas diferentes ou incompatíveis com aquelas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 12.2.4. Apresentar, na composição de seus preços:
 - 12.2.4.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;
 - 12.2.4.2. Custos unitários dos insumos em desacordo com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis;
 - 12.2.4.3. Quantitativos de mão-de-obra insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 12.3. Será **desclassificada** a proposta em que se verifique que qualquer um dos seus **preços unitários supera o correspondente preço unitário de referência fixado pela Administração**, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico. (Súmula 259 do TCU e Art.2º do Decreto nº 7983/2013).
- 12.4. Será desclassificada a proposta em que se verifique que o seu **Preço Global** supera o **Preço Global estimado** pela Administração, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A Contratada apresentará, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária**, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, com **validade** durante a execução do contrato e **90 (noventa) dias após término da vigência contratual**, devendo ser **renovada em caso de prorrogação**.
 - 13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa conforme estabelecido neste Projeto Básico.
 - 13.1.2. O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a Administração, a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
 - 13.1.3. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da Contratante antes de expirado o prazo inicial.
- 13.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 13.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 13.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

- 13.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- 13.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 13.4. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, nominal ao TRT5, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.
- 13.5. Para a garantia do contrato, caso a Contratada opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei n.º 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.
- 13.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 13.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 13.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.8.1. A garantia prestada poderá ser retida nos casos de rescisão de que trata o inciso I do artigo 79 da Lei 8666/1993, combinado com o Art. 80, inciso III, desta mesma lei. A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir.
- 13.8.2. A autorização contida neste item é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- 13.8.3. Caso haja necessidade de acionamento da garantia, a Contratante promoverá a notificação da Contratada e da seguradora ou entidade bancária dentro do prazo de vigência da garantia, sem prejuízo da cobrança dentro do prazo prescricional.
- 13.9. Será considerada extinta a garantia:
- 13.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 13.9.2. Após transcorrido o seu prazo de validade, 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso não haja registro de sinistro. Se houver sinistro, o prazo será

ampliado, nos termos da comunicação correspondente, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

13.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14. DOS REQUISITOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DAS SUBCONTRATAÇÕES

14.1. DOS REQUISITOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1.1. Como **requisitos da execução contratual**, para efeitos de comprovação da qualificação, escolaridade, formação e experiência mínima da Equipe de Apoio Técnico-Operacional à Fiscalização no Acompanhamento da Obra (**item 2.1.2.2, Tabela 3 do ANEXO XI**) será obrigatório a **contratada** encaminhar para análise prévia e aprovação formal da FISCALIZAÇÃO, em até 10 dias corridos após a **data de publicação do extrato do contrato**, no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho da 5ª Região, a relação dos profissionais que comporão esta **equipe**, bem como a apresentação dos seguintes documentos:

14.1.1.1. Certificado de Conclusão de Curso Técnico para cada profissional de nível médio que comprove a compatibilidade da habilitação do profissional com os respectivos escopos conforme apresentados na **Tabela 3 do ANEXO XI**.

14.1.1.2. Certificado de Registro e Quitação nos respectivos órgãos de classe que comprove a regularidade de sua habilitação profissional e responsabilidade técnica para a execução dos serviços de apoio à FISCALIZAÇÃO conforme escopos apresentados na **Tabela 3 do ANEXO XI**.

14.1.1.3. Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano na execução dos serviços relacionados aos respectivos escopos apresentados na **Tabela 3 do ANEXO XI**, através de atestado ou similar assinado por empresa de direito público ou privado, sendo permitida a soma de atestados.

14.1.2. A Fiscalização, após analisar a documentação da CONTRATADA referente ao cumprimento dos requisitos de contratação dispostos no **item 14.1**, poderá solicitar outros documentos além dos apresentados, ou os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA atender à solicitação no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

14.2. DAS SUBCONTRATAÇÕES

14.2.1. É expressamente **vedada a subcontratação total** do objeto deste contrato, bem como a subcontratação dos serviços compreendidos nos itens de Coordenador da Equipe Técnica da CONTRATADA (**item 2.1.2.1 do ANEXO XI do Projeto Básico**) e Equipe de Apoio Técnico-Operacional da CONTRATADA (**item 2.1.2.2 do ANEXO XI**).

14.2.2. O descumprimento do item 14.2.1 poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de multa de até **5%** (cinco por cento) sobre o **valor total da contratação**.

14.2.3. Os serviços que compõem o objeto do contrato poderão ser **parcialmente**

subcontratados, a exemplo dos serviços especializados compreendidos nos itens de Equipe de Consultoria Especializada (**item 2.1.2.3 do ANEXO XI do Projeto Básico**), e Equipe de Apoio ao Recebimento Provisório da Obra - Fase 2 (**item 2.1.2.4 do ANEXO XI do Projeto Básico**), até o limite de **40% (quarenta por cento) do valor total do contrato**, devendo ser observadas as condições estabelecidas neste projeto básico, **mediante autorização expressa da Fiscalização**, e atendidos os seguintes requisitos:

14.2.3.1. **Informação prévia à Fiscalização dos motivos da subcontratação**, da identificação da subcontratada e das razões da escolha; e

14.2.3.2. Somente será permitida a subcontratação de serviços, e não de mão de obra isolada;

14.2.3.3. A listagem das empresas subcontratadas, juntamente com responsáveis técnicos pelos respectivos serviços, deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO;

14.2.3.4. As empresas subcontratadas deverão possuir a expertise necessária à execução dos serviços subcontratados.

14.2.4. A Fiscalização, após analisar a solicitação da CONTRATADA referente à subcontratação parcial, deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, podendo solicitar outros documentos além dos apresentados, ou os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA atender à solicitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2.5. A CONTRATADA, independentemente da subcontratação parcial, permanece responsável pela execução do objeto contratado, respondendo pela qualidade e exatidão dos trabalhos subcontratados, sendo, ainda, perante à CONTRATANTE, responsável solidária com a subcontratada junto aos credores desta, no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas consequências dos atos e fatos a esta imputáveis.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Não se aplica, por se tratar de serviço especializado de consultoria.

15.1.1. Os serviços de fiscalização da obra não envolve a produção de dejetos prejudiciais ao meio ambiente, pois é uma atividade eminentemente intelectual e de acompanhamento, sendo que os aspectos de sustentabilidade da obra constam como obrigações da executora da obra.

16. DA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

16.1. Obedecer às leis, normas e regulamentos de segurança e saúde do trabalhador em vigor.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

17.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços da CONTRATADA.

- 17.3. Atestar as notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA.
- 17.4. Analisar e deliberar a respeito da execução contratual da Reforma.
- 17.5. Analisar e deliberar sobre eventuais pleitos de aditivos contratuais.
- 17.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 17.7. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 17.8. Proporcionar condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, Edital e Anexos e especialmente deste Projeto Básico;
- 17.9. Responder e considerar os questionamentos, dúvidas e sugestões da Contratada que forem pertinentes ao bom andamento dos serviços.
- 17.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas neste Projeto Básico e seus Anexos:

- 18.1. Executar os serviços segundo as especificações constantes neste Projeto Básico e de sua proposta, ou demandados pela FISCALIZAÇÃO, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, computadores e programas, ferramentas e utensílios adequados ao desempenho destes serviços.
- 18.2. Proceder o acompanhamento diário da obra, fazendo cumprir todas as disposições e especificações técnicas constantes no Projeto Executivo da obra fornecendo toda a assessoria técnica necessária à Fiscalização do Contrato para verificação da perfeita execução dos serviços.
- 18.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 18.4. Consultar previamente a Contratante sobre necessidades de alteração nos serviços.
- 18.5. Não autorizar diretamente a CONSTRUTORA a execução de qualquer serviço sem conhecimento ou deliberação da Fiscalização do Contrato.

18.6. Designar o Coordenador (Engenheiro Civil) da Equipe Técnica da CONTRATADA (**item 2.1.2.1. do ANEXO XI**) como representante formal da CONTRATADA durante a prestação dos serviços, para todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato, disponibilizando número de telefone celular e e-mail para contato com a Fiscalização do Contrato.

18.6.1. O Coordenador deverá emitir ART de apoio à fiscalização da Obra em até 5 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

18.7. O Coordenador e demais profissionais integrantes da Equipe Técnica deverão apresentar as ART's ou RRT's dos serviços desempenhados, objeto deste projeto Básico, devidamente acompanhadas dos seus respectivos comprovantes de pagamento junto aos seus respectivos Conselhos (CREA/CAU);

18.8. Elaborar o Diário de Obra, os Relatórios Semanais e Mensais, Boletim de Medição, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

18.9. Manter permanente contato com a FISCALIZAÇÃO, visando otimização de metas e objetivos, e correção de rotas.

18.10. Executar os serviços de apoio à FISCALIZAÇÃO com qualidade e agilidade necessários ao bom andamento dos trabalhos, e conforme prazo e especificações previstas neste Projeto Básico e/ou demandas da FISCALIZAÇÃO.

18.11. Informar tempestivamente a FISCALIZAÇÃO sobre eventuais problemas ou desajustes em relação às especificações de projeto e/ou ao planejamento inicial, identificados durante o acompanhamento da execução da obra, objetivando correção de rotas.

18.11.1. Garantir o cumprimento dos requisitos das Normas Técnicas da ABNT e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência.

18.11.2. Garantir o cumprimento das Normas de segurança do trabalho por todos os funcionários da CONTRATADA.

18.12. Manter atualizados os dados da Equipe Técnica deste contrato. Mudanças de e-mail, telefone, endereço, etc., pois os dados desatualizados não serão aceitos como justificativas para o não recebimento de informações.

18.13. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, e apresentadas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO durante o processo de execução do contrato, devendo comunicar tempestivamente à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da

manutenção dessas condições e solicitar autorização para imediata recomposição da Equipe Técnica e retomada das características e condições originais.

18.14. A Contratada deverá substituir quaisquer dos seus prepostos ou subcontratada(s) a serviço, quando solicitado pela Fiscalização do Contrato, caso demonstrem, a critério da FISCALIZAÇÃO, despreparo técnico ou dificultem o bom desenvolvimento dos serviços ou sua permanência seja tida como prejudicial ao ambiente salutar de trabalho ou que mantenha atitude hostil e ofensiva junto a qualquer dos membros da Fiscalização, da própria contratada ou da construtora ou do TRT5 ou outras pessoas.

18.15. Participar de reuniões com a equipe de fiscalização durante o período de vigência do contrato, demandadas pela FISCALIZAÇÃO, preferencialmente presenciais no local da execução dos serviços.

18.16. Todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, diárias, alimentação, e outros eventualmente necessários à participação dos profissionais nas reuniões e/ou à execução dos serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da Contratada e deverão estar contempladas em sua proposta, não cabendo quaisquer alegações de custeio ou ressarcimento por parte do TRT5.

18.17. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados à Edificação e suas instalações por seus empregados à União e servidores da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da União e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados durante o período de execução dos serviços objeto do contrato.

18.18. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando não definidos pela FISCALIZAÇÃO, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato ou serviços demandados ou elaboração de documentos ou outros, que eventualmente venham a ser solicitados pelo TRT5.

18.19. Deixar de acusar recebimento por escrito, em até 48 horas, de e-mails eventualmente encaminhados pelo TRT5 à CONTRATADA ou a qualquer de seus integrantes da equipe técnica.

18.20. Contestar, no prazo máximo de 48 horas, quando não definidos pela FISCALIZAÇÃO, qualquer informação ou demanda da FISCALIZAÇÃO, pois, passado este prazo, considerar-se-á que a CONTRATADA acatou/concordou com as informações ou demandas passadas.

18.21. Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta.

18.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução dos serviços.

18.23. Guardar sigilo e instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos ou aos projetos da Sede do TRT5, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a execução dos serviços. Sob pena de sanções legais, é expressamente vedada a divulgação e o fornecimento de dados ou informações obtidos em razão do contrato, bem como a utilização do nome do TRT5, para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade.

18.24. Cumprir e instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

18.25. A CONTRATADA estará obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

18.26. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

18.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

18.28. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.29. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, uniformizado e identificado.

18.30. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

18.31. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

18.32. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas

os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

18.33. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

18.34. Em até 15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura do contrato, cadastrar-se no sistema SIGEO/JT - Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho, no Portal de Usuário Externo, para formalizar o envio das notas fiscais referentes às medições do contrato bem como manter atualizadas as certidões requeridas para pagamento, a fim de obter o ateste da Fiscalização.

18.35. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

19. DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. O Edital da Licitação e este Projeto Básico fazem parte integralmente do CONTRATO, independentemente de transcrição.

20. DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993, com a apresentação das devidas justificativas.

20.2. Conforme art. 14 do Decreto nº 7.983/2013, a **diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA** em decorrência de aditamentos (aditivos, reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro, etc.) que modifiquem a planilha orçamentária contratual.

20.2.1. A celebração de um aditivo que inclua novos serviços ou altere as quantidades originalmente licitadas também deve ser precedida de um **exame sobre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.**

20.2.2. O aditivo ao contrato poderá ser de supressão e/ou acréscimo. O aditivo de acréscimo ao Contrato se dará pelo acréscimo de quantitativo de serviços previstos no orçamento da proposta ou pelo acréscimo de serviços novos não previstos no contrato, necessários à conclusão do objeto. Já o aditivo de supressão se dará pela supressão de quantitativo ou exclusão de serviços previstos no orçamento da proposta que não serão necessários para a execução do contrato.

20.2.2.1. Para análise de aditamentos contratuais serão levados em consideração 2 (dois) tipos de orçamento: Orçamento paradigma/Orçamento-Base da Licitação e Orçamento contratado (Proposta da licitação).

20.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei no 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,

segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. DO REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. Para todos os efeitos, sobretudo para o cômputo de eventuais reajustes, a **Data-base** dos preços ofertados será o **mês de apresentação das propostas**, conforme dispõe o inciso XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93. 20.2.

21.2. As parcelas do contrato pagas desde a data da apresentação da proposta da licitação até o 12º mês depois desta data-base não poderão sofrer reajustes contratuais.

21.3. Após o interregno de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta da licitação, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os **preços unitários da Planilha orçamentária contratada** serão reajustados exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou seja, serviços contratuais não executados, desde que não estejam em atraso por culpa da contratada, mediante a **aplicação**, pela CONTRATANTE, de **percentual de variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI)**, mantido pela Fundação Getúlio Vargas(FGV), acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

21.4. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

21.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.9. O reajuste será realizado por **Apostilamento**.

22. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização serão realizados por servidores efetivos lotados na Coordenadoria de Manutenção e Projetos do TRT5.

22.2. A gestão administrativa e técnica, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar a qualidade do trabalho apresentado e o perfeito cumprimento do contrato.

22.3. Os fiscais técnicos e administrativos (servidores do TRT5) serão designados para acompanhar a execução do contrato, de forma a assegurar o cumprimento do objeto contratual, trazendo aos autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização, assim como pelo recebimento dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

22.4. A fiscalização do contrato, pelos servidores do TRT5, deverá observar as disposições do Ato TRT5 nº 210, de 15 de maio de 2014, em especial as atribuições do Gestor, do Fiscal Técnico e do Fiscal administrativo do Contrato. À Fiscalização do contrato, pelo TRT5, compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

22.5. A equipe de gestão e fiscalização do TRT5 anotarà, em campo específico do Diário de Obras, as ocorrências verificadas ao longo da execução dos serviços.

22.6. A equipe de gestão e fiscalização do TRT5 adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

22.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

23.1. Não serão admitidas antecipações de pagamentos.

23.2. O regime de execução da contratação deste objeto é **Empreitada por Preço Unitário**, sendo que as medições contratuais serão aferidas e realizadas **mensalmente**, considerando as seguintes premissas:

23.2.1. Aferição e pagamento do que for efetivamente executado e concluído satisfatoriamente no período.

23.2.2. As medições serão realizadas a partir da planilha orçamentária contratual apresentada na época da licitação.

23.3. Para cada medição contratual, a fim de que a Fiscalização do Contrato possa aferí-la adequadamente, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- 23.3.1. Planilha de Boletim de Medição contratual;
- 23.3.2. Planilha com memória de cálculo dos quantitativos de cada medição contratual;
- 23.3.3. Relatórios, laudos e pareceres ou outros documentos demandados pela FISCALIZAÇÃO ou previstos neste Projeto Básico.

23.4. O pagamento das medições do período somente ocorrerá após a conferência e aprovação, pela FISCALIZAÇÃO, do Boletim de Medição e seus documentos anexos, onde a CONTRATADA poderá apresentar a nota fiscal/fatura de serviços através do sistema SIGEO/JT para liquidação e pagamento da despesa, assim como atender ao disposto no item 24.5.

23.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

24. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

24.1. Após a celebração do contrato ou emissão do empenho, a empresa contratada deve efetuar o cadastramento no sistema SIGEO/JT, no módulo de Execução Financeira, sendo necessário utilizar o referido sistema para encaminhamento dos documentos legais e dos documentos, tais como notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, decorrentes de obrigações contratuais assumidas pelo Tribunal.

24.2. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ constante do instrumento de Contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, ainda que de Filial ou da Matriz.

24.3. O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura pela Fiscalização do Contrato, após a emissão e entrega da respectiva nota fiscal.

25. DAS MULTAS

25.1. Poderão ser aplicadas **multas**, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 6 e 7.

Tabela 6 – Valores das multas por gravidade das infrações	
Grau	Correspondência
1	R\$ 250,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 1.000,00
4	R\$ 2.000,00
5	R\$ 4.000,00
6	R\$ 6.000,00

Tabela 7 – Infrações		
Item	Descrição	Grau
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado, por	1

	empregado e por ocorrência.	
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, por empregado e por dia.	1
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por tarefa designada.	1
4	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado e por ocorrência.	2
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência.	2
6	Utilizar as dependências do TRT 5ª Região para fins diversos do objeto do contrato, por ocorrência.	1
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado aceito pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência e por dia.	3
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	3
9	Retirar funcionários ou encarregados dos serviços durante o expediente, sem a anuência prévia da FISCALIZAÇÃO, por empregado e por dia.	2
10	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO, por dia de atraso.	1
11	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições, a critério da FISCALIZAÇÃO, por empregado e por dia após prazo definido pela FISCALIZAÇÃO.	2
12	Deixar de manter a documentação gerada pela CONTRATADA atualizada e organizada e disponível à FISCALIZAÇÃO, por documento e por ocorrência.	1
13	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
14	Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	1
15	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	2
16	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato, por serviço e por dia de atraso.	3
17	Deixar de refazer serviço ou documento não aceitos pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência, por dia de atraso e por item.	2
18	Deixar de indicar, previamente a execução dos serviços (ou manter durante a execução do contrato), a Equipe Técnica completa da CONTRATADA (arquitetos, engenheiros e/ou técnicos, etc.), e respectivas documentações exigidas (atestados, currículos, Registros Profissionais, etc), nos termos deste Projeto Básico, por profissional e por dia de atraso.	4
19	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia de atraso e por ocorrência.	5
20	Não entregar documentos, demandados pela FISCALIZAÇÃO ou conforme previsto neste Projeto Básico, por ocorrência, por documento e por dia de atraso.	2
21	Não entregar relatórios, laudos técnicos, pareceres ou outros produtos, demandados pela FISCALIZAÇÃO ou conforme previsto neste Projeto	2

	Básico, por ocorrência, por documento e por dia de atraso.	
22	Deixar de fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	2
23	Executar serviço com a utilização de EPI em mau estado de conservação, por dia e por ocorrência.	2
24	Paralisar a execução dos serviços sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência e por dia.	6
25	Não entregar o Boletim de Medição, demandados pela FISCALIZAÇÃO ou conforme definidos neste Projeto Básico, por ocorrência e por dia de atraso.	2
26	Deixar de participar das reuniões demandadas pela FISCALIZAÇÃO, sem justificativa aceita por esta, por ocorrência.	4
27	Deixar de apresentar a Garantia no prazo estabelecido neste Projeto Básico, por dia de atraso.	4
28	Deixar de atender serviços demandados pela FISCALIZAÇÃO, no prazo definido por esta, por ocorrência e por dia de atraso.	2
29	Deixar de acusar recebimento dos e-mails encaminhados pela contratada, por dia de atraso e por ocorrência.	1

25.2. Em caso de ocorrência não tipificada no rol exemplificativo da Tabela 7, a Fiscalização promoverá um enquadramento técnico fundamentado, de forma a definir a graduação da penalidade a ser imposta, à luz de razoável e proporcional enquadramento de similaridade com outra situação já prevista referida tabela.

25.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

25.4. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

25.5. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

25.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

25.7. O contrato poderá ser **rescindido unilateralmente** pela Administração no caso de **inexecução parcial** e **inexecução total**, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

25.7.1. **Inexecução Parcial:** quando a CONTRATADA deixar de prestar os serviços de apoio à fiscalização, conforme previsto neste Projeto Básico, durante o prazo de execução contratual, **por mais de 15 dias corridos**, sem justificativa aprovada pela FISCALIZAÇÃO. **Poderá ser aplicada multa de R\$ 50.000,00 por ocorrência.**

25.7.2. **Inexecução Total:** quando a CONTRATADA deixar de iniciar a prestação dos serviços de apoio à fiscalização, conforme previsto neste Projeto Básico, **por mais de 30 dias**

corridos, sem justificativa aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Poderá ser aplicada multa de R\$ 100.000,00.

25.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

26. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1. Em até 15 (quinze) dias corridos da **Comunicação** (escrita) **de Término** da CONTRATADA, **desde que não haja pendências a serem solucionadas**, será realizado o **recebimento provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, conforme previsto no art. 73, inc. I, da Lei n.º 8.666/93.

26.2. Caso sejam identificadas **pendências**, a FISCALIZAÇÃO poderá conceder prazo adicional de até **30 (trinta) dias** para solução. Esse prazo será contado após a entrega do **Relatório de Pendências** emitido pela FISCALIZAÇÃO. Serão consideradas “pendências” os serviços não iniciados ou iniciados e não concluídos ou imperfeitos, não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

26.3. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado no item 26.2, por escrito, comunicação à Fiscalização solicitando a realização de nova avaliação.

26.4. Se porventura, durante a nova avaliação, verificar-se que ao final do prazo de execução das pendências descritas no item 26.2, eventual ocorrência de serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, caracterizará “atraso na entrega do objeto”, podendo ser aplicada multa de R\$ 1.000,00 por dia de atraso.

26.5. A FISCALIZAÇÃO deverá recusar o recebimento provisório dos serviços, enquanto houver pendências pela CONTRATADA.

26.6. Apenas após a inexistência de qualquer pendência, conforme anteriormente abordado, os serviços poderão ser **considerados concluídos**, e a Fiscalização do Contrato emitirá o **Termo de Recebimento Provisório**.

26.7. O **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços será efetuado por **comissão designada pela autoridade competente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de até **90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório**.

26.8. O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

26.9. O **Atestado de Capacidade Técnica** de execução dos serviços somente será emitido após o recebimento definitivo e caso a empresa tenha prestado os serviços de forma satisfatória,

para fins de registro de CAT – Certidão de Acervo Técnico no conselho profissional. Caso os serviços não sejam prestados de forma satisfatória, constarão no atestado de execução as devidas ressalvas, inclusive no que diz respeito ao cumprimento dos prazos inicialmente planejados.

27. DO PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS

27.1. A CONTRATADA responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados ao CONTRATANTE por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 14 da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

28. DOS ANEXOS

28.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.1.1. **ANEXO I** - Orçamento-Base da Licitação.

28.1.2. **ANEXO II** - Qualificação Técnico-Operacional e Qualificação Técnico-Profissional.

28.1.3. **ANEXO III** - Indicação da Equipe Técnica da CONTRATADA.

28.1.4. **ANEXO IV** - Declaração de Ciência de cada um dos integrantes da Equipe Técnica da CONTRATADA.

28.1.5. **ANEXO V** - Declaração de Futura Contratação de Profissional da Equipe Técnica da CONTRATADA.

28.1.6. **ANEXO VI** - Termo de Realização de Vistoria.

28.1.7. **ANEXO VII** - Declaração de Conhecimento para Execução dos Serviços.


28.1.8. **ANEXO VIII** - Planilha de Composição de Custos Unitários.

28.1.9. **ANEXO IX** - Benefício e Despesas Indiretas - BDI Convencional.

28.1.10. **ANEXO X** - Planilha de Composição de Encargos Sociais sobre Preços de Mão de Obra Horistas e Mensalistas.

28.1.11. **ANEXO XI** - Especificações da Equipe Técnica e dos Serviços de Apoio à Fiscalização da Reforma do E2J.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
Orçamento-Base da Licitação

	Obra	Bancos	BDI	Encargos Sociais
	Contratação de empresa especializada para apoio técnico-operacional à fiscalização da obra de reforma do Empresarial 2 de Julho R2	SINAPI - 03/2023 - Bahia ORSE - 01/2023 - Sergipe	28,13%	Não Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Custo Unit. (R\$)	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1			Fase 1 - Apoio Técnico-Operacional à Fiscalização no Acompanhamento da Obra					987.793,42
1.1	TRT5CONS01*	Próprio	Supervisão de equipe de apoio à Fiscalização e Acompanhamento da Obra	MÊS	18	9.685,20	12.409,64	223.373,52
1.2	TRT5CONS02	Próprio	Apoio Operacional à Fiscalização e Acompanhamento da Obra – Instalações Cívicas.	MÊS	18	5.136,94	6.581,96	118.475,28

1.3	TRT5CONS03	Próprio	Apoio Operacional à Fiscalização e Acompanhamento da Obra – Orçamentação e Cronograma da Obra.	MÊS	18	5.136,94	6.581,96	118.475,28
1.4	TRT5CONS05	Próprio	Apoio Operacional à Fiscalização e Acompanhamento da Obra – Instalação Elétrica Predial e Subestação Abrigada.	MÊS	18	6.639,80	8.507,57	153.136,26
1.5	TRT5CONS06	Próprio	Apoio Operacional à Fiscalização e Acompanhamento da Obra – Instalações de Sistema de Detecção e Alarme (SDAI), CFTV, Controle de Acesso, Sonorização e Acústica	MÊS	18	6.639,80	8.507,57	153.136,26
1.6	TRT5CONS07	Próprio	Apoio Operacional à Fiscalização e Acompanhamento da Obra – Instalação de Rede Lógica e Automação Predial	MÊS	18	6.639,80	8.507,57	153.136,26
1.7	TRT5CONS12	Próprio	Apoio Operacional à Fiscalização e Acompanhamento da Obra – Instalação de Sistema de Climatização.	MÊS	8	6.639,80	8.507,57	68.060,56
2			Consultoria Técnica Especializada - Elaboração de Laudos e Pareceres Técnicos					269.708,40
2.1	TRT5CONS13	Próprio	Consultoria Técnica Especializada – Área: Arquitetura.	H	360	116,22	148,91	53.607,60
2.2	TRT5CONS14	Próprio	Consultoria Técnica Especializada – Área: Engenharia Civil.	H	360	127,31	163,12	58.723,20

2.3	TRT5CONS15	Próprio	Consultoria Técnica Especializada – Área: Engenharia Elétrica.	H	720	113,73	145,72	104.918,40
2.4	TRT5CONS16	Próprio	Consultoria Técnica Especializada – Área: Engenharia Mecânica.	H	360	113,73	145,72	52.459,20
3			Consultoria Técnica Especializada - Execução e Apoio no Controle de Ajustes de Projeto					80.390,00
3.1	TRT5CONS19	Próprio	Eventuais Ajustes de Projeto, contemplando verificação/parecer/registo/encaminhamento para autorização da fiscalização e emissão das respectivas pranchas/desenhos finais revisadas/aprovadas – Arquitetura.	m ²	3000	5,22	6,68	20.040,00
3.2	TRT5CONS20	Próprio	Eventuais Ajustes de Projeto, contemplando verificação/parecer/registo/autorização da fiscalização e emissão das respectivas pranchas/desenhos finais revisadas/aprovadas – Engenharia Civil.	m ²	2000	5,50	7,04	14.080,00
3.3	TRT5CONS21	Próprio	Eventuais Ajustes de Projeto, contemplando verificação/parecer/registo/encaminhamento para autorização da fiscalização e emissão das respectivas pranchas/desenhos finais revisadas/aprovadas – Engenharia Elétrica.	m ²	3000	10,33	13,23	39.690,00

3.4	TRT5CONS22	Próprio	Eventuais Ajustes de Projeto, contemplando verificação/parecer/registro/encaminhamento para autorização da fiscalização e emissão das respectivas pranchas/desenhos finais revisadas/aprovadas – Engenharia Mecânica.	m²	2000	2,57	3,29	6.580,00
4			Fase 2 - Apoio no Recebimento Provisório da Obra					30.514,03
4.1	TRT5CONS23*	Próprio	Relatório de Operação Assistida e Recebimento Provisório da Obra	UNID	1	23.814,90	30.514,03	30.514,03
Total Geral (R\$)								1.368.405,85

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
Qualificação Técnico-Operacional e Qualificação Técnico-Profissional

Qualificação Técnico-Operacional								
Item	Nº da CAT	Nome da Empresa	Contratante	Empreendimento	Serviço	Qtde	Unid	Avaliação TRT5 (reservado ao TRT5)
1	<xyz>	<nome da empresa>	<nome da empresa emitente do atestado>	<nome do empreendimento ou título da obra>	<Característica dos serviços executados>	<Y>	<m²>	
2	<xyz>	<nome da empresa>	<nome da empresa emitente do atestado>	<nome do empreendimento ou título da obra>	<Característica dos serviços executados>	<Y>	<m²>	
3								
4								
5								

Qualificação Técnico-Profissional							
Item	Nº da CAT	Nome do Profissional	Formação do Profissional	Contratante	Empreendimento	Serviço	Avaliação TRT5 (reservado ao TRT5)
1	<xyz>	<nome completo do profissional>	<formação do profissional>	<nome da empresa emitente do atestado>	<nome do empreendimento ou título da obra>	<Fiscalização ou Coordenação ou Supervisão da obra de reforma de edifício de X pavimentos e Y m²>	
2							
3							

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
Indicação da Equipe Técnica da CONTRATADA

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO – TRT5
Ref.: LICITAÇÃO Nº _____ /2023

_____, _____ de _____ de 2023.
(local) (data)

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, **DECLARA**, para fins de participação na presente licitação, que os profissionais abaixo relacionados, sob a Coordenação do primeiro, integram a Equipe Técnica desta empresa para o apoio à fiscalização da obra de reforma do Empresarial 2 de Julho, situado na Rua Ivonne Silveira, nº 248, Paralela, Salvador/Bahia, para implantação de todas as unidades de 1ª, 2ª instância e administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª região - TRT5 em Salvador/BA.

Indicação da Equipe Técnica						
Item	Nome	Habilitação Profissional (conforme item 2. e Tabelas 5, 6, 7 e 8 do ANEXO XI)	Número do CREA/CAU/ CRT	Escopo sob Responsabilidade Técnica e Atuação no apoio à Fiscalização (conforme Tabelas 5, 6, 7 e 8 do ANEXO XI)	Natureza da Relação com a LICITANTE	Avaliação TRT5 (reservado ao TRT5)
1	<nome completo do profissional >	<formação do profissional>	<número de inscrição no conselho de classe>	Engenheiro Civil - Coordenação da Equipe Técnica	<sócio ou empregado ou subcontratado ou futura contratação>	
				Engenheiro Civil especialista em Estruturas		
2				Engenheiro Eletricista especialista em Subestação Abrigada: instalação ou ampliação Subestação Abrigada	Eq	
3				Engenheiro Eletricista ou Eletrônico ou Automação especialista em sistemas Eletroeletrônicos: instalação de sistemas eletroeletrônicos (instalações elétricas prediais, sistemas de detecção e alarme de incêndio, cabeamento estruturado, automação predial, CFTV, controle de acesso, sonorização e acústica)		

				Engenheiro Mecânico especialista em sistemas de climatização: instalação de sistema de climatização do tipo VRF		
--	--	--	--	---	--	--

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaração de Ciência de cada um dos integrantes da Equipe Técnica

AO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO – TRT5

Ref.: LICITAÇÃO Nº _____ /2023

_____, _____ de _____ de 2023.
(local) (data)

e-mail _____, tel.: (____) _____

End. p/ corresp.: _____
(informações de contato para fins de diligência)

Eu, _____, CPF Nº _____,
CREA/CAU/CRT Nº _____, **DECLARO** que é
conhecedor das condições constantes no edital da presente licitação e que aceita participar da
Equipe Técnica da empresa _____, CNPJ Nº
_____, para a realização de serviços especializados de apoio à
fiscalização da obra de reforma do Empresarial 2 de Julho em Salvador/BA, situado na Rua
Ivonne Silveira, nº 248, Paralela, Salvador/Bahia, de acordo com o projeto anexo ao referido
EDITAL e declara que, sendo a empresa contratada para a execução do objeto deste Edital, será
o responsável técnico pela execução dos serviços de

(descrição dos serviços de competência do profissional)

(assinatura do declarante)

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA
Declaração de Futura Contratação de Profissional da Equipe Técnica

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO – TRT5
Ref.: LICITAÇÃO Nº _____ /2023

_____, _____ de _____ de 2023.
(local) (data)

A empresa _____, CNPJ Nº _____,
DECLARA, para fins de participação na presente licitação, que o profissional abaixo
relacionado integrará a Equipe Técnica desta empresa.

(assinatura do representante legal da empresa)

Eu, _____, CPF Nº _____,
CREA/CAU/CRT Nº _____, **DECLARO** estar de pleno
acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços
estritamente conforme o estipulado no Projeto Básico da presente licitação.

(assinatura do declarante)

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Realização de Vistoria

AO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO – TRT5

Ref.: LICITAÇÃO Nº _____ /2023

_____, _____ de _____ de 2023.
(local) (data)

Eu, _____, CPF Nº _____,
CREA/CAU/CRT Nº _____, **DECLARO** ter sido
designado pela empresa _____,
CNPJ Nº _____, para realizar **VISTORIA** às dependências do Empresarial
2 de Julho, com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos
nesta LICITAÇÃO, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A empresa _____, CNPJ Nº _____,
sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal,
o Sr.(a) _____, CPF Nº _____,
RG Nº _____, **DECLARA** que, por meio da **VISTORIA** realizada pela
pessoa acima indicada, conheceu todos os sistemas, equipamentos e instalações relacionados à
execução do objeto desta LICITAÇÃO, e que tem plena ciência das condições físicas do(s)
imóvel(is) e/ou equipamento(s) e/ou sistemas e/ou instalações relacionados à contratação, tendo
sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a
elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos.

(assinatura do profissional que realizou a vistoria)

(assinatura do representante legal da empresa)

(assinatura do servidor do TRT5 que acompanhou a vistoria)

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA
Declaração de Conhecimento para Execução dos Serviços

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO – TRT5
Ref.: LICITAÇÃO Nº _____ /2023

_____, _____ de _____ de 2023.
(local) (data)

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, CPF Nº _____, RG Nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizada com a natureza e vulto dos serviços, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, inclusive analisando todas as condições locais do Empresarial 2 de Julho e orientações constantes neste Edital, incluindo as peças do projeto (desenhos, memoriais, especificações técnicas, e demais documentos disponibilizados no Edital). Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA
Planilha de Composição de Custos Unitários



Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Contratação de empresa especializada para apoio técnico-operacional à fiscalização da obra de reforma do Empresarial 2 de Julho R2	SINAPI - 03/2023 - Bahia ORSE - 01/2023 - Sergipe	28,13%	Não Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Analítica

1			Fase 1 - Apoio Técnico-Operacional à Fiscalização no Acompanhamento da Obra					987.793,42
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	TRT5CONS01*	Próprio	Supervisão de equipe de apoio à Fiscalização e Acompanhamento da Obra	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	MÊS	1,0000000	9.685,20	9.685,20
Composição Auxiliar	100302	SINAPI	COORDENADOR/GERENTE DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	60,0000000	161,42	9.685,20

MO 9.569,40 LS => 0,00 MO com 9.569,40
 sem LS =>
 LS
 =>

Valor do BDI 2.724,44 Valor com BDI => 12.409,64
 =>

Quant. 18,000000 Preço 223.373,52
 => Total =>



1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	TRT5CONS02	Próprio	Apoio Operacional à Fiscalização e Acompanhamento da Obra – Instalações Cíveis.	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	MÊS	1,0000000	5.136,94	5.136,94
Composição Auxiliar	100534	SINAPI	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	5.136,94	5.136,94

MO 4.757,20 LS => 0,00 MO com 4.757,20
 sem LS =>
 LS
 =>

Valor do BDI => 1.445,02 Valor com BDI => 6.581,96

Quant. => 18,0000000 Preço Total => 118.475,28

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	TRT5CONS03	Próprio	Apoio Operacional à Fiscalização e Acompanhamento da Obra – Orçamentação e Cronograma da Obra.	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	MÊS	1,0000000	5.136,94	5.136,94
Composição Auxiliar	100534	SINAPI	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	5.136,94	5.136,94

MO sem LS => 4.757,20 LS => 0,00 MO com LS => 4.757,20

Valor do BDI => 1.445,02 Valor com BDI => 6.581,96

Quant. 18,0000000 Preço 118.475,28
=> Total =>

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	TRT5CONS05	Próprio	Apoio Operacional à Fiscalização e Acompanhamento da Obra – Instalação Elétrica Predial e Subestação Abrigada.	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	MÊS	1,0000000	6.639,80	6.639,80
Composição Auxiliar	101401	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	6.639,80	6.639,80

MO sem LS => 5.071,39 LS => 0,00 MO com LS => 5.071,39
=>

Valor do BDI => 1.867,77 Valor com BDI => 8.507,57
=>

Quant. 18,0000000 Preço 153.136,26
=> Total =>

1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	TRT5CONS06	Próprio	Apoio Operacional à Fiscalização e Acompanhamento da Obra – Instalações de Sistema de Detecção e Alarme (SDAI), CFTV, Controle de Acesso, Sonorização e Acústica	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	MÊS	1,0000000	6.639,80	6.639,80
Composição Auxiliar	101401-Ajustada	Próprio	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	6.639,80	6.639,80

MO sem LS => 5.071,39 LS => 0,00 MO com LS => 5.071,39

Valor do BDI => 1.867,77 Valor com BDI => 8.507,57

Quant. => 18,0000000 Preço Total => 153.136,26

1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	TRT5CONS07	Próprio	Apoio Operacional à Fiscalização e Acompanhamento da Obra – Instalação de Rede Lógica e Automação Predial	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	MÊS	1,0000000	6.639,80	6.639,80
Composição Auxiliar	101401-Ajustada	Próprio	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	6.639,80	6.639,80

MO sem LS => 5.071,39 LS => 0,00 MO com LS => 5.071,39

Valor do BDI => 1.867,77 Valor com BDI => 8.507,57

Quant. => 18,0000000 Preço Total => 153.136,26

1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	TRT5CONS12	Próprio	Apoio Operacional à Fiscalização e Acompanhamento da Obra – Instalação de Sistema de Climatização.	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	MÊS	1,0000000	6.639,80	6.639,80

Composição Auxiliar	90769	SINAPI	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	116,22	116,22	
				MO sem LS =>		114,29	LS => 0,00	MO com LS => 114,29	
				Valor do BDI =>		32,69	Valor com BDI =>	148,91	
						Quant. =>	360,0000000	Preço Total =>	53.607,60

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	TRT5CONS14	Próprio	Consultoria Técnica Especializada – Área: Engenharia Civil.	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	H	1,0000000	127,31	127,31
Composição Auxiliar	100306	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	127,31	127,31

MO sem LS => 125,38 LS => 0,00 MO com LS => 125,38

Valor do BDI => 35,81 Valor com BDI => 163,12

Quant. => 360,0000000 Preço Total => 58.723,20



2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	TRT5CONS15	Próprio	Consultoria Técnica Especializada – Área: Engenharia Elétrica.	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	H	1,0000000	113,73	113,73
Composição Auxiliar	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	113,73	113,73

MO sem LS => 111,80 LS => 0,00 MO com LS => 111,80

Valor do BDI => 31,99 Valor com BDI => 145,72

Quant. => 720,000000 Preço Total => 104.918,40

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	TRT5CONS16	Próprio	Consultoria Técnica Especializada – Área: Engenharia Mecânica.	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	H	1,0000000	113,73	113,73
Composição Auxiliar	91677- Ajustada	Próprio	ENGENHEIRO MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	H	1,0000000	113,73	113,73

MO sem LS => 111,80 LS => 0,00 MO com LS => 111,80

Valor do BDI => 31,99 Valor com BDI => 145,72

Quant. 360,0000000 Preço 52.459,20
=> Total =>

3			Consultoria Técnica Especializada - Execução e Apoio no Controle de Ajustes de Projeto					80.390,00
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	TRT5CONS19	Próprio	Eventuais Ajustes de Projeto, contemplando verificação/parecer/registro/encaminhamento para autorização da fiscalização e emissão das respectivas pranchas/desenhos finais revisadas/aprovadas – Arquitetura.	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	m ²	1,0000000	5,22	5,22
Composição Auxiliar	90769	SINAPI	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0250000	116,22	2,90
Composição Auxiliar	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0500000	27,80	1,39
Composição Auxiliar	88255	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0250000	37,53	0,93

MO 5,03 LS => 0,00 MO com 5,03
sem LS =>
LS
=>

Valor 1,46 Valor com BDI => 6,68
do
BDI
=>

Quant. 3.000,000000 Preço 20.040,00
=> Total =>

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	TRT5CONS20	Próprio	Eventuais Ajustes de Projeto, contemplando verificação/parecer/registro/autorização da fiscalização e emissão das respectivas pranchas/desenhos finais revisadas/aprovadas – Engenharia Civil.	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	m²	1,0000000	5,50	5,50
Composição Auxiliar	100306	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0250000	127,31	3,18
Composição Auxiliar	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	0,0500000	27,80	1,39

				DIVERSOS				
Composição Auxiliar	88255	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0250000	37,53	0,93

MO sem LS => 5,31 LS => 0,00 MO com LS => 5,31

Valor do BDI => 1,54 Valor com BDI => 7,04

Quant. => 2.000,0000000 Preço Total => 14.080,00

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	TRT5CONS21	Próprio	Eventuais Ajustes de Projeto, contemplando verificação/parecer/registro/encaminhamento para autorização da fiscalização e emissão das respectivas pranchas/desenhos finais revisadas/aprovadas – Engenharia Elétrica.	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	m ²	1,0000000	10,33	10,33

Composição Auxiliar	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0500000	113,73	5,68
Composição Auxiliar	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1000000	27,80	2,78
Composição Auxiliar	88255	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0500000	37,53	1,87

MO 9,95 LS => 0,00 MO com LS => 9,95
sem LS =>

Valor do BDI 2,90 Valor com BDI => 13,23
=>

Quant. => 3.000,0000000 Preço Total => 39.690,00

3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	TRT5CONS22	Próprio	Eventuais Ajustes de Projeto, contemplando verificação/parecer/registro/encaminhamento para autorização da fiscalização e emissão das respectivas pranchas/desenhos finais revisadas/aprovadas – Engenharia Mecânica.	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	m²	1,0000000	2,57	2,57
Composição Auxiliar	91677- Ajustada	Próprio	ENGENHEIRO MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	H	0,0125000	113,73	1,42
Composição Auxiliar	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0250000	27,80	0,69
Composição Auxiliar	88255	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0125000	37,53	0,46

MO sem LS => 2,47 LS => 0,00 MO com LS => 2,47

Valor do BDI => 0,72 Valor com BDI => 3,29

Quant. => 2.000,0000000 Preço Total => 6.580,00

4			Fase 2 - Apoio no Recebimento Provisório da Obra					30.514,03
4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	TRT5CONS23*	Próprio	Relatório de Operação Assistida e Recebimento Provisório da Obra	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UNID	1,0000000	23.814,90	23.814,90
Composição Auxiliar	90769	SINAPI	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	30,0000000	116,22	3.486,60
Composição Auxiliar	100306	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	30,0000000	127,31	3.819,30
Composição Auxiliar	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	30,0000000	113,73	3.411,90
Composição Auxiliar	91677- Ajustada	Próprio	ENGENHEIRO MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	H	30,0000000	113,73	3.411,90

Composição Auxiliar	100302	SINAPI	COORDENADOR/GERENTE DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	60,0000000	161,42	9.685,20
---------------------	--------	--------	---	--------------------------	---	------------	--------	----------

MO 23.467,50 LS => 0,00 MO com LS => 23.467,50
sem LS =>
LS =>

Valor do BDI 6.699,13 Valor com BDI => 30.514,03
=>

Quant. => 1,0000000 Preço Total => 30.514,03




Total sem BDI 1.068.035,14

Total do BDI 300.370,71

Total Geral 1.368.405,85

ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA
Benefício e Despesas Indiretas - BDI Convencional

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO À FISCALIZAÇÃO DA REFORMA DO EMPRESARIAL 2 DE JULHO -TRT5		REVISÃO:				Maio/2023	
ÓRGÃO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO		DATA:				Maio/2023	
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI DE SERVIÇOS							
BDI APLICADO NA OBRA			FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACORDÃO N. 2622/2013 DO TCU (ESTE ACÓRDÃO CONSIDERAVA CPRB DE 2,0%)				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO		
1.00	Despesas Indiretas						
A1	Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%		
A2	Riscos e Imprevistos	0,97%	0,97%	1,27%	1,27%		
A3	Despesas Financeiras	0,59%	0,59%	1,23%	1,39%		
A4	Administração Central	3,00%	3,00%	4,00%	5,50%		
Total do Grupo A =		5,36%					
2.00	Benefício						
B-1	LUCRO	6,50%	6,16%	7,40%	8,96%		
Total do Grupo B =		6,50%					
3.00	Impostos		CÁLCULO DO ISS				
C-1	PIS / PASEP (Percentual adotado: 1,65% x 0,8=1,32%)	1,32%	ALÍQUOTA MUNICIPAL (%)	% DE MÃO DE OBRA	ALÍQUOTA FINAL (%)		
C-2	COFINS (Percentual adotado: 7,60% x 0,8=6,08%)	6,08%					
C-3	ISS	5,00%	5,00%	100,00%	5,00%		
C-4	SOBRE O LUCRO BRUTO	0,00%					
Total do Grupo C =		12,40%					
Fórmula Para Cálculo do B.D.I			VALORES DO BDI PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE ACORDO COM O ACORDÃO N. 2622/2013 DO TCU				
$BDI = (((1+A4+A1+A2)^{(1+A3)}(1+B)) / (1-C)) - 1$							
Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) =		28,13%	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL		
			20,34%	22,12%	25,00%		

ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA

Planilha de Composição de Encargos Sociais sobre Preços de Mão de Obra Horistas e Mensalistas

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



BAHIA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	3,96%	Não incide	3,96%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,04%	Não incide	2,04%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,43%	7,92%	10,43%	7,92%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,19%	17,63%	47,19%	17,63%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,44%	4,13%	5,44%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,44%	2,61%	3,44%	2,61%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,33%	2,53%	3,33%	2,53%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	12,80%	9,72%	12,80%	9,72%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,93%	2,96%	17,37%	6,49%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,48%	0,37%
D	Total	8,39%	3,31%	17,85%	6,86%
TOTAL(A+B+C+D)		85,18%	47,46%	114,64%	71,01%

ANEXO XI DO TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações da Equipe Técnica e dos Serviços de Apoio à Fiscalização da Reforma do E2J

1. DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

1.1. Diretrizes Gerais:

1.1.1. Os serviços executados pela CONTRATADA compreendem todos aqueles necessários a uma fiscalização eficaz e eficiente dos serviços da obra de reforma do Empresarial 2 de Julho executados pela CONSTRUTORA, objetivando a plena execução da obra de acordo com as especificações de projeto.

1.1.2. Os serviços necessários estão definidos neste Projeto Básico. Caso se façam necessários serviços complementares à plena execução da reforma, que não estejam descritos neste documento, poderão ser demandados a qualquer tempo pela FISCALIZAÇÃO durante a execução contratual.

1.1.3. Alguns dos produtos de entrega obrigatória pela CONTRATADA e seus respectivos escopos (serviços) mínimos estão descritos no **item 1.3 do ANEXO XI**.

1.1.3.1. Estes produtos devem ser apresentados à FISCALIZAÇÃO na forma de relatórios técnicos contendo em seus anexos demais documentos complementares (laudos técnicos, notas técnicas, ou outros registros), pois terão duas funções importantes:

1.1.3.1.1. Registrar informações úteis para a fiscalização da obra e;

1.1.3.1.2. Ser instrumento de medição do serviço da CONTRATADA.

1.1.4. Todos os relatórios técnicos, laudos técnicos, notas técnicas, ou outros registros, deverão estar assinados pelos respectivos Responsáveis Técnicos da CONTRATADA.

1.1.4.1. Estes documentos deverão ser disponibilizados na forma digital e deverão, a critério da FISCALIZAÇÃO, ser entregues também impressos.

1.2. Especificação dos Serviços de Apoio à FISCALIZAÇÃO:

Os serviços mínimos que a CONTRATADA deverá executar em apoio à FISCALIZAÇÃO estão descritos e especificados nos **itens 1.3. e 3. do ANEXO XI** deste Projeto Básico.

1.3. Produtos e respectivos Escopos (Serviços) mínimos Obrigatórios:

A seguir, são especificados os produtos e respectivos escopos (serviços) mínimos obrigatórios, a serem executados e entregues à FISCALIZAÇÃO, para cada fase.

1.3.1. Fase 1 - Da Execução da Obra (item 8.2.1. do Projeto Básico):

Durante a Fase 1 de Execução da Obra, a CONTRATADA deverá apoiar a FISCALIZAÇÃO no acompanhamento da obra e entregar o seguinte produto, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1 - Apoio na Rotina Diária de Fiscalização da Execução da Obra			
Item	Escopo	Produto	Prazo de Entrega do Produto à FISCALIZAÇÃO
1	<p>A partir da rotina diária de serviços de apoio técnico-operacional à FISCALIZAÇÃO no acompanhamento da obra nesta Fase 1 conforme descritos e especificados neste escopo e no item 3 do ANEXO XI deste Projeto Básico, informações relevantes à fiscalização da obra devem ser tempestivamente informadas à FISCALIZAÇÃO e registradas no Relatório Mensal de Apoio à FISCALIZAÇÃO, dentre os quais destacamos:</p> <p>1.1. Avanço ou atraso da obra. 1.2. Registros fotográficos relevantes. 1.3. Relatórios, levantamentos e demais documentos solicitados pela FISCALIZAÇÃO durante a execução da obra. 1.4. Problemas identificados e o status atualizado da solução 1.5. Atas e seus anexos das reuniões ordinárias mensais com a CONSTRUTURA e outras reuniões demandas pela FISCALIZAÇÃO. 1.6 Consultoria Técnica Especializada: Ajustes de Projeto realizados e Laudos e Pareceres Técnicos emitidos.</p> <p>Observação:</p> <p>1. Na rotina diária de fiscalização da obra, a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA estarão atuando juntas e a comunicação entre ambos ocorre continuamente. Este relatório, portanto, tem um caráter gerencial e terá a função de registro (memória) do que é relevante e também para fins de medição dos serviços da CONTRATADA.</p> <p>1. Além destas, outras demandas de apoio à fiscalização podem ser solicitadas pela FISCALIZAÇÃO durante a execução do contrato, inclusive acrescentando temas adicionais ao relatório mensal, de acordo com a necessidade.</p>	Relatório Mensal de Apoio à FISCALIZAÇÃO.	Mensalmente após a emissão da Ordem de Serviço.

1.3.2. Fase 2 - Do Recebimento Provisório da Obra (item 8.2.2 do Projeto Básico):

Durante a Fase 2 de Recebimento Provisório da Obra, a CONTRATADA deverá apoiar a FISCALIZAÇÃO em suas atividades e entregar o seguinte produto, conforme especificado na Tabela 2.

Tabela 2 - Apoio no Parecer do Recebimento Provisório da Obra			
Item	Escopo	Produto	Prazo de Entrega do Produto à FISCALIZAÇÃO
1	<p>Nesta fase, a CONTRATADA deverá apoiar a FISCALIZAÇÃO na verificação da plena operabilidade dos sistemas e equipamentos, bem como na vistoria geral das instalações, objetivando o recebimento provisório da obra.</p> <p>Ao fim desta fase, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo informações que subsidiem a FISCALIZAÇÃO no recebimento provisório da obra, dentre as quais destacamos:</p> <p>1.1 Sistemas e equipamentos verificados e vistoriados.</p>	Relatório de Parecer sobre o Recebimento Provisório da Obra.	05 (cinco) dias após a conclusão desta fase.

	<p>1.2. Registro de problemas e soluções. 1.3. Parecer sobre a aceitação do recebimento provisório da obra.</p> <p>Observação:</p> <p>1. No processo de verificação da plena operabilidade dos equipamentos e sistemas e da vistoria geral das instalações, a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA estarão atuando juntas e continuamente. Este relatório, portanto, quando for emitido, já deverá estar previamente consolidado e aprovado.</p> <p>2. Além destas, outras demandas de apoio à fiscalização da obra podem ser solicitadas pela FISCALIZAÇÃO durante a execução contratual.</p>		
--	--	--	--

2. DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA.

2.1.1. Diretrizes Gerais:

2.1.1.1. É de responsabilidade da CONTRATADA: dimensionar, selecionar e mobilizar a equipe necessária para o cumprimento das demandas da FISCALIZAÇÃO, nos termos deste Projeto Básico, devidamente habilitados, conforme os documentos de Habilitação exigidos no Edital.

2.1.1.2. **As especificações da equipe técnica apresentadas neste projeto Básico representam o mínimo que o TRT5 entende como necessária** para a perfeita execução do objeto. A mesma foi utilizada como **referência para a elaboração do orçamento estimado pelo TRT5.**

2.1.1.3. Em qualquer momento, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer profissional da equipe técnica da CONTRATADA, caso entenda, a seu critério, que o mesmo não atende de forma satisfatória às demandas da FISCALIZAÇÃO. Neste caso, a contratada deverá providenciar sua substituição imediatamente por outro profissional devidamente habilitado, conforme os documentos de Habilitação exigidos no Edital.

2.1.2. Especificação da Equipe Técnica da CONTRATADA

A equipe técnica da CONTRATADA, com suas respectivas atribuições, estão especificadas a seguir.

2.1.2.1. Coordenador da Equipe Técnica da CONTRATADA:

O Coordenador da Equipe Técnica da CONTRATADA deverá ser 1 (um) Engenheiro Civil, sendo obrigatoriamente o mesmo indicado e devidamente habilitado na fase da licitação, para executar as atividades inerentes a esta atribuição e descritas neste Projeto Básico.

2.1.2.2. Equipe de Apoio Técnico-Operacional da CONTRATADA:

2.1.2.2.1. A Equipe de Apoio Técnico-Operacional da CONTRATADA, designada para apoiar a FISCALIZAÇÃO no acompanhamento da obra durante a Fase 1, na prestação dos serviços descritos no **item 1.3.1. e item 3. do ANEXO XI** deste Projeto Básico, e referenciados no **item 1. do Orçamento Base** desta licitação, é desejável ser composta, no mínimo, conforme o apresentado na **Tabela 3.**

Tabela 3		
Fase 1 - Apoio Técnico-Operacional à FISCALIZAÇÃO no Acompanhamento da Obra		
Escopo	Habilitação Profissional	Qtde
Instalações Civas	Técnico de Edificações	1
Orçamentação e Cronograma da Obra	Técnico de Edificações	1
Subestação Abrigada e Instalação Elétrica Predial	Técnico de Eletrotécnica	1
Cabeamento Estruturado (Rede Lógica)	Técnico de Eletrônica/Automação	1
Automação Predial		
Sistema de Detecção e Alarme (SDAI)	Técnico de Eletrônica/Automação	1
CFTV		
Controle de Acesso		
Sonorização e Acústica		
Climatização		
	Técnico de Mecânica/Refrigeração	1

2.1.2.2.1.1. Previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, esta equipe poderá ser composta por mais de um profissional legalmente habilitado para cada escopo desta tabela, desde que esta composição de profissionais proposta pela CONTRATADA seja plenamente equivalente, para o mesmo escopo, à equipe de profissionais apresentada neste Projeto Básico como mínima e utilizada como referência para a elaboração do orçamento base desta licitação. Em função das demandas diárias de apoio à FISCALIZAÇÃO, esta equipe deverá estar presente diariamente no local da obra durante o todo o período da Fase 1 de execução da obra, apoiando a FISCALIZAÇÃO.

2.1.2.3. Equipe de Consultoria Técnica Especializada da CONTRATADA:

2.1.2.3.1. A Equipe de Consultoria Técnica Especializada da CONTRATADA é designada para a execução e apoio na elaboração de pareceres, laudos técnicos e outras informações especializadas identificadas durante as fases da obra, conforme referenciado **no item 2. do orçamento base** desta licitação. **Os responsáveis técnicos desta equipe são os definidos na fase da licitação.**

2.1.2.3.1.1. Esta equipe poderá ser composta por mais de um profissional legalmente habilitado para cada escopo, objetivando executar os respectivos serviços especializados e atender as respectivas responsabilidades técnicas e expertise exigidos para a execução destes serviços, conforme previstos nos termos deste Projeto Básico,

2.1.2.3.2. A Equipe de Consultoria Técnica Especializada da CONTRATADA, então designada para a elaboração de eventuais ajustes de projeto identificados durante as fases da obra, contemplando verificação/parecer/registro/encaminhamento para autorização da fiscalização e emissão das respectivas pranchas/desenhos finais revisadas/aprovadas, conforme referenciado **no item 3. do**

orçamento base desta licitação. **Os responsáveis técnicos desta equipe são os definidos na fase da licitação.**

2.1.2.3.3. A Equipe de Consultoria Técnica Especializada da CONTRATADA não necessita estar em tempo integral dedicada ao Contrato, sendo demandada pela FISCALIZAÇÃO somente quando esta solicitar algum apoio especializado na elaboração de laudos técnicos, pareceres ou outras demandas, que exijam um conhecimento especializado sobre determinado assunto, ou na análise e elaboração de eventuais ajustes de projeto com emissão de ART. Neste caso, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a presença do respectivo consultor responsável técnico, conforme demanda da FISCALIZAÇÃO.

2.1.2.4. Equipe de Apoio Recebimento Provisório da Obra da CONTRATADA - Fase 2

2.1.2.4.1. A Equipe de Apoio no Recebimento Provisório da Obra deverá apoiar a FISCALIZAÇÃO na execução dos serviços descritos no **item 1.3.2 do ANEXO XI deste Projeto Básico**, objetivando o recebimento provisório da Obra, conforme referenciado no **item 4. do orçamento base** desta licitação.

2.1.2.5. Acumulação de Funções:

2.1.2.5.1. O mesmo profissional poderá acumular responsabilidade técnica em mais de um apoio, desde que legalmente habilitado.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL À FISCALIZAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DA OBRA DURANTE A FASE 1

3.1. Supervisão de Equipe de Apoio à Fiscalização e Acompanhamento da Obra:

O Coordenador da Equipe Técnica da CONTRATADA deverá supervisionar/orientar as atividades de sua equipe, objetivando atender as demandas da FISCALIZAÇÃO, dentre as quais destacamos:

- Verificar se a Equipe Técnica da CONTRATADA está realizando os serviços demandados pela FISCALIZAÇÃO, no prazo e com qualidade, conforme especificados neste Projeto Básico.
- Elaborar relatórios, laudos e outros documentos demandados pela FISCALIZAÇÃO, nos termos deste PROJETO BÁSICO.
- Elaborar Boletim de Medição e seus anexos.
- Organizar a documentação da obra e as informações coletadas pela Equipe Técnica da CONTRATADA.
- Participar das reuniões demandadas pela FISCALIZAÇÃO.

3.2. Apoio Técnico-Operacional à Fiscalização e Acompanhamento da Obra - Orçamento e Cronograma da Obra:

O escopo e objetivo deste serviço consiste na verificação das diretrizes gerais e requisitos mínimos necessários (rol não exaustivo), para a Fiscalização dos seguintes serviços:

- Acompanhar, registrar e mensurar a execução dos serviços.
- Analisar o Gráfico de Gantt e avaliar o atraso da obra.
- Analisar o cronograma físico-financeiro e avaliar o avanço do orçamento da obra.

3.3. Apoio Técnico-Operacional à Fiscalização e Acompanhamento da Obra - Instalações Civas:

O escopo e objetivo deste serviço consiste na verificação das diretrizes gerais e requisitos mínimos necessários (rol não exaustivo), para a Fiscalização dos seguintes serviços: Fabricação e Montagem de Estruturas Metálicas, Arquitetura e Elementos de Urbanismo, Instalações Hidráulicas e Sanitárias e Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio.

3.3.1. Fabricação e Montagem de Estruturas Metálicas:

A Fiscalização deverá realizar, além das atividades mencionadas na Prática Geral de Construção, as seguintes atividades específicas:

- Conferir se as dimensões e características das peças componentes da estrutura estão de acordo com os desenhos, especificações, tolerâncias permitidas e outros requisitos, com a finalidade de assegurar uma montagem simples e perfeita e de modo que a estrutura cumpra as finalidades dela exigidas;
- Fazer inspeção dos componentes de fabricação da estrutura tais como: chapas e perfis laminados, eletrodutos; parafusos, arruelas e quaisquer outros componentes estruturais, antes de serem colocados na obra;
- Solicitar da Contratada todos os documentos pertinentes tais como: certificados de matéria-prima fornecida por terceiros, certificado de testes de eletrodos, certificados de parafusos e outros materiais, qualificação de soldadores e qualquer outro elemento que seja necessário para demonstrar a qualidade dos materiais e a adequação dos métodos e mão-de-obra aplicados;
- Conferir, através de listas de remessa elaboradas pela Contratada, se as peças componentes da estrutura a serem transportadas, estão devidamente marcadas com pintura de fácil reconhecimento, inclusive com lista de parafusos de montagem;
- Rejeitar as matérias-primas que apresentarem defeitos de laminação ou curvaturas, além dos limites permitidos;
- Observar se os processos utilizados em todo e qualquer estágio de fabricação, como método de soldagem, método de aperto de parafusos, método de alinhamento e correção de distorções, método de usinagem, asseguram o atendimento às especificações de projeto;
- Recusar qualquer método de trabalho considerado prejudicial aos materiais ou componentes das estruturas acabadas;
- Inspeccionar, usando torquímetro pré-calibrado, pelo menos um parafuso de cada conexão, verificando se não apresenta torque abaixo do mínimo especificado nas Normas. Caso isso ocorra, todos os parafusos da conexão deverão ser rejeitados;
- Verificar se as condições dos elementos de ligação estão de acordo com os detalhes de projeto, quando da execução da montagem;
- Observar as condições de corrosão das peças, recusando as que não satisfazem às especificações;
- Acompanhar a execução da pintura da estrutura em suas diversas etapas, solicitando a realização dos devidos ensaios, se necessários à aceitação dos serviços.

3.3.2. Arquitetura e Elementos de Urbanismo:

3.3.2.1. **Arquitetura:**

A Fiscalização deverá realizar, além das atividades mencionadas na Prática Geral de Construção, as seguintes atividades específicas:

Alvenaria de Elevação:

- Comprovar, inclusive com realização dos devidos ensaios, se a qualidade dos materiais empregados atende às exigências contidas nas especificações técnicas;
- Conferir a locação dos eixos (ou faces) das paredes, bem como as aberturas de vãos, saliências, reentrâncias e passagens de canalizações, de acordo com as dimensões indicadas no projeto;
- Verificar as condições de alinhamento, nivelamento e prumo das paredes, e se os painéis estão sendo devidamente cunhados ou ligados aos elementos estruturais;
- Impedir a correção de imperfeições de execução de alvenarias com camadas de chapisco ou emboço, ultrapassando as espessuras permitidas e indicadas nas especificações.

Esquadrias de Madeira:

- Verificar se a localização, posição, dimensões, quantidades e sentido de abertura, estão de acordo com o projeto e com os detalhes construtivos nele indicados;
- Comprovar se a qualidade dos materiais utilizados na fabricação das esquadrias de madeira, inclusive ferragens, satisfaz às exigências contidas nas especificações técnicas;
- Observar se as ferragens são protegidas durante a execução da pintura;
- Assegurar que as folhas das portas sejam colocadas após a conclusão da execução dos pisos;
- Testar o funcionamento das ferragens e o perfeito assentamento e funcionamento das esquadrias.

Esquadrias Metálicas:

- Inspeccionar todo material a ser empregado, verificando se é de boa qualidade e não apresenta defeitos de fabricação ou falhas de laminação;
- Verificar se a localização, posição, dimensões, quantidades e sentido de abertura, estão de acordo com o projeto e com os detalhes construtivos nele indicados;
- Comprovar se as peças foram devidamente lixadas e tratadas com tinta anticorrosiva, antes de sua colocação conforme especificação;
- Acompanhar a colocação das peças e observar o perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos;
- Testar individualmente, após a conclusão dos serviços, todos os elementos móveis das esquadrias, tais como: alavancas, básculas, trincos, rolamentos, fechaduras e outros;
- Solicitar os ensaios necessários para a verificação da camada de anodização em peças de alumínio, observando, após a sua colocação, se foram protegidas com a aplicação de vaselina industrial, verniz ou outros meios de proteção;
- Exigir que os caixilhos de ferro, antes da colocação dos vidros, recebam a primeira demão de tinta de acabamento;
- Verificar a estanqueidade dos caixilhos e vidros, aplicando os testes com mangueiras e jatos d'água.

Vidros e Plásticos:

- Comprovar se os tipos e espessuras dos vidros e plásticos entregues na obra satisfazem às especificações técnicas e ao projeto;
- Assegurar que as placas de vidro ou plástico sejam aplicadas sem defeitos de fabricação ou de cortes, e que as folgas na colocação sejam adequadas a cada tipo;
- Verificar se o assentamento das placas de vidro é realizado em leito elástico, com emprego de canaletas próprias ou com duas demãos de massa, mesmo que a fixação seja por baguetes.

Cobertura:

- Verificar a procedência e a qualidade dos materiais, antes de sua colocação;
- Solicitar da Contratada, sempre que julgar necessário, os catálogos indicativos da maneira correta de aplicar os materiais, observando o cumprimento das recomendações dos fabricantes;
- Conferir se a inclinação do telhado com relação ao tipo de cobertura a ser empregado está de acordo com o projeto;
- Verificar as condições de proteção da estrutura antes da execução da cobertura do telhado (imunização e oxidação);
- Comprovar as condições de perfeito encaixe e alinhamento das telhas de barro, se as cumeeiras estão emboçadas, niveladas e alinhadas, e se as fiadas do beiral estão amarradas com arame de cobre. Para as telhas de cimento-amianto, de alumínio ou de plástico, comprovar as condições de recobrimento e fixação, de acordo como descrito nas especificações técnicas e os detalhes do projeto;
- Verificar a inclinação e o perfeito funcionamento das calhas e locais de descida dos tubos de águas pluviais.

Revestimentos:

a) Pisos

- Verificar se todas as caixas de passagem e de inspeção, ralos e canalizações foram corretamente executados e testados, antes da execução dos lastros de concreto;
- Garantir que a execução do acabamento do piso seja iniciada somente após a conclusão dos serviços de revestimento dos tetos e das paredes;
- Verificar, como auxílio de ensaios específicos, quando necessário, se a qualidade e a uniformidade das peças a serem aplicadas satisfazem às especificações técnicas e se durante a aplicação são também observadas as recomendações do fabricante;
- Acompanhar a execução dos trabalhos, observando principalmente os aspectos relacionados com o nivelamento do piso e o seu caimento na direção das captações de água, como grelhas, ralos e outras;
- Observar os cuidados recomendados para a limpeza final, e se é respeitado o período mínimo, durante o qual não é permitida a utilização do local;
- Verificar se as superfícies preparadas para receber os pisos estão perfeitamente limpas. Antes da aplicação da argamassa de assentamento, observar se foi espalhada uma camada de nata de cimento, para formar uma superfície áspera e aderente;

- Observar se o traço e a espessura do contrapiso executado estão de acordo com a indicação do projeto;
- Verificar a existência de juntas de dilatação em número e quantidade suficientes.

b) Paredes

- Garantir que o traço empregado na preparação das argamassas (chapisco, emboço e reboco) obedeça integralmente às especificações técnicas;
- Verificar o prumo e as espessuras das camadas de revestimento, e para a primeira camada aplicada, se houve a devida aderência à alvenaria;
- Observar se a qualidade obtida para a última camada (acabamento) satisfaz às exigências do projeto e das especificações técnicas;
- Comprovar, com a realização de ensaios específicos, quando necessários se a qualidade dos materiais utilizados está de acordo com as especificações técnicas;
- Acompanhar o assentamento dos materiais procurando garantir a qualidade da execução do serviço, além de observar o alinhamento das eventuais juntas e a não utilização de peças defeituosas.

c) Forros

- Verificar se as características dos forros executados estão de acordo com o especificado em projeto e nas especificações técnicas, no que se refere ao tipo, qualidade, dimensões, cores, alinhamento, nivelamento e demais condições;
- Solicitar instruções complementares do fabricante, no caso de forros especiais;
- Verificar a localização e prumo da estrutura de suporte e/ou pendurais para a perfeita aplicação do forro.

d) Pinturas

- Conferir se as tintas entregues na obra estão em sua embalagem original e intactas e se correspondem à descrição contida nas especificações técnicas, liberando-as para uso, em caso positivo;
- Verificar se os locais de aplicação estão perfeitamente secos e limpos antes de receber a pintura;
- Impedir a aplicação de pintura em locais com defeitos ou falhas de qualquer natureza;
- Exigir a apresentação de amostras de cores, antes de ser iniciada a pintura;
- Observar a correta aplicação das demãos de tinta, o sentido de aplicação e o número de demãos, de acordo com o exposto nas especificações técnicas;
- Solicitar a devida proteção de todas as peças que não devem ser pintadas;
- Verificar se a mão-de-obra e os equipamentos empregados são adequados ao tipo de serviço, exigindo a mudança em caso negativo;
- Exigir o emassamento das portas e caixilhos de madeira, inclusive nos bordos superiores e inferiores.

e) Impermeabilização

- Garantir que a execução dos trabalhos seja realizada de acordo com o indicado no projeto, especificações técnicas e recomendações dos fabricantes;

- Cuidar para que, no decorrer das obras, as impermeabilizações já executadas ou em execução não sejam danificadas;
- Verificar se a área a ser impermeabilizada está limpa e impedir o trânsito de veículos e pessoas, isolando a área de modo adequado;
- Exigir e acompanhar os testes de estanqueidade antes dos revestimentos.

3.3.2.2. **Interiores:**

A Fiscalização deverá realizar, além das atividades mencionadas na Prática Geral de Construção, as seguintes atividades específicas:

- Observar se estão sendo obedecidas as instruções contidas no projeto e na respectiva Prática de Construção, visando o recebimento dos trabalhos;
- Autorizar as composições de tintas, quando julgar necessário;
- Estabelecer o traço a ser empregado na pintura a têmpera;
- Isolar previamente os locais de execução dos serviços;
- Determinar junto aos futuros usuários os locais e a sequência de execução dos serviços, de modo a observar as suas prioridades para a utilização da edificação;
- Determinar as passagens e vias de acesso para pessoal, equipamentos e materiais a serem utilizados nos serviços;
- Disciplinar o uso de elevadores e escadas a serem utilizados na execução dos serviços, de modo a evitar ou minimizar os transtornos aos usuários da edificação.

3.3.2.3. **Comunicação Visual:**

A Fiscalização deverá realizar, além das atividades mencionadas na Prática Geral de Construção, a seguinte atividade:

- Observar se durante a execução dos serviços são obedecidas as instruções contidas no projeto e na respectiva Prática de Construção;
- Verificar previamente se nos ambientes e locais de execução já foram concluídos os trabalhos de construção civil e instalações hidráulicas e elétricas que eventualmente possam prejudicar os serviços de comunicação visual;
- Determinar junto aos futuros usuários os locais de guarda dos materiais e a sequência de execução dos serviços, de modo a observar as suas prioridades para a utilização da edificação.

3.3.2.4. **Pavimentação:**

A Fiscalização deverá realizar, além das atividades mencionadas na Prática Geral de Construção, as seguintes atividades específicas:

- Verificar com o auxílio da equipe de topografia, as locações dos eixos das vias e dos demais elementos do sistema viário, antes do início efetivo dos trabalhos;
- Acompanhar os trabalhos de abertura das caixas, verificando se o equipamento utilizado e os procedimentos empregados obedecem ao exposto na Prática de Construção, e se o resultado do trabalho satisfaz às exigências do projeto;
- Acompanhar o assentamento das guias pré-moldadas de concreto, dedicando especial atenção aos aspectos do alinhamento das peças e da qualidade do material empregado;
- Acompanhar a execução das sarjetas de concreto, verificando, através da realização dos ensaios convenientes, a qualidade do concreto empregado;
- Acompanhar a construção do pavimento em suas diversas etapas, verificando se são cumpridas as exigências e as recomendações descritas no projeto e na Prática de Construção;

- Solicitar, sempre que julgar necessária, a realização dos ensaios específicos que comprovem a qualidade e as demais características dos materiais e dos serviços executados;
- Impedir o tráfego de veículos ou equipamentos nas áreas de aplicação de imprimatórias e concreto betuminoso no período de 24 horas após a aplicação dos produtos.

3.3.3. Instalações Hidráulicas e Sanitárias:

3.3.3.1. **Água Fria:**

A Fiscalização deverá realizar, além das atividades mencionadas na Prática Geral de Construção, as seguintes atividades específicas:

- Liberar a utilização dos materiais e equipamentos entregues na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto;
- Acompanhar a instalação das diversas redes de água fria, seus componentes e equipamentos, conferindo se as posições e os diâmetros correspondem aos determinados em projeto;
- Será permitida alteração do traçado das redes quando for necessário ,devido modificação na posição das alvenarias ou na estrutura, desde que não interfiram nos cálculos já aprovados. Caso haja dúvida ,a fiscalização deverá pedir anuência ao Autor do Projeto;
- A fiscalização deverá pedir anuência do Autor do Projeto para execução de furos não previstos em projeto, para travessia de elementos estruturais por tubulações;
- A fiscalização deverá inspecionar cuidadosamente as casas de bombas, comprovando com os fornecedores dos equipamentos e/ou autor dos projetos, o seu funcionamento;
- A fiscalização deverá exigir que todas as tubulações embutidas sejam devidamente testadas sob pressão, antes da execução do revestimento;
- A fiscalização deverá acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações de água fria, analisando, se necessário com o auxílio do autor do projeto, os seus resultados;
- Observar se durante a execução dos serviços são obedecidas as instruções contidas no projeto e na respectiva Prática de Construção;
- A fiscalização deverá acompanhar a execução dos testes dos conjuntos moto-bombas conforme instruções contidas na Prática de Construção.

3.3.3.2. **Esgotos Sanitários:**

A Fiscalização deverá realizar, além das atividades mencionadas na Prática Geral de Construção, as seguintes atividades específicas:

- Liberar a utilização dos materiais e equipamentos entregues na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto;
- Acompanhar a instalação das redes de esgotos sanitários, seus componentes e equipamentos, conferindo se as posições, declividades e os diâmetros correspondem aos determinados em projeto;
- Será permitida alteração do traçado das redes quando for necessário, devido modificação na posição das alvenarias ou na estrutura, desde que não interfiram nos cálculos já aprovados. Caso haja dúvida ,a fiscalização deverá pedir anuência ao autor do projeto;
- A fiscalização deverá pedir anuência ao Autor do Projeto para a execução de furos não previstos em projeto para travessia de elementos estruturais por tubulações;

- A fiscalização deverá exigir que todas as tubulações embutidas sejam devidamente testadas sob pressão, antes da execução do isolamento térmico e posterior revestimento;
- A fiscalização deverá acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações, analisando, se necessário com o auxílio do autor do projeto, os seus resultados;
- Observar se durante a execução dos serviços são obedecidas as instruções contidas no Projeto e na respectiva Prática de Construção;
- A fiscalização deverá inspecionar cuidadosamente toda a tubulação, comprovando que em hipótese alguma o sistema de esgotos contaminará o sistema de água potável;
- A fiscalização deverá inspecionar o sistema de recalque de esgotos sanitários, comprovando com os fornecedores dos conjuntos moto-bomba e sistema automático os seus resultados.

3.3.3.3. **Drenagem de Águas Pluviais:**

A Fiscalização deverá realizar, além das atividades mencionadas na Prática Geral de Construção, as seguintes atividades específicas:

- Liberar a utilização dos materiais e equipamentos entregues na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto;
- Acompanhar a instalação das diversas redes hidráulicas, seus componentes e equipamentos, conferindo se as posições, declividades e os diâmetros correspondem aos determinados em projeto;
- Será permitida alteração do traçado das redes quando for necessário, devido modificação na posição das alvenarias ou na estrutura, desde que não interfiram nos cálculos já aprovados. Caso haja dúvida, a fiscalização deverá pedir anuência ao autor do projeto;
- A fiscalização deverá pedir anuência ao autor do projeto para execução de furos não previstos em projeto para travessia de elementos estruturais por tubulações;
- A fiscalização deverá inspecionar cuidadosamente o sistema de recalque de águas pluviais, quando houver, comprovando com os fornecedores dos equipamentos e/ ou autor dos projeto, o seu funcionamento;
- A fiscalização deverá exigir que todas as tubulações embutidas sejam devidamente testadas sob pressão, antes da execução do revestimento;
- A fiscalização deverá acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações, analisando, se necessário com o auxílio do autor do projeto, os seus resultados;
- A fiscalização deverá verificar cuidadosamente se nenhuma tubulação de águas pluviais foi interligada ao sistema de esgotos sanitários, ou se nenhuma ventilação foi interligada ao sistema de águas pluviais;
- Observar se durante a execução dos serviços são obedecidas as instruções contidas no projeto e na respectiva Prática de Construção.

3.3.3.4. **Disposição de Resíduos Sólidos:**

A Fiscalização deverá realizar, além das atividades mencionadas na Prática Geral de Construção, as seguintes atividades específicas:

- Liberar a utilização dos materiais e equipamentos entregues na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto;

- Acompanhar a instalação dos diversos componentes e equipamentos, conferindo se as posições correspondem aos determinados em projeto;
- A fiscalização deverá pedir anuência ao autor do projeto para execução de furos não previstos em projeto para travessia de elementos estruturais por tubulações;
- A fiscalização deverá inspecionar cuidadosamente os equipamentos do incinerador, comprovando com os fornecedores e/ou autor do projeto, o seu funcionamento;
- A fiscalização deverá acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações, analisando, se necessário com o auxílio do autor do projeto, os seus resultados;
- Observar se durante a execução dos serviços são obedecidas as instruções contidas no projeto na respectiva Prática de Construção.

3.3.4. Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio:

A Fiscalização deverá realizar, além das atividades mencionadas na Prática Geral de Construção, as seguintes atividades específicas:

- Liberar a utilização dos materiais e equipamentos entregues na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto;
- Acompanhar a instalação das redes, seus componentes e equipamentos, conferindo se as posições e os diâmetros correspondem aos determinados em projeto;
- Será permitida alteração do traçado das redes quando for necessário ,devido modificação na posição das alvenarias ou na estrutura, desde que não interfiram nos cálculos já aprovados. Caso haja dúvida ,a fiscalização deverá pedir anuência ao autor do projeto;
- A fiscalização deverá pedir anuência ao autor do projeto para a execução de furos não previstos em projeto para travessia de elementos estruturais por tubulações;
- A fiscalização deverá inspecionar cuidadosamente as casas de bombas, comprovando com os fornecedores dos equipamentos e/ou autor dos projetos, o seu funcionamento;
- A fiscalização deverá acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações, analisando se necessário com o auxílio do autor do projeto, os seus resultados;
- Observar se durante a execução dos serviços são obedecidas as instruções contidas no projeto e na respectiva Prática de Construção;
- A fiscalização deverá acompanhar os testes exigidos pelos órgãos competentes: Corpo de Bombeiros e Companhias Seguradoras.

3.4. Apoio Técnico-Operacional à Fiscalização e Acompanhamento da Obra - Instalação das Subestações Abridadas:

O escopo e objetivo deste serviço consiste na verificação das diretrizes gerais e requisitos mínimos necessários (rol não exaustivo), para a Fiscalização dos seguintes serviços:

- Liberar a utilização dos materiais entregues na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto;
- Acompanhar a execução dos serviços, observando se são respeitadas todas as recomendações e exigências contidas no projeto e nas Práticas de Construção;
- Acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações, analisando se necessário como auxílio do autor do projeto, os seus resultados;

- Receber as instalações, com entrega do certificado de aceitação final, após o término do período experimental e aprovação de todos os ensaios e inspeções.

3.5. Apoio Técnico-Operacional à Fiscalização e Acompanhamento da Obra - Instalações Elétricas e Eletrônicas:

O escopo e objetivo deste serviço consiste na verificação das diretrizes gerais e requisitos mínimos necessários (rol não exaustivo), para a Fiscalização dos seguintes serviços:

3.5.1. Instalações Elétricas Prediais:

A Fiscalização deverá realizar, além das atividades mencionadas na Prática Geral de Construção, as seguintes atividades específicas:

- Liberar a utilização dos materiais entregues na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto;
- Acompanhar a execução dos serviços, observando se são respeitadas todas as recomendações e exigências contidas no projeto e nas Práticas de Construção;
- Comprovar a colocação de buchas e arruelas nos conduítes e caixas;
- Verificar a posição certa das caixas de passagem indicadas no projeto e se faceiam a superfície de acabamento previsto para paredes e pisos;
- Exigir a colocação de fios de arame galvanizado nas tubulações em que os cabos serão passados posteriormente;
- Acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações, analisando se necessário como auxílio do autor do projeto, os seus resultados;
- Inspeccionar visualmente e submeter aos diversos ensaios antes da instalação ser posta em serviço, certificando-se assim da conformidade dos componentes e instalações com as exigências das respectivas normas e práticas;
- Receber as instalações elétricas, com entrega do certificado de aceitação final, após o término do período experimental e aprovação de todos os ensaios e inspeções.

3.5.2. Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI):

A Fiscalização deverá realizar, além das atividades mencionadas na Prática Geral de Construção, as seguintes atividades específicas:

- Liberar a utilização dos materiais entregues na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto.
- Acompanhar a execução dos serviços, observando se são respeitadas todas as recomendações e exigências contidas no projeto e nas Práticas de Construção;
- Comprovar a colocação de buchas e arruelas nos conduítes e caixas.
- Verificar a posição certa das caixas de passagem indicadas no projeto e se faceiam a superfície de acabamento previsto para paredes e pisos.
- Exigir a colocação de fios de arame galvanizado nas tubulações em que os cabos serão passados posteriormente.
- Acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações, analisando se necessário como auxílio do autor do projeto, os seus resultados.

- Efetuar a aceitação dos serviços de instalação do sistema em duas etapas: a primeira (provisória) ocorrerá após a entrega, em operação aprovada, dos equipamentos, tendo sido realizados a contento todos os testes necessários; e a segunda (final), efetuada após a operação experimental, por prazo estipulado no contrato de fornecimento.
- Receber o sistema de detecção e alarme de incêndio, com entrega do certificado de aceitação final, após o término do período experimental e corrigidas as eventuais falhas ocorridas e após a entrega de manual de manutenção.

3.5.3. Circuito Fechado de Televisão (CFTV):

A Fiscalização deverá realizar, além das atividades mencionadas na Prática Geral de Construção, as seguintes atividades específicas:

- Liberar a utilização dos materiais entregues na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto.
- Acompanhar a execução dos serviços, observando se são respeitadas todas as recomendações e exigências contidas no projeto e nas Práticas de Construção;
- Comprovar a colocação de buchas e arruelas nos conduítes e caixas.
- Verificar a posição certa das caixas de passagem indicadas no projeto e se faceiam a superfície de acabamento previsto para paredes e pisos.
- Exigir a colocação de fios de arame galvanizado nas tubulações em que os cabos serão passados posteriormente.
- Acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações, analisando se necessário como auxílio do autor do projeto, os seus resultados.
- Efetuar a aceitação dos serviços de instalação do sistema em duas etapas: a primeira (provisória) ocorrerá após a entrega, em operação aprovada, dos equipamentos, tendo sido realizados a contento todos os testes necessários; e a segunda (final), efetuada após a operação experimental, por prazo estipulado no contrato de fornecimento.
- Receber o sistema de circuito fechado de TV, com entrega do certificado de aceitação final, após o término do período experimental e corrigidas as eventuais falhas ocorridas e após a entrega de manual de manutenção.

3.5.4. Sistema de Controle de Acesso (SICA):

A Fiscalização deverá realizar, além das atividades mencionadas na Prática Geral de Construção, as seguintes atividades específicas:

- Liberar a utilização dos materiais entregues na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto;
- Acompanhar a execução dos serviços, observando se são respeitadas todas as recomendações e exigências contidas no projeto e nas Práticas de Construção;
- Comprovar a colocação de buchas e arruelas nos conduítes e caixas;
- Verificar a posição certa das caixas de passagem indicadas no projeto e se faceiam a superfície de acabamento prevista para paredes e pisos;
- Exigir a colocação de fios de arame galvanizado nas tubulações em que os cabos serão passados posteriormente;
- Acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações, analisando se necessário como auxílio do autor do projeto, os seus resultados;

- Efetuar a aceitação dos serviços de instalação do sistema em duas etapas: a primeira (provisória) ocorrerá após a entrega, em operação aprovada, dos equipamentos, tendo sido realizados a contento todos os testes necessários; e a segunda (final), efetuada após a operação experimental, por prazo estipulado no contrato de fornecimento;
- Receber o sistema de supervisão, comando e controle, com entrega do certificado de aceitação final, após o término do período experimental e corrigidas as eventuais falhas ocorridas e após a entrega de manual de manutenção.

3.5.5. Sonorização e Acústica:

A Fiscalização deverá realizar, além das atividades mencionadas na Prática Geral de Construção, as seguintes atividades específicas:

- Liberar a utilização dos materiais entregues na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto;
- Acompanhar a execução dos serviços, observando se são respeitadas todas as recomendações e exigências contidas no projeto e nas Práticas de Construção;
- Comprovar a colocação de buchas e arruelas nos conduítes e caixas;
- Verificar a posição certa das caixas de passagem indicadas no projeto e se faceiam a superfície de acabamento previsto para paredes e pisos;
- Exigir a colocação de fios de arame galvanizado nas tubulações em que os cabos serão passados posteriormente;
- Acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações, analisando se necessário como auxílio do autor do projeto, os seus resultados;
- Efetuar a aceitação dos serviços de instalação do sistema em duas etapas: a primeira (provisória) ocorrerá após a entrega, em operação aprovada, dos equipamentos, tendo sido realizados a contento todos os testes necessários; e a segunda (final), efetuada após a operação experimental, por prazo estipulado no contrato de fornecimento;
- Receber o sistema de sonorização, com entrega do certificado de aceitação final, após o término do período experimental e corrigidas as eventuais falhas ocorridas e após a entrega de manual de manutenção.

3.5.6. Cabeamento Estruturado (Rede Lógica):

A Fiscalização deverá realizar, além das atividades mencionadas na Prática Geral de Construção, as seguintes atividades específicas:

- liberar a utilização dos materiais entregues na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto;
- acompanhar a execução dos serviços, observando se são respeitadas todas as recomendações e exigências contidas no projeto e nas Práticas de Construção;
- comprovar a colocação de buchas e arruelas nos conduítes e caixas;
- verificar a posição certa das caixas de passagem indicadas no projeto e se faceiam a superfície de acabamento prevista para paredes e pisos;
- exigir a colocação de fios de arame galvanizado nas tubulações em que os cabos serão passados posteriormente;
- acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações, analisando se necessário como auxílio do autor do projeto, os seus resultados;

- efetuar a aceitação dos serviços de instalação do sistema em duas etapas: a primeira (provisória) ocorrerá após a entrega, em operação aprovada, dos equipamentos, tendo sido realizados a contento todos os testes necessários;
- e a segunda (final), efetuada após a operação experimental, por prazo estipulado no contrato de fornecimento;
- receber o sistema de cabeamento estruturado, com entrega do certificado de aceitação final, após o término do período experimental e corrigidas as eventuais falhas ocorridas e após a entrega de manual de manutenção.

3.5.7. Automação Predial (Supervisão e Controle - SSC):

A Fiscalização deverá realizar, além das atividades mencionadas na Prática Geral de Construção, as seguintes atividades específicas:

- liberar a utilização dos materiais entregues na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto;
- acompanhar a execução dos serviços, observando se são respeitadas todas as recomendações e exigências contidas no projeto e nas Práticas de Construção;
- comprovar a colocação de buchas e arruelas nos conduítes e caixas;
- verificar a posição certa das caixas de passagem indicadas no projeto e se faceiam a superfície de acabamento prevista para paredes e pisos;
- exigir a colocação de fios de arame galvanizado nas tubulações em que os cabos serão passados posteriormente;
- acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações, analisando se necessário como auxílio do autor do projeto, os seus resultados;
- efetuar a aceitação dos serviços de instalação do sistema em duas etapas: a primeira (provisória) ocorrerá após a entrega, em operação aprovada, dos equipamentos, tendo sido realizados a contento todos os testes necessários;
- e a segunda (final), efetuada após a operação experimental, por prazo estipulado no contrato de fornecimento;
- receber o sistema de automação predial, com entrega do certificado de aceitação final, após o término do período experimental e corrigidas as eventuais falhas ocorridas e após a entrega de manual de manutenção.

3.6. Apoio Operacional à Fiscalização e Acompanhamento da Obra - Instalação de Sistema de Climatização:

O escopo e objetivo deste serviço consiste na verificação das diretrizes gerais e requisitos mínimos necessários (rol não exaustivo), para a Fiscalização dos seguintes serviços:

3.6.1. Ar Condicionado Central:

A Fiscalização deverá realizar, além das atividades mencionadas na Prática Geral de Construção, as seguintes atividades específicas:

- Liberar a utilização dos materiais e equipamentos entregues na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto;

- Acompanhar a instalação das diversas redes, seus componentes e equipamentos, conferindo se as posições e os diâmetros correspondem aos determinados em projeto;
- Será permitida alteração do traçado das redes quando for necessário ,devido modificação na posição das alvenarias ou na estrutura, desde que não interfiram nos cálculos já aprovados. Caso haja dúvida ,a fiscalização deverá pedir anuência ao autor do projeto;
- A fiscalização deverá pedir anuência ao autor do projeto para execução de furos não previstos em projeto para travessia de elementos estruturais por tubulações;
- A fiscalização deverá inspecionar cuidadosamente a Central Térmica, comprovando com os fornecedores dos equipamentos e/ou autor dos projetos, o seu funcionamento;
- Observar se durante a execução dos serviços são obedecidas as instruções contidas no projeto e na respectiva Prática de Construção;
- Presenciar e aprovar testes específicos de pressão de tubulações hidráulicas e frigoríficas;
- Ao término da montagem dos equipamentos que compõem o sistema de ar condicionado central acompanhar os testes de ajuste e balanceamento (T.A.B.) aprovando-os se estiverem de acordo com o estabelecido no projeto, ou emitindo relatório das deficiências anotadas, que deverão ser eliminadas pela instaladora. Este procedimento deverá ser repetido tantas vezes quantas necessárias até o perfeito atendimento dos objetivos da instalação;
- Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados;
- Aprovar na sua quantidade e qualidade a seguinte documentação, que deverá ser fornecida pelo instalador na conclusão de instalação:
 - Manuais de operação;
 - Manuais de manutenção;
 - Certificado de garantia dos equipamentos e da instalação;
 - Catálogos completos de todos os equipamentos e acessórios fornecidos.

3.7. Apoio Técnico-Operacional à Fiscalização e Acompanhamento da Obra -

Disposição de Resíduos Sólidos:

A Fiscalização deverá realizar, além das atividades mencionadas na Prática Geral de Construção, as seguintes atividades específicas:

- liberar a utilização dos materiais e equipamentos entregues na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto;
- acompanhar a instalação dos diversos componentes e equipamentos, conferindo se as posições correspondem aos determinados em projeto;
- a fiscalização deverá pedir anuência ao autor do projeto para execução de furos não previstos em projeto para travessia de elementos estruturais por tubulações;
- a fiscalização deverá inspecionar cuidadosamente os equipamentos do incinerador, comprovando com os fornecedores e/ou autor do projeto, o seu funcionamento;
- a fiscalização deverá acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações, analisando, se necessário com o auxílio do autor do projeto, os seus resultados;
- observar se durante a execução dos serviços são obedecidas as instruções contidas no projeto na respectiva Prática de Construção.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO II DO EDITAL

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ESTIMATIVAS DO TRT

As planilhas orçamentárias estimativas do TRT poderão ser conferidas nos anexos I, VIII, IX e X do Projeto Básico (Anexo I deste Edital).

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO III DO EDITAL

PLANILHAS PARA COTAÇÃO

As planilhas (anexos I, VIII, IX e X do Projeto Básico, Anexo I deste Edital) estão disponíveis para preenchimento, em Excel, no site www.trt5.jus.br, no link "Licitações on-line"

Observações complementares para preenchimento das planilhas:

No final da apresentação da planilha, deverá o licitante apresentar a declaração abaixo.

"Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

Assinatura do Resp. Técnico"

Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços

1. Todos os dados da proposta deverão ser preenchidos.
2. Prazo de validade das propostas (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no item 8.1.7 do edital).
3. Prazo de execução dos serviços (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no item 8.1.8 do edital).
- 4 Os dados informados não poderão, em hipótese alguma, contrariar ou estabelecer condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por intermédio deste instrumento particular de procuração(INDIVIDUALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGANTE), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. (NOME COMPLETO DO OUTORGADO), (naturalidade, estado civil, carteira de identidade, CPF, endereço), com poderes para representá-lo perante o Tribunal Regional da 5ª Região, podendo participar das reuniões da licitação, bem como elaborar e assinar propostas, assinar atas e outros documentos relativos ao desenvolvimento de reunião de licitação, bem como assinar a celebração do contrato proveniente do referido processo licitatório, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local, de de

(assinatura autorizada, do outorgante, na qualidade de representante legal da empresa, devidamente identificada)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (denominação da empresa), (CNPJ), declara sob as penas da lei e para fins de participação na **Tomada de Preços nº 001/23** que é enquadrada no regime de Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

OBS: A EMPRESA DEVERÁ IDENTIFICAR EM QUE SITUAÇÃO SE ENQUADRA.

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ
n.º, declara sob as penas da Lei que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

Observação:

1. Emitir em papel que identifique o licitante.

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ n.º, ciente das implicações do art. 78 da lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais previstas, com base no art. 27, V, do mesmo regulamento, declara não possuir no seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, ressalvada a possibilidade de contratação de aprendizes a partir de 14 anos.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

Observação:

1. Emitir em papel que identifique o licitante.

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VIII DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA EMPREGADOS EXECUTANDO
TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ
n.º, declara sob as penas da Lei que não possui, em sua
cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o
disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO X DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

_____ (no
me completo do profissional)

CPF nº _____ CREA/CAU nº _____,

DECLARA que é conhecedor das condições constantes deste projeto básico e que aceita participar da Equipe Técnica da empresa _____,
CNPJ nº _____, para a *prestação de serviços de apoio técnico especializado complementar à fiscalização da obra de reforma do Empresarial 2 de Julho,, nova sede do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - TRT5, situado na Rua Ivonne Silveira, nº 248, Paralela, Salvador-BA*, e declara que, sendo a empresa contratada para a execução do objeto deste Edital, será o responsável técnico pela elaboração do(s) projeto(s) de _____

_____ (descrição dos projetos).

_____, _____ de _____ de 2023

assinatura do declarante

(responsável técnico)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Licitações e Contratos

ANEXO XI DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR À FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO EMPRESARIAL 2 DE JULHO - NOVA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO EM SALVADOR-BA, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA...

Pelo presente contrato a União, neste ato representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Orocil Pedreira Santos Junior, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa....., sediada na, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu Diretor/Gerente....., CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº **19460/2022, Tomada de Preços nº 03/23**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico especializado complementar à fiscalização da obra de reforma do Empresarial 2 de Julho, nova sede do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - TRT5, situado na Rua Ivonne Silveira, nº 248, Paralela, Salvador-BA, nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações do Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As características técnicas dos serviços estão indicadas no ANEXO I do Edital (**Anexo XI do Projeto Básico**) que são parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente, competindo-lhe, também, observar as normas técnicas específicas e quaisquer outras que forem recomendadas pela Fiscalização do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além dos documentos já mencionados, integram, também, este contrato, independentemente de transcrição, o Edital da licitação mencionado, com todos os seus anexos, a proposta da CONTRATADA apresentada com os documentos que a compõem, bem assim toda a correspondência trocada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA no período

compreendido entre a data do Edital e a assinatura deste contrato, ficando esclarecido que, na hipótese de manifesta divergência entre disposições de quaisquer desses documentos e as deste contrato, prevalecerão, sempre as disposições contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito à CONTRATADA, respeitadas as disposições específicas deste contrato. Os eventuais acréscimos ou reduções de custos, decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA –O prazo de vigência do contrato será da data de publicação do seu extrato, no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho da 5ª Região, até 90 dias após o recebimento definitivo da execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços serão executados no Edifício Empresarial 2 de Julho, nova sede do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - TRT5, situado na Rua Ivonne Silveira, nº 248, Paralela, Salvador-BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de **19 (dezenove) meses**, contados após a emissão da Ordem de Serviço, sendo dividido em 2 (duas) fases:

1. Fase 1 - Da Execução da Obra:

1.1. Fase de execução da obra, com prazo de execução estimado de **18 (dezoito) meses**, para entrega, mensalmente, do Relatório Mensal de Apoio à FISCALIZAÇÃO e do Boletim Mensal de Medição.

2. Fase 2 - Do Recebimento Provisório da Obra:

2.1. Fase de vistoria das instalações e sistemas, com prazo de execução estimado de **01 (um) mês**, após a conclusão da **Fase 1**, para entrega, pela CONTRATADA, do Relatório do Parecer do Recebimento Provisório da Obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados ao CONTRATANTE por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 14 da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), **conforme item 27 do Projeto Básico**.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS – Os trabalhos serão realizados por execução indireta em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os termos do edital e deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE - Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços da CONTRATADA.
3. Atestar as notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA.
4. Analisar e deliberar a respeito da execução contratual da Reforma.

5. Analisar e deliberar sobre eventuais pleitos de aditivos contratuais.
6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
7. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
8. Proporcionar condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, Edital e Anexos e especialmente do Projeto Básico.
9. Responder e considerar os questionamentos, dúvidas e sugestões da Contratada que forem pertinentes ao bom andamento dos serviços.
10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
11. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 3ª edição, no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS DA CONTRATADA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

1. Executar os serviços segundo as especificações constantes no Projeto Básico e de sua proposta, ou demandados pela FISCALIZAÇÃO, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, computadores e programas, ferramentas e utensílios adequados ao desempenho destes serviços.
2. Proceder o acompanhamento diário da obra, fazendo cumprir todas as disposições e especificações técnicas constantes no Projeto Executivo da obra fornecendo toda a assessoria técnica necessária à Fiscalização do Contrato para verificação da perfeita execução dos serviços.
3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
4. Consultar previamente a Contratante sobre necessidades de alteração nos serviços.
5. Não autorizar diretamente a CONSTRUTORA a execução de qualquer serviço sem conhecimento ou deliberação da Fiscalização do Contrato.
6. Designar o Coordenador (Engenheiro Civil) da Equipe Técnica da CONTRATADA (**item 2.1.2.1. Do ANEXO XI do Projeto Básico**) como representante formal da CONTRATADA durante a prestação dos serviços, para todos os assuntos operacionais e administrativos

relativos ao objeto do contrato, disponibilizando número de telefone celular e e-mail para contato com a Fiscalização do Contrato.

6.1 O Coordenador deverá emitir ART de apoio à fiscalização da Obra em até 5 dias CORRIDOS após a emissão da Ordem de Serviço.

7. Deverão, o Coordenador e demais profissionais integrantes da Equipe Técnica, apresentar as ART's ou RRT's dos serviços desempenhados, objeto do projeto Básico, devidamente acompanhadas dos seus respectivos comprovantes de pagamento junto aos seus respectivos Conselhos (CREA/CAU).
8. Elaborar o Diário de Obra, os Relatórios Semanais e Mensais, Boletim de Medição, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9. Manter permanente contato com a FISCALIZAÇÃO, visando otimização de metas e objetivos, e correção de rotas.
10. Executar os serviços de apoio à FISCALIZAÇÃO com qualidade e agilidade necessários ao bom andamento dos trabalhos, e conforme prazo e especificações previstas no Projeto Básico e/ou demandas da FISCALIZAÇÃO.
11. Informar tempestivamente a FISCALIZAÇÃO sobre eventuais problemas ou desajustes em relação às especificações de projeto e/ou ao planejamento inicial, identificados durante o acompanhamento da execução da obra, objetivando correção de rotas.
 - 11.1 Garantir o cumprimento dos requisitos das Normas Técnicas da ABNT e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência.
 - 11.2 Garantir o cumprimento das Normas de segurança do trabalho por todos os funcionários da CONTRATADA.
12. Manter atualizados os dados da Equipe Técnica deste contrato. Mudanças de e-mail, telefone, endereço, etc., pois os dados desatualizados não serão aceitos como justificativas para o não recebimento de informações.
13. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, e apresentadas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO durante o processo de execução do contrato, devendo comunicar tempestivamente à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições e solicitar autorização para imediata recomposição da Equipe Técnica e retomada das características e condições originais.
14. Substituir quaisquer dos seus prepostos ou subcontratada(s) a serviço, quando solicitado pela Fiscalização do Contrato, caso demonstrem, a critério da FISCALIZAÇÃO, despreparo técnico ou dificultem o bom desenvolvimento dos serviços ou sua permanência seja tida como prejudicial ao ambiente salutar de trabalho ou que mantenha atitude hostil e ofensiva junto a qualquer dos membros da Fiscalização, da própria contratada ou da construtora ou do TRT5 ou outras pessoas.

15. Participar de reuniões com a equipe de fiscalização durante o período de vigência do contrato, demandadas pela FISCALIZAÇÃO, preferencialmente presenciais no local da execução dos serviços.
16. Todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, diárias, alimentação, e outros eventualmente necessários à participação dos profissionais nas reuniões e/ou à execução dos serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da Contratada e deverão estar contempladas em sua proposta, não cabendo quaisquer alegações de custeio ou ressarcimento por parte do TRT5.
17. Responsabiliza-se por quaisquer danos causados à Edificação e suas instalações por seus empregados à União e servidores da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da União e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados durante o período de execução dos serviços objeto do contrato.
18. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando não definidos pela FISCALIZAÇÃO, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato ou serviços demandados ou elaboração de documentos ou outros, que eventualmente venham a ser solicitados pelo TRT5.
19. Deixar de acusar recebimento por escrito, em até 48 horas, de e-mails eventualmente encaminhados pelo TRT5 à CONTRATADA ou a qualquer de seus integrantes da equipe técnica.
20. Contestar, no prazo máximo de 48 horas, quando não definidos pela FISCALIZAÇÃO, qualquer informação ou demanda da FISCALIZAÇÃO, pois, passado este prazo, considerar-se-á que a CONTRATADA acatou/concordou com as informações ou demandas passadas.
21. Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta.
22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução dos serviços.
23. Guardar sigilo e instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos ou aos projetos da Sede do TRT5, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a execução dos serviços. Sob pena de sanções legais, é expressamente vedada a divulgação e o fornecimento de dados ou informações obtidos em razão do contrato, bem como a utilização do nome do TRT5, para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade.
24. Cumprir e instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.
25. Observar, plena e incondicionalmente, todas as normas legais vigentes no país.
26. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
28. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
29. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, uniformizado e identificado.
30. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
31. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
32. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
33. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
34. Cadastrar-se, em até 15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura do contrato, no sistema SIGEO/JT - Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho, no Portal de Usuário Externo, para formalizar o envio das notas fiscais referentes às medições do contrato bem como manter atualizadas as certidões requeridas para pagamento, a fim de obter o ateste da Fiscalização.
35. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
36. Disponibilizar vagas aos egressos e cumpridores de penas e medidas alternativas, na proporção não inferior a 2% (dois por cento), conforme parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 114/2010 do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).
37. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previsto no **item 15 do PROJETO BÁSICO (ANEXO I DO EDITAL)**, bem como os estabelecidos na IN 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 3ª edição, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES QUANTO À INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA OBRA - Apresentar, em até **5 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato**, uma cópia autenticada (ou emissão via internet, com possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio) da documentação que **comprove o registro e a quitação**, junto ao CREA/BA ou CAU/BA, das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART (art. 1º da Lei n.º 6.496/1977) ou equivalente de cada conselho de classe, de todos os integrantes da Equipe Técnica da CONTRATADA, conforme o Projeto Básico. No caso de o profissional não ser registrado ou inscrito no CREA/BA ou CAU/BA, deverá ser providenciado o respectivo visto destes órgãos regionais, por ocasião da assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRTADA EM FACE DA LGPD:

1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes.
2. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos.
3. não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante.
4. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD.
5. Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas.
6. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade.
7. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.
8. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.
9. Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO – O Contratante pagará à Contratada o preço total estimado de R\$ ____ (xxxxxxx), conforme proposta e planilha de custos unitários.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços do presente contrato abrangem todas as despesas e custos da CONTRATADA, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objetivo do contrato, inclusive lucros e serviços de terceiros por ela sub-contratados, se for o caso, e o transporte dos materiais e equipamentos até o local da obra, quando também este for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE – Após o interregno de um ano da data de apresentação da proposta, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços contratuais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice INCC-FGV (Índice Nacional de Custo de Construção), com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SEXTO - O reajuste será realizado por **Apostilamento**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para todos os efeitos, sobretudo para o cômputo de eventuais reajustes, a **Data-base** dos preços ofertados será o **mês de apresentação das propostas**, conforme dispõe o inciso XI, art. 40, da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - As parcelas do contrato pagas desde a data da apresentação da proposta da licitação até o 12º mês depois desta data-base não poderão sofrer reajustes contratuais.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado, **conforme itens**

23 e 24 do Projeto Básico, em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante, observando-se:

- a) Após a celebração do contrato ou emissão do empenho, a empresa contratada deve efetuar o cadastramento no sistema SIGEO/JT, no módulo de Execução Financeira, sendo necessário utilizar o referido sistema para encaminhamento dos documentos legais e dos documentos, tais como notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, decorrentes de obrigações contratuais assumidas pelo Tribunal.
- b) Para fins de pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ constante do instrumento de Contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, ainda que de Filial ou da Matriz.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN 1244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura não aprovada por esta CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “pro rata tempore”, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora.

PARÁGRAFO QUARTO - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a CONTRATADA apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, por solicitação da fiscalização, o pagamento poderá ser glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela CONTRATADA de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim, ou, se for o caso, a fiscalização poderá solicitá-la formalmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Não serão admitidas antecipações de pagamentos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O regime de execução da contratação deste objeto é **Empreitada por Preço Unitário**, sendo que as medições contratuais serão aferidas e realizadas **mensalmente**, considerando as seguintes premissas:

1. Aferição e pagamento do que for efetivamente executado e concluído satisfatoriamente no período.
2. As medições serão realizadas a partir da planilha orçamentária contratual apresentada na época da licitação.

PARÁGRAFO OITAVO - Para cada medição contratual, a fim de que a Fiscalização do Contrato possa aferi-la adequadamente, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Planilha de Boletim de Medição contratual.
2. Planilha com memória de cálculo dos quantitativos de cada medição contratual.
3. Relatórios, laudos e pareceres ou outros documentos demandados pela FISCALIZAÇÃO ou previstos no Projeto Básico.

PARÁGRAFO NONO - O pagamento das medições do período somente ocorrerá após a conferência e aprovação, pela FISCALIZAÇÃO, do Boletim de Medição e seus documentos anexos, onde a CONTRATADA poderá apresentar a nota fiscal/fatura de serviços através do sistema SIGEO/JT para liquidação e pagamento da despesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA - Para atender às despesas decorrentes dos serviços a que se refere o presente, a CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho (_____) no valor de (R\$ _____) () - ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – 3.3.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO - Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo, provisória e definitivamente, de acordo com as disposições abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em até 15 (quinze) dias corridos da **Comunicação** (escrita) de **Término** da CONTRATADA, **desde que não haja pendências a serem solucionadas**, será realizado o **recebimento provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, conforme previsto no art. 73, inc. I, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso sejam identificadas **pendências**, a FISCALIZAÇÃO poderá conceder prazo adicional de até **30 (trinta) dias** para solução. Esse prazo será contado após a entrega do **Relatório de Pendências** emitido pela FISCALIZAÇÃO. Serão consideradas “pendências” os serviços não iniciados ou iniciados e não concluídos ou imperfeitos, não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado no **Parágrafo segundo desta Cláusula**, por escrito, comunicação à Fiscalização solicitando a realização de nova avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO – Se porventura, durante a nova avaliação, verificar-se que ao final do prazo de execução das pendências descritas no **Parágrafo segundo desta Cláusula**, eventual

ocorrência de serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, caracterizará “atraso na entrega do objeto”, podendo ser aplicada multa de R\$ 1.000,00 por dia de atraso.

PARÁGRAFO QUINTO – A FISCALIZAÇÃO deverá recusar o recebimento provisório dos serviços, enquanto houver pendências pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO – Apenas após a inexistência de qualquer pendência, conforme anteriormente abordado, os serviços poderão ser **considerados concluídos**, e a Fiscalização do Contrato emitirá o Termo **de Recebimento Provisório**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços será efetuado por **comissão designada pela autoridade competente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de até **90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório**.

PARÁGRAFO OITAVO – O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

PARÁGRAFO NONO – O **Atestado de Capacidade Técnica** de execução dos serviços somente será emitido após o recebimento definitivo e caso a empresa tenha prestado os serviços de forma satisfatória, para fins de registro de CAT – Certidão de Acervo Técnico no conselho profissional. Caso os serviços não sejam prestados de forma satisfatória, constarão no atestado de execução as devidas ressalvas, inclusive no que diz respeito ao cumprimento dos prazos inicialmente planejados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL – A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo Ato TRT5 nº 210/2014, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5 e **serão realizados por servidores efetivos lotados na Coordenadoria de Manutenção e Projetos do TRT5.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A gestão administrativa e técnica, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar a qualidade do trabalho apresentado e o perfeito cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os fiscais técnicos e administrativos (servidores do TRT5) serão designados para acompanhar a execução do contrato, de forma a assegurar o cumprimento do objeto contratual, trazendo aos autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização, assim como pelo recebimento dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - À Fiscalização do contrato, pelo TRT5, compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO QUARTO - A equipe de gestão e fiscalização do TRT5 anotará, em campo específico do Diário de Obras, as ocorrências verificadas ao longo da execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - A equipe de gestão e fiscalização do TRT5 adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEXTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Tribunal por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A advertência será aplicada nos casos de:

- c) Atraso injustificado superior a 5 dias úteis para início da execução do objeto, contados a partir da assinatura da ordem de serviço;
- d) Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no CONTRATO, por sua exclusiva culpa, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, entre outros casos, quando o CONTRATADO:

- a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais, em prejuízo do Erário;
- b) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- d) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRT 5ª Região, em virtude de atos ilícitos praticados;
- e) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do TRT 5ª Região;

- f) Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TRT 5ª Região após a assinatura do contrato;
- g) Apresentar ao TRT 5ª Região qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- h) Incorrer em inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica assegurado aos licitantes o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções administrativas definitivamente aplicadas serão inscritas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS – Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas, após regular processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderão ser aplicadas **multas**, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 6 e 7, abaixo:

Tabela 6 – Valores das multas por gravidade das infrações	
Grau	Correspondência
1	R\$ 250,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 1.000,00
4	R\$ 2.000,00
5	R\$ 4.000,00
6	R\$ 6.000,00

Tabela 7 – Infrações		
Item	Descrição	Grau
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado, por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, por empregado e por dia.	1
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por tarefa designada.	1
4	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado e por ocorrência.	2
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência.	2
6	Utilizar as dependências do TRT 5ª Região para fins diversos do objeto do contrato, por ocorrência.	1
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado aceito pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência e por dia.	3
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão	3

	corporal ou consequências letais, por ocorrência.	
9	Retirar funcionários ou encarregados dos serviços durante o expediente, sem a anuência prévia da FISCALIZAÇÃO, por empregado e por dia.	2
10	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO, por dia de atraso.	1
11	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições, a critério da FISCALIZAÇÃO, por empregado e por dia após prazo definido pela FISCALIZAÇÃO.	2
12	Deixar de manter a documentação gerada pela CONTRATADA atualizada e organizada e disponível à FISCALIZAÇÃO, por documento e por ocorrência.	1
13	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
14	Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	1
15	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	2
16	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato, por serviço e por dia de atraso.	3
17	Deixar de refazer serviço ou documento não aceitos pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência, por dia de atraso e por item.	2
18	Deixar de indicar, previamente a execução dos serviços (ou manter durante a execução do contrato), a Equipe Técnica completa da CONTRATADA (arquitetos, engenheiros e/ou técnicos, etc.), e respectivas documentações exigidas (atestados, currículos, Registros Profissionais, etc), nos termos deste Projeto Básico, por profissional e por dia de atraso.	4
19	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia de atraso e por ocorrência.	5
20	Não entregar documentos, demandados pela FISCALIZAÇÃO ou conforme previsto neste Projeto Básico, por ocorrência, por documento e por dia de atraso.	2
21	Não entregar relatórios, laudos técnicos, pareceres ou outros produtos, demandados pela FISCALIZAÇÃO ou conforme previsto neste Projeto Básico, por ocorrência, por documento e por dia de atraso.	2
22	Deixar de fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	2
23	Executar serviço com a utilização de EPI em mau estado de conservação, por dia e por ocorrência.	2
24	Paralisar a execução dos serviços sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência e por dia.	6
25	Não entregar o Boletim de Medição, demandados pela FISCALIZAÇÃO ou conforme definidos neste Projeto Básico, por ocorrência e por dia de atraso.	2
26	Deixar de participar das reuniões demandadas pela FISCALIZAÇÃO, sem justificativa aceita por esta, por ocorrência.	4
27	Deixar de apresentar a Garantia no prazo estabelecido neste Projeto Básico, por dia de atraso.	4
28	Deixar de atender serviços demandados pela FISCALIZAÇÃO, no prazo definido por esta, por ocorrência e por dia de atraso.	2
29	Deixar de acusar recebimento dos e-mails encaminhados pela contratada, por dia de atraso e por ocorrência.	1

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de ocorrência não tipificada no rol exemplificativo da Tabela 7, a Fiscalização promoverá um enquadramento técnico fundamentado, de forma a definir a gradação da penalidade a ser imposta, à luz de razoável e proporcional enquadramento de similaridade com outra situação já prevista referida tabela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

PARÁGRAFO QUINTO – Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO SEXTO – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contrato poderá ser **rescindido unilateralmente** pela Administração no caso de **inexecução parcial e inexecução total**, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

1. **Inexecução Parcial:** quando a CONTRATADA deixar de prestar os serviços de apoio à fiscalização, conforme previsto neste Projeto Básico, durante o prazo de execução contratual, **por mais de 15 dias corridos**, sem justificativa aprovada pela FISCALIZAÇÃO. **Poderá ser aplicada multa de R\$ 50.000,00 por ocorrência.**
2. **Inexecução Total:** quando a CONTRATADA deixar de iniciar a prestação dos serviços de apoio à fiscalização, conforme previsto neste Projeto Básico, **por mais de 30 dias corridos**, sem justificativa aprovada pela FISCALIZAÇÃO. **Poderá ser aplicada multa de R\$ 100.000,00.**

PARÁGRAFO OITAVO – Sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO – As multas acima aludidas não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 8.666/93, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Por qualquer outra infração das obrigações constantes neste Contrato, poderá ser aplicada à Contratada a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL - A Contratada apresentará, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária**, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, com **validade** durante a execução do contrato e **90 (noventa) dias após término da vigência contratual**, devendo ser **renovada em caso de prorrogação**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa conforme estabelecido na **Cláusula décima quarta** deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da Contratante antes de expirado o prazo inicial.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 1) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 2) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 3) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

PARÁGRAFO QUINTO – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, nominal ao TRT5, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para a garantia do contrato, caso a Contratada opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei n.º 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO NONO – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A garantia prestada poderá ser retida nos casos de rescisão de que trata o inciso I do artigo 79 da Lei 8666/1993, combinado com o Art. 80, inciso III, desta mesma lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos

decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A autorização contida neste item é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caso haja necessidade de acionamento da garantia, a Contratante promoverá a notificação da Contratada e da seguradora ou entidade bancária dentro do prazo de vigência da garantia, sem prejuízo da cobrança dentro do prazo prescricional.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) Após transcorrido o prazo de validade, caso não haja registro de sinistro. Se houver sinistro, o prazo será ampliado, nos termos da comunicação correspondente, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DE EVENTUAIS SUBCONTRATAÇÕES - Como **requisitos da execução contratual**, para efeitos de comprovação da qualificação, escolaridade, formação e experiência mínima da Equipe de Apoio Técnico-Operacional à Fiscalização no Acompanhamento da Obra (**item 2.1.2.2, Tabela 3 do ANEXO XI do Projeto Básico**) será obrigatório a **contratada** encaminhar para análise prévia e aprovação formal da FISCALIZAÇÃO, em até 10 dias corridos após a **data de publicação do extrato do contrato**, no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho da 5ª Região, a relação dos profissionais que comporão esta **equipe**, bem como a apresentação dos seguintes documentos:

1. Certificado de Conclusão de Curso Técnico para cada profissional de nível médio que comprove a compatibilidade da habilitação do profissional com os respectivos escopos conforme apresentados na **Tabela 3 do ANEXO XI do Projeto Básico**.
2. Certificado de Registro e Quitação nos respectivos órgãos de classe que comprove a regularidade de sua habilitação profissional e responsabilidade técnica para a execução dos serviços de apoio à FISCALIZAÇÃO conforme escopos apresentados na **Tabela 3 do ANEXO XI do Projeto Básico**.
3. Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano na execução dos serviços relacionados aos respectivos escopos apresentados na **Tabela 3 do ANEXO XI** do Projeto Básico através de atestado ou similar assinado por empresa de direito público ou privado, sendo permitida a soma de atestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Fiscalização, após analisar a documentação da CONTRATADA referente ao cumprimento dos requisitos de contratação dispostos no **item 14.1 do Projeto Básico**, poderá solicitar outros documentos além dos apresentados, ou os esclarecimentos que

julgar necessários, devendo a CONTRATADA atender à solicitação no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, bem como a subcontratação dos serviços compreendidos nos itens de Coordenador da Equipe Técnica da CONTRATADA (**item 2.1.2.1 do ANEXO XI do Projeto Básico**) e Equipe de Apoio Técnico-Operacional da CONTRATADA (**item 2.1.2.2 do ANEXO XI do Projeto Básico**).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços que compõem o objeto do contrato poderão ser **parcialmente subcontratados**, a exemplo dos serviços especializados compreendidos nos itens de Equipe de Consultoria Especializada (**item 2.1.2.3 do ANEXO XI do Projeto Básico**), e Equipe de Apoio ao Recebimento Provisório da Obra - Fase 2 (**item 2.1.2.4 do ANEXO XI do Projeto Básico**), até o limite de **40% (quarenta por cento) do valor total do contrato**, devendo ser observadas as condições estabelecidas neste projeto básico, **mediante autorização expressa da Fiscalização**, e atendidos os seguintes requisitos:

1. **Informação prévia à Fiscalização dos motivos da subcontratação**, da identificação da subcontratada e das razões da escolha; e
2. Somente será permitida a subcontratação de serviços, e não de mão de obra isolada;
3. A listagem das empresas subcontratadas, juntamente com responsáveis técnicos pelos respectivos serviços, deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO;
4. As empresas subcontratadas deverão possuir a expertise necessária à execução dos serviços subcontratados;

PARÁGRAFO QUARTO - A Fiscalização, após analisar a solicitação da CONTRATADA referente à subcontratação parcial, deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, podendo solicitar outros documentos além dos apresentados, ou os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA atender à solicitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA, independentemente da subcontratação parcial, permanece responsável pela execução do objeto contratado, respondendo pela qualidade e exatidão dos trabalhos subcontratados, sendo, ainda, perante a CONTRATANTE, responsável solidária com a subcontratada junto aos credores desta, no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas consequências dos atos e fatos a esta imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO - O presente contrato será rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;
- II. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos o instrumento convocatório e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, além de aplicarem-se as disposições da Lei 8666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si, ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentado o CONTRATANTE de quaisquer perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao direito de uso de materiais ou processos de construção, protegidos por marcas ou patentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2023

Orocil Pedreira Santos Junior
Diretor Geral
P/ CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor/Gerente
P/ CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato